



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
Gabinete da Ministra

OFÍCIO SEI Nº 2103/2024/MPI

Ao Senhor
Rogério Carvalho
Senador da República
Primeiro-Secretário
Senado Federal
Primeira Secretaria, Bloco 2, Térreo
70165-900- Brasília-DF
apoioimesa@senado.leg.br

Assunto: Resposta ao Ofício 213/2024 SF, referente ao Requerimento de Informação Nº 163/2024 da Senadora Damares Alves.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente os Processos SEI nº 15000.000942/2024-41.

Senhor Rogério Carvalho,

1. Apresento-lhe, com cordiais saudações, as respostas aos questionamentos formulados por esta Casa Legislativa, conforme solicitado pelo Requerimento de Informação Nº 163/2024 da Senadora Damares Alves (RQS Nº 163/2024) que *"Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado do Ministério dos Povos Indígenas, Sônia Bone de Sousa Silva Santos, informações sobre ações de cumprimento das Medidas Cautelares da CIDH/OEA aos indígenas Yanomami"*.

O requerimento em questão (RQS Nº 163/2024, pp. 2 e 3) elenca as seguintes informações à ser prestadas por esta pasta:

- "1. Informe em ordem cronológica quais ações de proteção aos direitos à vida dos indígenas Yanomami foram realizadas entre os meses de janeiro a dezembro de 2023;*
- 2. Informe quais ações de adequação cultural nos atendimentos dos indígenas Yanomami foram realizadas entre os meses de janeiro a dezembro de 2023;*
- 3. Informe sobre quais as obras de melhorias, reformas, adequação e construção de novos equipamentos de para proteção do território Yanomami realizadas entre os meses de janeiro a dezembro de 2023 no TI Yanomami;*
- 4. Disponibilize o Plano de Ação para desintrusão dos garimpeiros para o ano de 2024;*
- 7 [sic]. Disponibilize o último Relatório apresentado à Comissão Interamericana de Direitos Humanos - CIDH sobre cumprimento das Medidas Cautelares relacionado a proteção da população indígena Yanomami."*

2. A resposta à demanda apresentada, é subsidiada pela Secretaria Nacional de Direitos Territoriais Indígenas (SEDAT/MPI) e pela Assessoria Internacional (ASSINT/GM/MPI) desta pasta, que prestam os seguintes esclarecimentos apresentados por suas áreas técnicas responsáveis pelo tema, a saber, o Departamento de Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (DEPIR/SEDAT/MPI) e

2.1. **1. Informe em ordem cronológica quais ações de proteção aos direitos à vida dos indígenas Yanomami foram realizadas entre os meses de janeiro a dezembro de 2023;**

Informações prestadas pelo DEPIR:

Em janeiro de 2023, como um dos primeiros atos do governo empossado, foram decretados pelo Ministério da Saúde a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) na Terra Indígena Yanomami (Portaria GM/MS 20 de janeiro de 2023) e pela Presidência da República as medidas de enfrentamento à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e de combate ao garimpo ilegal no território Yanomami a serem adotadas por órgãos da administração federal (Decreto 11.405/2023).

O Decreto 11.405 estabeleceu que:

"Art. 1º Para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência de desassistência à população Yanomami e combate ao garimpo ilegal, ficam os Ministros de Estado da Defesa, da Saúde, Desenvolvimento Social e Assistência Social, Família e Combate à Fome e dos Povos Indígenas autorizados a efetuar as requisições de bens, servidores e serviços necessários:

I - ao transporte de equipes de segurança, de saúde e de assistência;

II - ao abastecimento de água potável, à alocação de cisternas e à perfuração de poços artesianos;

III - ao fornecimento de alimentos relacionados com a cultura, as crenças e as tradições indígenas;

IV - ao fornecimento de vestuário, de calçados e outros gêneros semelhantes; e

V - à abertura ou à reabertura de postos de apoio da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai e de unidades básicas de saúde do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Na hipótese de ser necessário o uso de propriedade particular, caberá indenização, na forma prevista no [inciso XXV do caput do art. 5º da Constituição](#) observado disposto na legislação.

Art. 2º Fica o Comando da Aeronáutica autorizado a criar Zona de Identificação de Defesa Aérea – ZIDA sobre o espaço aéreo sobrejacente e adjacente ao território Yanomami durante o período que durar Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

§ 1º Na Zona de Identificação de Defesa Aérea, compete ao Comando da Aeronáutica a adoção de medidas do controle do espaço aéreo contra todo os tipos de tráfego aéreo suspeito de ilícito, conforme previsto no [art. 303 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986](#) e no [inciso VII do caput do art. 18 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999](#).

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, compete aos agentes da Polícia Federal, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama e dos demais órgãos e entidades da administração pública federal a adoção de medidas de polícia administrativa, como a interdição de aeronaves e de equipamentos de apoio às atividades ilícitas.

§ 3º Compete ao Comando da Aeronáutica regulamentar a aplicação das medidas de controle do espaço aéreo previstas no § 2º, notadamente quanto ao disposto no [§ 1º do art. 303 da Lei nº 7.565, de 1986](#).

Art. 3º A Força Nacional de Segurança poderá atuar na segurança das equipes de saúde e assistência no território Yanomami.

Art. 4º O Ministério da Defesa atuará: [\(Redação dada pelo Decreto nº 11.575, de 2023\)](#)

I - na execução de ações preventivas e repressivas contra delitos transfronteiriços e ambientais, na faixa de fronteira terrestre e nas águas interiores, por meio da promoção de ações de patrulhamento, de revista de pessoas, veículos terrestres, embarcações e aeronaves, e de prisões em flagrante delito, entre outras; [\(Incluído pelo Decreto nº 11.575, de 2023\)](#)

II - no fornecimento de dados de inteligência; e [\(Incluído pelo Decreto nº 11.575, de 2023\)](#)

III - no transporte aéreo logístico das equipes da Polícia Federal, do Ibama e dos demais órgãos e entidades da administração pública federal que participarão diretamente na neutralização de aeronaves e de equipamentos relacionados com a mineração ilegal no território Yanomami. [\(Incluído pelo Decreto nº 11.575, de 2023\)](#)

Art. 5º O acesso de pessoas ao território Yanomami ocorrerá de acordo com o disposto em ato conjunto editado pelo Ministro de Estado da Saúde e pelo Ministro de Estado dos Povos Indígenas, com vistas à prevenção e à redução do risco de transmissão de doenças e de outros agravos."

O Decreto 11.405 foi editado pelo Presidente da República em 30 de janeiro de 2023, no momento em que se detectou a mais terrível crise humanitária já vista em território nacional, decorrente de 06 (seis) anos de descaso do Governo Federal, atrelado ao incentivo político e institucional ao garimpo ilegal na TIY, em evidente postura preordenada de agressão aos povos indígenas da TI Yanomami. A presença do Presidente da República na Terra Indígena com uma comitiva de sete Ministros de Estado, no dia 21 de janeiro de 2023, já nos primeiros dias de sua administração, se deu a partir da escuta de denúncias das organizações indígenas Yanomami e Ye'kuana. O Presidente e a comitiva de Ministros puderam atestar a situação de emergência e a crise humanitária denunciadas pelas organizações, e puderam conversar *in loco* com lideranças que fizeram a denúncia. Essa audiência do próprio Presidente e Ministros com as lideranças indígenas denunciantes culminou na edição do Decreto nº 11.405/2023.

Para consulta sobre as ações realizadas por cada Ministério a partir do Decreto Presidencial remetemos aqui os seguintes planos: I- Plano Emergencial Para Enfrentamento a Violações de Direitos Humanos Yanomami (SEI nº41756897); II - Ações selecionadas para apresentação no Fórum de Lideranças Yanomami (SEI nº41758099); III - Plano Direitos das Crianças e dos Adolescentes Yanomami (SEI nº 41758152); IV - Plano Segurança Alimentar e Nutricional (SEI nº41758224); V - Plano Nacional de Educação para e com os Yanomami e Ye'wana (SEI nº 41758283) e VI - Plano de Ação Socioambiental (SEI nº 41758327), elaborados para serem executados em médio e longo prazo dentro da Terra Indígena Yanomami. Os Planos aqui elencados e disponíveis em forma de anexo ao presente ofício, foram apresentados para os representantes dos povos da Terra Indígena Yanomami durante o Fórum de Lideranças, ocorrido entre os dias 10 a 14 de julho de 2023 na Terra Indígena Yanomami, região de Maturacá, no município de São Gabriel da Cachoeira, com a presença de representantes dos seguintes órgãos indicados pelos respectivos Ministérios envolvidos no atendimento à crise humanitária: Casa Civil da Presidência da República; Ministério dos Povos Indígenas; Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; Ministério da Saúde; Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania; Ministério do Desenvolvimento Agrário; Polícia Federal; Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima; Ministério da Defesa; Ministério da Educação ; Advocacia-Geral da União; Fundação Nacional dos Povos Indígenas; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; Polícia Rodoviária Federal; Secretaria Especial de Saúde Indígena; Fundação Nacional dos Povos Indígenas; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Defensoria Pública do Amazonas e Ministério Público Federal - MPF:

Apresentamos a seguir alguns resultados gerais das ações empreendidas pelo Governo Federal de segurança, retirada de invasores, atendimento humanitário e sanitário na Terra Indígena Yanomami durante o ano de 2023:

AÇÕES E RESULTADOS DO PROCESSO DE DESINTRUSÃO

Em 2023 as ações de desintrusão da TI Yanomami ocorreram com base no Plano Integrado aprovado no âmbito da ADPF 709. O governo federal alcançou resultados expressivos no enfrentamento dos crimes ambientais dentro do território Yanomami. Desde o início das ações até o presente momento pode-se se verificar os seguintes resultados:

Dados da Desintrusão em 2023

Multas aplicadas	R\$ 55.000.000,00 (Fonte: Ibama)
Prisões em Flagrante	179 (Fonte: PF)
Operações especiais deflagradas pela PF	13 (Fonte: PF)
Mandados de busca cumpridos	114 (Fonte: PF)
Bloqueio/sequestro de bens	R\$ 589 milhões (Fonte: PF)
Acampamentos e estruturas de apoio ao garimpo inutilizadas	505
Inutilização de bens	88 balsas, 18 aeronaves, 49 embarcações, 479 motores, dentre outros

Dados da Desintrusão em 2023

Abordagem de pessoas	1600
Apreensão de Cassiterita	48 toneladas
Apreensão de Ouro	1.859 gramas
Equipamentos utilizados na extração ilegal	1.120
Atendimentos em saúde	13.000
Distribuição de cestas de alimentos	40.522
Evacuações aeromédicas	200

Fonte: Comando Único Integrado de Boa Vista / 2023.

Nos primeiros 05 meses da desintrusão se verificou uma redução significativa da atividade ilegal principalmente no eixo do rio Uraricoera, principal via de acesso fluvial ao território indígena, onde os indicativos de desmatamento foram reduzidos em 80%. Essas mudanças foram verificadas pelos diversos órgãos que monitoram a degradação ambiental dentro do território e constatadas pelo Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM.

Comparação entre áreas de garimpo 2022/2023

Período	Área (ha)
23/01 a 07/12 de 2022	1.253,57
23/01 a 07/12 de 2023	244,23
Redução verificada	80,52%

Fonte: CENSIPAM, Brasil Mais e INPE.

O período analisado na tabela acima coincidiu com a presença de maior intensidade das forças de segurança especializadas no combate ao crime ambiental dentro da TI. Os chamados grupos especializados do IBAMA (GEF - Grupo Especializado de Fiscalização), da Polícia Rodoviária Federal (GRR - Grupo de Resposta Rápida) e da Polícia Federal (COT - Comando de Operações Táticas e GPI - Grupo de Pronto Intervenção). A atuação destes órgãos se explica em função da complexidade das ações necessárias à neutralização das áreas de garimpo ativas. Estas envolvem uma série de ações consideradas de alta complexidade e risco para os operadores, sendo consideradas de natureza especial.

São elas:

- necessidade de rastreamento de pessoas e máquinas, em incursões que podem durar horas e até dias;
- necessidade de permanência nas áreas durante grandes períodos e pernoites;
- inutilização de máquinas e motores nas chamadas cavas de exploração: situação de alto risco em função do tempo necessário para incineração dos equipamentos que muitas vezes estão em locais abertos, porém, de difícil acesso;
- realização de prisões e condução de custodiados: extremamente necessárias para a qualificação e responsabilização dos envolvidos;

Por fim, cabe informar com base nos dados fornecidos pela Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami, da FUNAI, que ao longo de 2023 foram distribuídos 2.534 kits de ferramentas e 126 Casas de farinha, para fomentar as atividades produtivas tradicionais dos povos Yanomami e Ye'kuana. E, ainda, foram distribuídas 40.522 cestas alimentares.

2.2. **2. Informe quais ações de adequação cultural nos atendimentos dos indígenas Yanomami foram realizadas entre os meses de janeiro a dezembro de 2023**

Neste ponto apresentam-se também informações prestadas pelo DEPIR:

O Protocolo de Consulta TI Yanomami (41758372) é o documento que determina as regras e condições estabelecidas pelos indígenas habitantes da Terra Indígena Yanomami para consulta, segundo os preceitos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT de 1989 (ratificada pelo Brasil através do Decreto Federal nº 5.051 de 19 de abril de 2004), principalmente o contido no Artigo 6º:

"3. Determina que os governos têm o dever de consultar os povos indígenas com boa fé e de maneira apropriada à realidade de cada povo toda vez em que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas que possam afetá-los. Os governos devem garantir os meios para os povos participarem livremente, de acordo com suas próprias formas de organização, assegurando recursos financeiros para tal."

Como atesta Informação Técnica nº 15/2023/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI(41758418) o protocolo de consulta da Terra Indígena Yanomami, publicado em 2019, foi elaborado a partir de 2015, nas oficinas de elaboração do Plano de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA) da Terra Indígena Yanomami, onde diversas coordenações da FUNAI participaram presencialmente com técnicos e com apoio de recursos para a realização do PGTA. Ainda segundo este documento, o protocolo estabelece as seguintes regras e condições gerais para consultar os Yanomami e Ye'kwana:

- Boa fé, clareza e transparência;
- Possibilidade do Fórum de Lideranças convidar parceiros;
- Proibido realizar pressões físicas ou morais durante as reuniões de consulta. "Não aceitamos a presença de seguranças particulares, forças policiais e militares que queiram deixar o nosso povo com medo. Também não aceitamos tentativas de acordos paralelos com lideranças, comunidades e/ou associações yanomami e ye'kwana em troca de favores ou de bens"
- Tradução e registro das discussões em todas as línguas faladas na Terra Indígena Yanomami, por tradutores escolhidos pelo Fórum de Lideranças.
- Registro em ata pelos Yanomami e Ye'kwana
- Leitura, aprovação e disponibilização da ata para todos os participantes
- Reuniões com custos garantidos pelo governo
- Tempo suficiente para cada consulta
- Caso não aja consenso em uma primeira reunião, haverá a possibilidade de outras reuniões.
- As reuniões devem acontecer preferencialmente na Terra Indígena Yanomami ou em local, data e duração escolhida pelo Fórum de Lideranças
- A Funai deve informar "as associações da Terra Indígena Yanomami sobre a necessidade de consulta sobre um projeto ou decisão do governo"
- As associações que convocarão o Fórum de Lideranças
- "A organização do Fórum de Lideranças deve definir e enviar a pauta 30 dias antes da reunião de consulta"
- Todas as regiões e associações da TI Yanomami devem ser convidadas para o Fórum de Lideranças e cada uma deve escolher representantes com poder de decisão e de articulação para as reuniões de consulta
- O Ministério Público Federal (MPF) deve acompanhar a reunião e monitorar o cumprimento dos acordos

- O Fórum de Lideranças deve autorizar as pessoas a fotografar, filmar ou gravar em áudio as reuniões.

O Fórum de Lideranças, instância de consulta estabelecida pelo referido Protocolo de Consulta T I Yanomami foi realizado entre os dias 10 a 14 de julho de 2023 na Terra Indígena Yanomami, região de Maturacá, no município de São Gabriel da Cachoeira.

Remetemos à Nota Técnica SEI nº 168/2023/MPI (41758468) para um relato das atividades e articulações realizadas por parte deste MPI durante o referido Fórum de Lideranças. Como atesta a Nota Técnica, foi realizada uma grande articulação para que o protocolo de consulta fosse ativado pela primeira vez pelo Governo brasileiro.

Participaram do Fórum os representantes dos seguintes órgãos indicados pelos respectivos Ministérios envolvidos no atendimento à crise humanitária: Casa Civil da Presidência da República; Ministério dos Povos Indígenas; Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; Ministério da Saúde; Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania; Ministério do Desenvolvimento Agrário; Polícia Federal; Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima; Ministério da Defesa; Ministério da Educação ; Advocacia-Geral da União; Fundação Nacional dos Povos Indígenas; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; Polícia Rodoviária Federal; Secretaria Especial de Saúde Indígena; Fundação Nacional dos Povos Indígenas; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Defensoria Pública do Amazonas e Ministério Público Federal - MPF. Como acordado previamente com os Yanomami e Ye'kwana, os representantes do governo participaram apenas dos dois últimos dias de reunião (13 e 14 de julho). Os outros períodos (10, 11 e 12 de julho) foram dedicados a alinhamentos internos entre as lideranças yanomami e ye'kwana.

Assim, a principal instância de consulta dos povos indígenas da Terra Indígena Yanomami foi plenamente respeitada e apoiada na sua realização por parte deste Ministério e demais pastas envolvidas nas ações articuladas de enfrentamento da Emergência e Saúde Pública de Importância Nacional e de combate ao garimpo ilegal no território Yanomami durante o ano de 2023. Dessa forma foi assegurada a adequação cultural dos atendimentos aos indígenas na Terra Indígena Yanomami realizados o ano de 2023, segundo determinação dos próprios habitantes do território, que definiram em seu Protocolo de Consulta as formas como as ações estatais devem se dar de maneira a respeitar as diferenças culturais e direitos estabelecidos desses povos.

2.3. 3. Informe sobre quais as obras de melhorias, reformas, adequação e construção de novos equipamentos de para proteção do território Yanomami realizadas entre os meses de janeiro a dezembro de 2023 no TI Yanomami;

Ainda citando as informações prestadas pelo DEPIR:

Em relação às obras de melhorias, reformas, adequação e construção de novos equipamentos para proteção do território Yanomami, realizadas no ano de 2023, elencamos aquelas realizadas pela FUNAI, de Bases de Proteção Etnoambiental. Segundo Nota Técnica 4/2023/DPT-FUNAI (41758534):

"A partir da Medida Provisória 1168, de 03 de abril de 2023 foram disponibilizados o montante de R\$ 146.700.000,00 (cento e quarenta e seis milhões e setecentos mil reais), na Ação Orçamentária 20UF - Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados.

[...] Conforme registrado por meio do OFÍCIO Nº 7/2023/COF/CGOF/DAGES/FUNAI - S. 5073790, o crédito foi recebido no PTRES 227321, fonte 3000000000, sendo: R\$ 130.585.000,00 (cento e trinta milhões quinhentos e oitenta e cinco mil reais) em custeio e 16.115.000,00 (dezesesseis milhões cento e quinze mil reais) em investimento."

Ainda segundo a Nota Técnica 4/2023/DPT-FUNAI, na Terra Indígena Yanomami foram aplicados os seguintes recursos relativos à melhoria, reforma, adequação das Bases de Proteção Etnoambiental presentes na TIY:

"AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E APOIO LOGÍSTICO DAS AÇÕES EM CAMPO - Dentre as principais atividades foram apoiadas: reforma/adequação das bases, deslocamentos, contratações de serviços de terceiros, instalação de equipamentos, Manutenção e ampliação da frota terrestre (pick up, ambulância, ônibus), garantia de energia elétrica nos postos e bases, diárias de servidores, diárias de colaboradores eventuais, aquisição de combustível, dentre outras. [...] Dentre as principais ações previstas está a garantia de manutenção e reforma de 5 pistas de pouso prioritárias da TI Yanomami."

Há no documento ainda a especificação de cada valor empenhado em cada elemento de despesa, totalizando R\$ 113.971.345,43 destinados às ações de proteção territorial na TI Yanomami para apoio à desintração. Os detalhes das reformas realizadas nas BAPES devem ser solicitadas à própria DPT/FUNAI, mas desde logo podemos assegurar através dos gastos do crédito extraordinário que houveram reformas e melhorias desses equipamentos.

2.4. 4. Disponibilize o Plano de Ação para desintração dos garimpeiros para o ano de 2024;

O "Plano Integrado de Ações na Terra Indígena Yanomami - 2024" foi elaborado, sob coordenação da Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República, pelo Ministério dos Povos Indígenas, Ministério da Defesa, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Ministério do Meio Ambiente, entre outros, durante os meses de novembro e dezembro de 2023, e foi protocolado nos autos da ADPF-709, ao Supremo Tribunal Federal, como resposta à decisão emitida pelo Ministro Relator Ministro Luiz Roberto Barroso, que determinou à união, em 09 de novembro de 2023, que apresentasse novo plano de desintração de 07 Terras Indígenas (Yanomami, Karipuna, Uru-Eu-Wau-Wau, Kayapó, Araribóia, Munduruku e Trincheira Bacajá) no prazo de 12 meses. O documento foi protocolado pela AGU em sigilo, para garantir a exequibilidade das ações sobretudo de segurança.

É entendimento pacífico de que Planos de Ação de Desintração se enquadram na categoria de Documentos Preparatórios, nos termos do art. 20 do Decreto nº 7.724/2012, o qual regulamenta a Lei nº 12.527/2011, ao dispor que "O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão". Portanto, considerando que os Planos de ação referentes à TI Yanomami envolvem providências de segurança pública e de fiscalização ambiental, cujo elemento surpresa é indispensável ao resultado útil das operações, bem como à segurança dos agentes públicos e, sobretudo, das comunidades Yanomami, entendemos que somente podem ser levados a conhecimento público após iniciadas as execuções correspondentes.

2.5. 7 [sic]. Disponibilize o último Relatório apresentado à Comissão Interamericana de Direitos Humanos - CIDH sobre cumprimento das Medidas Cautelares relacionado a proteção da população indígena Yanomami.

Neste último ponto do requerimento é solicitada a disponibilização de um documento que não é de propriedade desta Pasta. Conforme se depreende das disposições da Lei nº 14.600/2023, precisamente em seu art. 44, inciso V, tal competência é dada ao Ministério das Relações Exteriores, sendo portanto o local correto para o encaminhamento da demanda.

3. Sendo estas as informações que se pode prestar no momento, nos colocamos a disposição para maiores informações, ao tempo em que renovo os votos de estima e consideração, deixando este Gabinete Ministerial à disposição para informações adicionais.

Anexos:

I - Plano Emergencial Para Enfrentamento a Violações de Direitos Humanos Yanomami (SEI nº 41756897);

II - Ações selecionadas para apresentação no Fórum de Lideranças Yanomami (SEI nº 41758099);

III - Plano Direitos das Crianças e dos Adolescentes Yanomami (SEI nº 41758152);

- IV - Plano Segurança Alimentar e Nutricional (SEI nº 41758224);
V - Plano Nacional de Educação para e com os Yanomami e Ye'wana (SEI nº 41758283);
VI - Plano de Ação Socioambiental (SEI nº 41758327);
VII - Protocolo de Consulta T I Yanomami (SEI nº 41758372);
VIII - Informação Técnica nº 15/2023/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI (SEI nº 41758418);
IX - Nota Técnica SEI nº 168/2023/MPI (SEI nº 41758468);
X - Nota Técnica 4/2023/DPT-FUNAI (41758534).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

SONIA GUAJAJARA

Ministra de Estado dos Povos Indígenas



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Guajajara registrado(a) civilmente como Sonia Bone de Sousa Silva, Ministro(a) de Estado**, em 02/05/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41782882** e o código CRC **9AAC104E**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70297-401 - Brasília/DF
(61) 2020-8523 - e-mail - agenda.mpi@povosindigenas.gov.br

Processo nº 15000.000942/2024-41.

SEI nº 41782882



5572608

15000.100174/2023-43



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Nota Técnica nº 4/2023/DPT-FUNAI

Em 11 de agosto de 2023

Assunto: **Execução dos recursos do Crédito Extraordinário - ADPF 709**

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo a apresentação do balanço da utilização do crédito extraordinário advindo da decisão proferida em janeiro pelo Exmo. Senhor Ministro do STF, ministro Roberto Barroso, que determinou União para:

- (i) proceda desintrusão de todos os garimpos ilegais presentes nas Terras Indígenas Yanomami, Karipuna, Uru-Eu- Wau-Wau, Kayapo, Arariboia, Munduruku Trincheira Bacajá, com apresentação de plano com tal objeto junto ao Tribunal, sendo certo que estratégia anteriormente adotada, de "sufocamento" da logística de tais garimpos, não produziu efeitos, se que foi implementada, devendo-se priorizar as áreas em situação mais grave;
- (ii) adote de imediato todas as medidas emergenciais necessárias à proteção da vida, da saúde e da segurança das comunidades indígenas. **Determino, ainda, abertura de crédito extraordinário em montante suficiente ao adequado cumprimento da presente decisão judicial.** (grifo nosso).

2. Para tanto, a presente Nota está dividida em três partes. A primeira refere-se à contextualização do recebimento do crédito e o planejamento realizado para o uso dos recursos. A segunda parte apresenta, a partir das condições impostas para a execução do recurso, a utilização e empenho do crédito extraordinário. Por fim, a terceira parte apresenta considerações sobre as condições do cumprimento da decisão de janeiro sobre a ADPF 709, com foco nos recursos recebidos.

1. **CONTEXTUALIZAÇÃO**

3. A partir da Medida Provisória 1168, de 03 de abril de 2023 foram disponibilizados o montante de R\$ 146.7000,00 (cento e quarenta e seis milhões setecentos mil reais), na Ação Orçamentária 20UF - Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados.

4. Conforme registrado por meio do OFÍCIO Nº 7/2023/COF/CGOF/DAGES/FUNAI - SEI [5073790](#), o crédito foi recebido no PTRES 227321, fonte 3000000000, sendo: R\$ 130.585.000,00 (cento e trinta milhões quinhentos e oitenta e cinco mil reais) em custeio e 16.115.000,00 (dezesesseis milhões cento e quinze mil reais) em investimento.

5. Preliminarmente é importante registrar que, para o cumprimento da decisão judicial em relação às ações de desintrusão, os conceitos constitucionais de posse plena e usufruto exclusivo orientam as ações previstas. Para além da retirada de invasores, é necessário que o Estado promova as ações de reocupação da Terra Indígena por meio da promoção dos direitos sociais, de ações de gestão territorial e ambiental, de recuperação ambiental, bem como a continuidade das ações de monitoramento, vigilância e fiscalização.

6. Nesse sentido, e conforme registrado na Nota Técnica nº 3/2023/COGAB - DPT/DPT-FUNAI - SEI [4998476](#),

a ação da Funai, especialmente em ações de desintrusão dependem também de articulações interinstitucionais para a construção de ações conjuntas, contando, tanto com as forças de segurança, quanto as ações indigenistas. Da mesma maneira, é de suma importância o diálogo e validação das ações junto aos indígenas, uma vez que as ações tem como objetivo maior a devolução das terras aos indígenas, buscando ainda garantir o usufruto exclusivo e a posse plena pelos povos indígenas. Também é de suma importância a utilização dos instrumentos de planejamento e gestão territorial dos próprios indígenas como os Planos de Gestão Territorial e ambiental, quando houver, ou ainda outros instrumentos que possam apoiar nas decisões e ações junto aos indígenas.

7. Assim, para a solicitação de recursos por parte da Funai foram estabelecidas 7 (sete) linhas de ação para o cumprimento do determinado na Decisão judicial, diretamente relacionado à apresentação de plano para a desintrusão e medidas de proteção à vida, saúde e segurança das comunidades indígenas. São elas:

ACÇÃO 1: GOVERNANÇA E PROCESSOS DE CONSULTA;
ACÇÃO 2: ACÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E APOIO LOGÍSTICO DAS ACÇÕES EM CAMPO;
ACÇÃO 3: ACÇÕES DE GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL;
ACÇÃO 4: PROTEÇÃO TERRITORIAL;
ACÇÃO 5: DIREITOS SOCIAIS;
ACÇÃO 6: APOIO À SAÚDE E SEGURANÇA ALIMENTAR; e
ACÇÃO 7: ESTRUTURA DE EXECUÇÃO

8. O montante total do recurso solicitado em março foi de R\$ 164.742.767,86 (cento e sessenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

9. Em relação ao recurso solicitado, a Medida Provisória 1168, de 03 de abril de 2023, que autorizou o uso dos recursos extraordinários demandados no âmbito da ADPF 709, abriu crédito com redução de 15% do solicitado. Assim, para fins de organização, foi aplicado um corte linear de 15% em todos os elementos de despesa, podendo ser feito ajustes ao longo da execução, resultando na Planilha Memória de Cálculo - SEI [5073614](#)(anexo).

10. A execução dos recursos configura-se como ação que deve ser integrada e contínua, envolvendo todas as áreas finalísticas da Funai.

11. Assim, buscando a organização e controle do uso dos recursos recebidos foram definidas algumas diretrizes de execução:

a) Criação de Ação Orçamentária - Utilizou-se a Ação Orçamentária 20UF - Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados.

b) PTRES 227321, fonte 3000000000, sendo: R\$ 130.585.000,00 (cento e trinta milhões quinhentos e oitenta e cinco mil reais) em custeio e 16.115.000,00 (dezesesseis milhões cento e quinze mil reais) em investimento.

c) Criação do Plano interno - PROPROT, sinalizando se tratar de recurso extraordinário.

d) Unidades da Funai envolvidas:

- Diretoria de Proteção Territorial;
- Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável;
- Diretoria de Administração e Gestão;
- Coordenação Regional do Maranhão (Terra Indígena Araribóia);
- Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará (Terra indígena Kayapó)
- Coordenação Regional Centro Leste do Pará (Terra indígena Trancheira Bacajá)
- Coordenação Regional do Tapajós (Terra indígena Munduruku)
- Coordenação Regional Ji Paraná (Terra Indígena Uru Eu Wau Wau)
- Coordenação Regional Ji Paraná (Terra Indígena Karipuna)
- Coordenação Regional Roraima (Terra Indígena Yanomami)
- Coordenação Regional do Rio Negro (Terra Indígena Yanomami)
- Frente de Proteção Yanomami Yekuana (Terra Indígena Yanomami)
- Frente de Proteção Uru Eu Wau Wau (Terra Indígena Uru Eu Wau Wau)

e) Os recursos utilizados em atividades nas 7 (sete) terras indígenas envolvidas após a edição da Medida Provisória, poderão, a princípio, ser ressarcidos ao orçamento ordinário da Funai, conforme regras já existentes relativas ao orçamento em geral;

f) Como registrado no Diagnóstico apresentado - SEI [5253612](#), quaisquer atividades nas terras indígenas deverão observar os instrumentos de gestão e de governança dos povos indígenas;

g) A elaboração dos Planos de Ação observarão a dinâmica utilizada no desenvolvimento do Plano de Ação Yanomami, devendo ser elencadas, se possível, as ações previstas para 2023, para 2024, 2025 e 2026.

h) Deverá ser realizado um processo de consulta aos povos envolvidos, de modo a nortear e estabelecer as regras para a elaboração dos Planos de Ação. Os protocolos de consulta já existentes deverão ser aplicados;

i) Para fins de controle, a DPT se responsabilizará pelas Solicitações de Provisão Orçamentária - SPO, devendo cada unidade executora/responsável pela ação registrar e justificar o uso do recurso da MP, indicando sempre o PTRES e o PI, bem como registrando a Terra Indígena;

j) Ainda que a ação prevista na ADPF esteja circunscrita às sete terras, é importante e necessário que sejam observadas as condições de execução e monitoramento considerando tanto o contexto regional, quanto étnico. A exemplo do que vem ocorrendo em Roraima, com aumento de registro de possíveis invasões nas terras indígenas do estado, a partir da retiradas dos invasores da TI Yanomami;

k) Poderão ser estabelecidas parcerias com outros órgãos e parceiros para a execução de algumas ações, como por exemplo, a reforma das pistas de pouso e as ações de aviventação de limites;

12. Entretanto, as condições para a execução dos recursos impuseram outras dificuldades, além daquelas já previstas, como eventual lentidão devido ao processo de reorganização da Funai e suas unidades descentralizadas e a carência de servidores.

13. A Nota Técnica nº 4/2023/COGAB - DPT/DPT-FUNAI - SEI [5253625](#) aborda a questão ainda em maio de 2023:

Passado pouco mais de 1 Mês do recebimento do recurso, e considerando o prazo de execução - observando o prazo de 120 dias iniciais para a Medida Provisória ser convertida em Lei - pode-se verificar que parte das dificuldades apontadas desde o início estão se concretizando, especialmente a carência de recursos humanos e condições para a execução das atividades previstas.

Além disso, outros ajustes administrativos são necessários para a consecução das atividades, como por exemplo, os ajustes administrativos que permitam maior autonomia das Coordenações Regionais, o restabelecimento do pagamento de auxílio aos indígenas que desenvolvem atividades em suas terras em colaboração com a administração pública, os ajustes necessários para a participação dos policiais militares ambientais, dentre outras.

Consideramos urgente e necessária a possibilidade de contratação de novos servidores, seja por meio de concurso público para servidores efetivos, quanto por meio da contratação temporária. Em relação ao concurso efetivo, já autorizado, reforçamos a necessidade de estar atrelado às condições de trabalho, incluindo uma remuneração adequada aos servidores.

Em relação à contratação de temporários, ainda que pese a recente previsão legal de contratação de técnicos de apoio às ações de proteção etnoambiental, outros dispositivos legais não foram garantidos ainda, como por exemplo a suspensão da quarentena para contratação e a possibilidade de duração do processo seletivo.

Além disso, resta a dúvida da possibilidade de contratação com os recursos da ADPF, ainda que a questão seja condição básica para a implementação das ações ligadas à desintrusão.

Assim, consideramos necessário apoio e resolução das questões administrativas que condicionam a execução das ações previstas.

Além disso, é necessária a avaliação periódica para verificação das possibilidades de execução do recurso ou se será necessária a adoção de outra estratégia para o cumprimento do previsto na ADPF 709.

14. Outra condicionante para a execução foi a perda da eficácia da MP 1168/2023 em 31 de julho de 2023. O prazo inicial previsto para a finalização da Medida foi “encurtado” devido à ausência do recesso parlamentar em julho.

15. Os processos licitatórios e de contratação foram diretamente impactados pelo prazo imposto, uma vez que os certames tinham previsão de finalização entre julho e a primeira quinzena de agosto.

16. Além disso, em 26 de junho de 2023 outra decisão proferida pelo STF (SEI [5416660](#)) no fim de junho ampliou as ações de desintrusão para a Terra Indígena Apyterewa. Tal fato demandou ajustes para a inclusão da TI nas ações previstas.

17. Assim, considerando as linhas de ação e as condições impostas, apresentamos a execução dos recursos.

2. EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

18. Nesta seção apresentaremos os dados sobre a execução dos recursos a partir das Solicitações de Provisão Orçamentárias - SPO e dos empenhos realizados até 31 de julho de 2023. A execução financeira dos recursos, bem como os relatórios de execução das ações ainda estão em elaboração.

19. Para fins de organização, apresentaremos as ações previstas e com recursos descentralizados por Terra Indígena, considerando as linhas de Ação, elementos de despesa e unidade descentralizada, conforme previsto inicialmente.

2.1 TERRA INDÍGENA YANOMAMI (RR, AM)

20. GOVERNANÇA E PROCESSOS DE CONSULTA - Conforme previsto foi realizado o Fórum de Lideranças Yanomami e Yekuana, como parte do processo de consulta estabelecido por meio do Protocolo de Consulta Yanomami Yekuana.

21. AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E APOIO LOGÍSTICO DAS AÇÕES EM CAMPO - Dentre as principais atividades foram apoiadas: reforma/adequação das bases, deslocamentos, contratações de serviços de terceiros, instalação de equipamentos, Manutenção e ampliação da frota terrestre (pick up, ambulância, ônibus),

garantia de energia elétrica nos postos e bases, diárias de servidores, diárias de colaboradores eventuais, aquisição de combustível, dentre outras.

22. Dentre as principais ações previstas está a garantia de manutenção e reforma de 5 pistas de pouso prioritárias da TI Yanomami.

23. PROTEÇÃO TERRITORIAL - Em continuidade às ações de desintrusão foram garantidos recursos para as operações com a participação da Funai, Ibama, PF, PRF e Forças Armadas.

24. APOIO À SAÚDE E SEGURANÇA ALIMENTAR - Foram realizadas ações de apoio às ações de etnodesenvolvimento já em curso, possibilidade de acesso a programas de fomento produtivo, complementação de alimentação disponibilizada pelos Dseis, bem como o acompanhamento e monitoramento das ações de saúde, e apoio para eventuais aquisições e entregas de cestas de alimentos, de maneira emergencial.

Unidade Funai	Elemento de Despesa	Ação	Valor (R\$)
CR Roraima	33901414	DIARIAS NO PAIS	133.148,25
	33903001	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.576.927,76
	33903004	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	7.695,00
	33903007	GENEROS DE ALIMENTACAO	495.181,93
	33903014	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	132.135,60
	33903019	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.837,35
	33903020	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	194.935,00
	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	125.306,63
	33903022	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZACAO	77.251,93
	33903024	MATERIAL P/ MANUT.DE BENS	86.242,45
	33903025	IMOVEIS/INSTALACOES	
	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS	9.510,00
	33903025	MOVEIS	
	33903026	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	155.084,18
	33903028	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	33.600,00
	33903039	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS	280.000,00
	33903303	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	21.238.670,00
	33903701	APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	17.500,00
	33903919	MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS	130.000,00
	44905202	AERONAVES	315.184,00
	44905206	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	30.400,00
	44905212	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	212.913,05
	44905224	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	2.600,00

Unidade Funai	Elemento de Despesa	Ação	Valor (R\$)
CR Rio Negro	44905230	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	526.980,00
	44905233	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	180.000,00
	44905234	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	2.983.240,00
	44905238	MAQ., FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	46.145,26
	44905239	EQUIP. E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	50.600,00
	44905240	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS	4.500,00
	44905242	MOBILIARIO EM GERAL	19.000,00
	44905254	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS AERONAUTICOS	232.360,00
	33901414	DIARIAS NO PAIS	54.162,00
	33903007	GENEROS DE ALIMENTACAO	90.243,20
	33903303	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	14.678.577,50
	33903925	TAXA DE ADMINISTRACAO	287.378,60
	33904801	AUXILIO A PESSOAS FISICAS	55.365,60
DAGES/Infraero	339039	SERVIÇO DE TERCEIROS	68.764.993,17
DAGES/ MD*	3390 (15, 30 e 39)	DIVERSOS	741.676,97
TOTAL			113.971.345,43

* Desse total, R\$446.351,38 não foram empenhados, sendo devolvidos para a Funai sem tempo hábil para seu empenho.

2.2 TERRA INDÍGENA ARARIBÓIA (MA)

25. AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E APOIO LOGÍSTICO DAS AÇÕES EM CAMPO / PROTEÇÃO TERRITORIAL - As ações realizadas foram voltadas à estruturação/ manutenção da capacidade da Funai nas ações de proteção, com apoio às ações realizadas em campo pela Polícia Federal e pelo Ibama, além de monitorar as ações de tensão e relacionadas aos povos isolados da região.

Unidade Funai	Elemento de Despesa	Ação	Valor (R\$)
CR Maranhão	33901414	DIARIAS NO PAIS	147.479,80
	33903001	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	558.955,30
	33903007	GENEROS DE ALIMENTACAO	151.931,63
	33903039	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS	328.826,84
	33903303	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	920.111,00
	33903701	APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	37.608,00
	33903912	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	244.360,00

Unidade Funai	Elemento de Despesa	Ação	Valor (R\$)
	33903919	MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS	159.024,00
	33904801	AUXILIO A PESSOAS FISICAS	157.069,80
TOTAL			2.705.366,37

2.3 TERRA INDÍGENA KAYAPÓ

26. Dada as condições da CR Centro Leste do Pará e da CR Tapajós, parte das ações nas terras indígenas Munduruku, Trincheira Bacajá e Apyterewa serão apoiadas pela CR Kayapó Sul do Pará.

27. AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E APOIO LOGÍSTICO DAS AÇÕES EM CAMPO/ PROTEÇÃO TERRITORIAL - As ações realizadas foram voltadas à estruturação/ manutenção da capacidade da Funai nas ações de proteção, com apoio às ações realizadas em campo pela Polícia Federal e pelo Ibama, além de monitorar as ações de tensão e relacionadas aos povos isolados da região.

28. APOIO À SAÚDE E SEGURANÇA ALIMENTAR/ AÇÕES DE GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL - Previsão de fomento para abertura de roças e instalação de casas de farinha.

Unidade Funai	Elemento de Despesa	Ação	Valor (R\$)
CR Kayapó Sul do Pará	33901414	DIARIAS NO PAIS	67.201,00
	33903001	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	283.889,96
	33903007	GENEROS DE ALIMENTACAO	10.106,22
	33903039	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS	384.999,78
	33903042	FERRAMENTAS	10.542,25
	33903303	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	8.522.406,61
	33903602	DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS	7.021,00
	33903919	MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS	220.000,00
	44905220	EMBARCACOES	1.329.782,00
	44905228	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	488.997,80
	44905234	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	73.000,00
TOTAL			11.397.946,62

2.4 TERRA INDÍGENA KARIPUNA E URU EU WAU WAU

29. AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E APOIO LOGÍSTICO DAS AÇÕES EM CAMPO/ PROTEÇÃO TERRITORIAL - As ações realizadas foram voltadas à estruturação/ manutenção da capacidade da Funai nas ações de proteção, com apoio às ações realizadas em campo pela Polícia Federal e pelo Ibama, além de monitorar as ações de tensão e relacionadas aos povos isolados da região.

Unidade Funai	Elemento de Despesa	Ação	Valor (R\$)
CR Ji Paraná	33901414	DIARIAS NO PAIS	17.151,30
	33903001	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	356.647,50
	33903602	DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS	85.756,50
	33903919	MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS	401.000,00

Unidade Funai	Elemento de Despesa	Ação	Valor (R\$)
CR Guajará Mirim	33903919	MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS	65.000,00
TOTAL			925.555,30

2.5 TERRA INDÍGENA MUNDURUKU

30. AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E APOIO LOGÍSTICO DAS AÇÕES EM CAMPO/PROTEÇÃO TERRITORIAL - As ações realizadas foram voltadas à estruturação/ manutenção da capacidade da Funai nas ações de proteção, com apoio às ações realizadas em campo pela Polícia Federal e pelo Ibama.

31. Dada as condições da CR Centro Leste do Pará e da CR Tapajós, parte das ações nas terras indígenas Munduruku, Trinchira Bacajá e Apyterewa serão apoiadas pela CR Kayapó Sul do Pará.

Unidade Funai	Elemento de Despesa	Ação	Valor (R\$)
CR Tapajós	33903001	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	154.346,00
	33903039	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS	54.687,51
	33903919	MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS	18.229,17
TOTAL			227.262,68

2.6 TERRAS INDÍGENAS TRINCHEIRA BACAJÁ E APYTEREWA

32. AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E APOIO LOGÍSTICO DAS AÇÕES EM CAMPO/ PROTEÇÃO TERRITORIAL - As ações realizadas foram voltadas à estruturação/ manutenção da capacidade da Funai nas ações de proteção, com apoio às ações realizadas em campo pela Polícia Federal e pelo Ibama.

33. Dada as condições da CR Centro Leste do Pará e da CR Tapajós, parte das ações nas terras indígenas Munduruku, Trinchira Bacajá e Apyterewa serão apoiadas pela CR Kayapó Sul do Pará.

Unidade Funai	Elemento de Despesa	Ação	Valor (R\$)
CR Centro Leste do Pará	33903039	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS	15.000,00
	33903303	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	35.400,00
TOTAL			50.400,00

2.7 AÇÕES DE PROTEÇÃO - APOIO DPT - TODAS AS TERRAS INDÍGENAS

34. PROTEÇÃO TERRITORIAL - Estão previstas ações para acompanhar permanentemente os dados de monitoramento remoto indicativos de retração ou avanço do garimpo e invasões, com a sistematização contínua de dados resultantes das ações em campo (levantamentos de inteligência, autuações, etc), além de promover o suporte indigenista, técnico e operacional aos órgãos parceiros envolvidos na operação.

35. Para tanto, buscou-se disponibilizar os meios para atuação das equipes da Funai nas terras indígenas, bem como nas instâncias de coordenação das ações de desintrusão e proteção das terras indígenas.

Unidade Funai	Elemento de Despesa	Ação	Valor (R\$)
CR Roraima	44905252	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	7.561.574,02
DPT	33903023	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	82.662,65
DPT	33903027	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	263.120,40
	33903028	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	19.024,20

Unidade Funai	Elemento de Despesa	Ação	Valor (R\$)
	33903042	FERRAMENTAS	8.414,68
	44905233	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	68.024,93
	44905235	MATERIAL DE TIC (PERMANENTE)	23.564,51
	44905241	EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES	1.809.302,85
	44905245	EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS	99.999,74
	44905247	EQUIPAMENTOS DE TIC - TELEFONIA	25.232,16
	33901414	DIARIAS NO PAIS	2.500.000,00
	33903301	PASSAGENS PARA O PAIS	221.242,22
	33903602	DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS	1.500.000,00
TOTAL			14.182.162,36

2.6 AÇÕES DE PROMOÇÃO/DIREITOS SOCIAIS - APOIO DPDS - TODAS AS TERRAS INDÍGENAS

36. DIREITOS SOCIAIS - são previstas ações de apoio à documentação civil dentre outras ações visando a proteção social em todas as Terras Indígenas envolvidas.

Unidade Funai	Elemento de Despesa	Ação	Valor (R\$)
DPDS	33901414	DIARIAS NO PAIS	265.393,90
	33903301	PASSAGENS PARA O PAIS	100.000,00
	33903602	DIARIAS A COLABORADORES	2.556.384,77
		EVENTUAIS NO PAIS	
TOTAL			2.921.778,67

37. Do montante total de recursos recebidos pelo Crédito Extraordinário, R\$514.533,95 (quinhentos e quatorze mil, quinhentos trinta e três reais e noventa e cinco centavos) não foram empenhados (incluindo os recursos não empenhados pelo Ministério da Defesa).

38. No total foram empenhados R\$145.935.466,05 (cento e quarenta e cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), totalizando 99,5% da execução do recurso do crédito extraordinário, como registrado na Planilha - SEI [5573752](#).

39. Ainda assim, como será apresentado na próxima seção, dada as condições e prazos impostos, parte das ações programadas foram iniciadas em como as ações na TI Apýterewa dependem de recursos para sua execução.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

40. O recebimento dos recursos do crédito extraordinário demonstram a necessidade de recomposição da estrutura e condições de trabalho da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai.

41. A atual precariedade de recursos humanos e orçamentários representa um desafio, especialmente diante das emergências apresentadas devido ao desmonte e paralisia das ações da Funai nos últimos anos.

42. Assim, a disponibilização de recursos orçamentários que representam mais da metade do orçamento anual de toda a Funai sem recursos humanos suficientes e com prazos reduzidos de execução estava diretamente relacionada, desde seu início, à necessidade de ações estruturantes na Funai, que não ocorreram na mesma velocidade do prazo de empenho dos recursos.

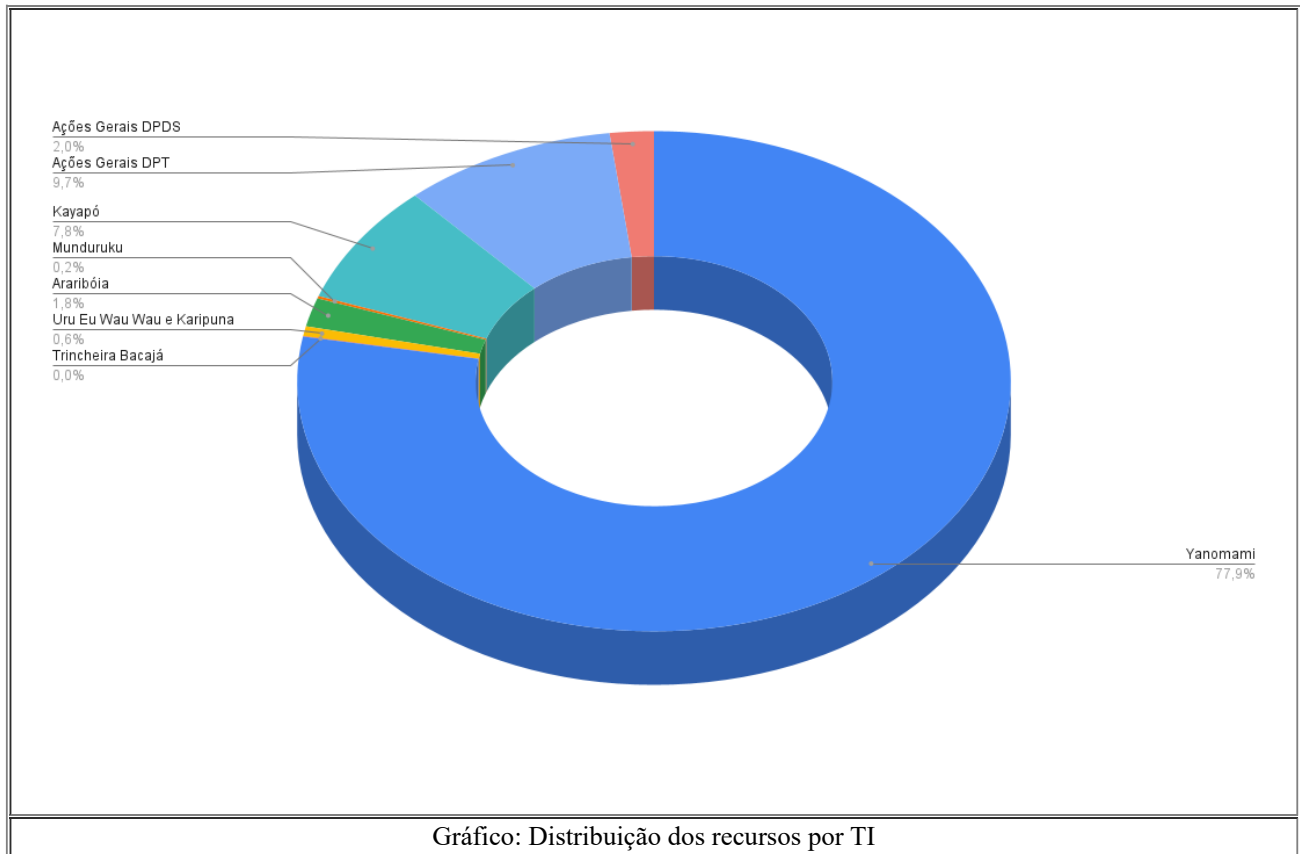
43. Além disso, outros ajustes administrativos são necessários para a consecução das atividades, como por exemplo, os ajustes administrativos que permitam maior autonomia das Coordenações Regionais, descentralizando as autorizações de deslocamento, os ajustes necessários para a participação dos policiais militares ambientais, regulamentação do poder de polícia, autorização para aquisição de coletes balísticos, dentre outras, incluindo a necessidade de valorização do trabalho indigenista e a contratação de novos servidores, ainda que temporários.

44. Também se torna necessário ajustes na previsão orçamentária da Funai para os demais anos, uma vez que não há previsão de créditos extraordinários, bem como há a necessidade de continuidade dos trabalhos

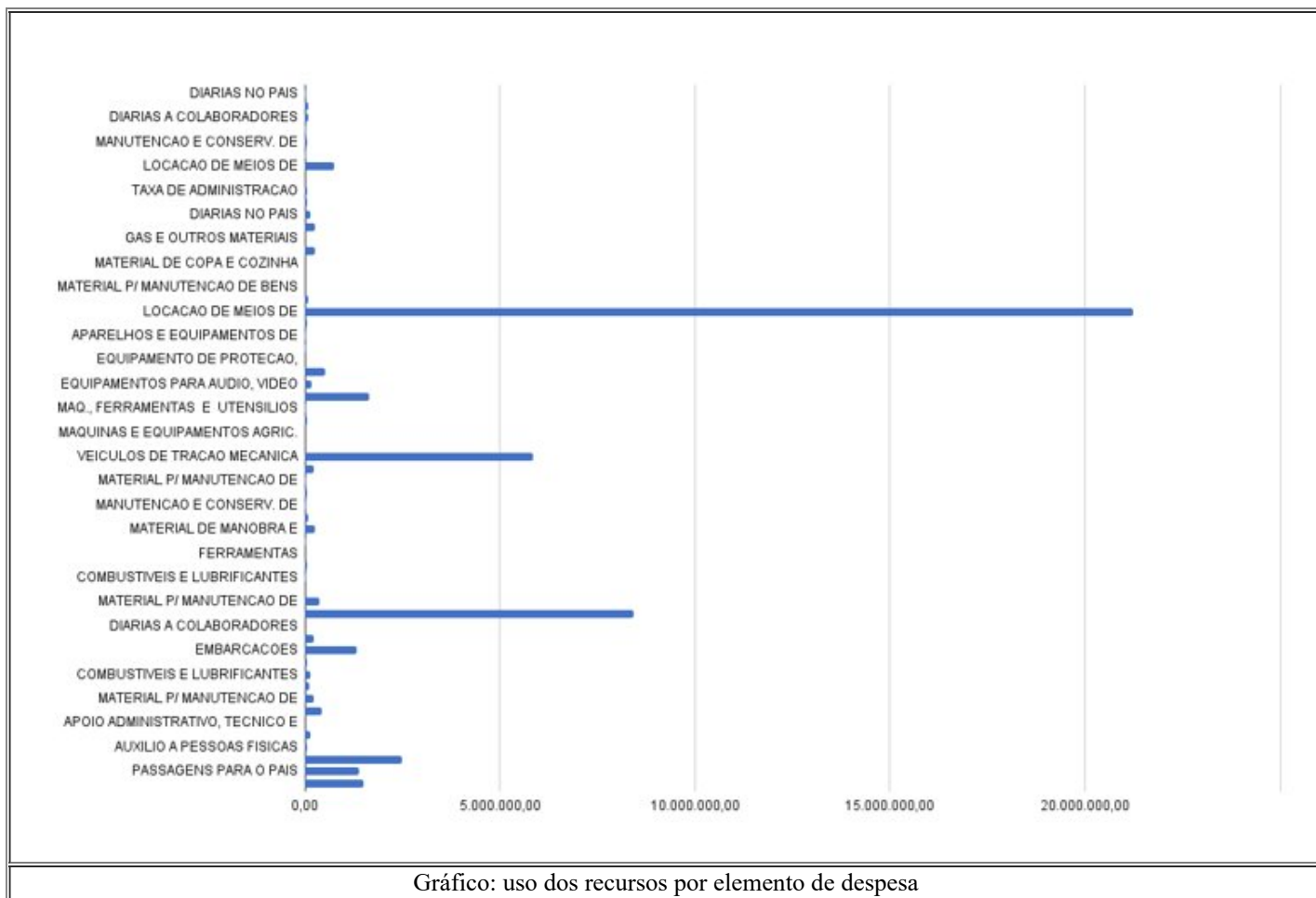
indigenistas.

45. Em relação aos recursos disponibilizados, podemos verificar que mais de 70% foram empenhados em ações na Terra Indígena Yanomami, considerando o estado de emergência em saúde e crise humanitária. Além disso, montante expressivo está sendo empregado na reforma das pistas de pouso prioritárias e indicadas pelas equipes técnicas ao longo do ano. A contratação da Infraero para realização dos trabalhos prevê ações a partir de setembro na Terra Indígena, com ações imediatas para melhoria das condições de pouso e decolagem nas pistas. A garantia de horas voo também se tornou essencial, considerando as dificuldades de acesso e deslocamento na terra indígena.

46. Como já citado, a estrutura precária da Funai reflete no empenho dos recursos, tendo as unidades da Funai responsáveis pelas Terras Indígenas Munduruku, Uru Eu Wau Wau, Karipuna, Trincheira Bacajá e Apyterewa, ainda em processo de reorganização, tendo uma baixa execução dos recursos. Tal fato não impedirá as ações nessas terras indígenas, uma vez que foram estabelecidas ações globais, que abarquem todas as unidades, cuja execução se deu diretamente pela sede, bem como ações por meio de outras CRs, como contratos de horas voo e aquisição de veículos.



47. Buscou-se, para além das dificuldades, soluções para a organização das ações observadas as condições de execução e monitoramento considerando tanto o contexto regional, quanto étnico.



48. *Necessidade de recursos adicionais* - Para além dos recursos empenhados, com ênfase na estruturação das unidades da Funai/ condições de execução das operações e monitoramentos, verificou-se que outras ações, igualmente estruturantes não foram possíveis de serem executadas, devido ao encurtamento do prazo para o empenho dos recursos. Tratam-se de ações previstas desde o início das ações relacionadas à ADPF 709, como por exemplo a realização de estudos visando averiguar a situação ambiental das terras indígenas impactadas por garimpo.

49. Ações da Linha de Gestão Territorial e Ambiental, com execução direta da Funai, por meio das coordenações regionais, frentes de proteção e por meio de parcerias, inclusive com organizações indígenas, bem como com articulação e parcerias com diversos outros órgãos como Ibama, ICMBio, Sesai, Incra, Censipam, dentre outros. Tratam-se de ações visando o restabelecimento do usufruto exclusivo aos indígenas, que incluem recuperação ambiental, projetos de etnodesenvolvimento, estudos para verificar o impacto dessas invasões, do garimpo, monitoramento das ameaças nas TIs, a participação dos indígenas como fornecedores do Programa de Aquisição de Alimentos, dentre outros.

50. Inclui-se nessas ações os diagnósticos nas terras indígenas visando a recuperação ambiental, contratação de serviço de terceiros, diárias, combustível, transporte, manutenção de veículos, etc., num total estimado de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Registra-se que a estimativa não prevê os valores para ações de recuperação ambiental, uma vez que para tanto são necessários diagnósticos a serem realizados nas regiões.

51. De forma concomitante às ações de segurança, é importante e necessário que outras ações sejam implementadas. A necessidade de apoio às ações complementares de apoio à saúde, bem como ações que visam manter a segurança alimentar das comunidades indígenas das terras que fazem parte da ADPF 709 tornou-se obrigatório nos processos de desintrusão das terras indígenas, especialmente aquelas invadidas por garimpo.

52. No escopo das ações podemos citar o apoio à abertura e manutenção das roças tradicionais, às ações de etnodesenvolvimento já em curso, possibilidade de acesso a programas de fomento produtivo, complementação de alimentação disponibilizada pelos Dseis, bem como o acompanhamento e monitoramento das ações de saúde, incluindo o acesso à água, e apoio para eventuais aquisições e entregas de cestas de alimentos, de maneira pontual.

53. Para tanto, além de material de consumo serão necessários, transporte, diárias, combustível, manutenção dentre outros itens, que deverão ser detalhados em conjunto com os indígenas. O custo estimado desta macroação é de cerca de R\$ R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

54. Apyterewa - A inclusão da obrigação urgente de ações de desintrusão na TI Apyterewa no fim de junho de 2023 demanda ações complementares àquelas planejadas para o cumprimento da sentença proferida em janeiro de 2023. Além da estruturação das equipes/unidades que trabalharão na operação de desintrusão da TI Apyterewa, é necessária a garantia de recursos para as ações em campo e especialmente a garantia de recursos para o

pagamento de eventuais pagamento de benfeitorias pendentes judicialmente. para tanto, estima-se a necessidade de cerca de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para tais ações.

55. Os recursos aqui indicados são estimativas realizadas a partir das ações cujo o recurso extraordinário da MP 1168/23 não pode contemplar devido ao prazo de execução, bem como a inclusão da TI Apytrewa nas ações obrigatórias e imediatas no âmbito da ADPF 709.

56. Tal necessidade de complementação de recursos tem sido informada nas reuniões de monitoramento da utilização dos recursos da ADPF, bem como nas reuniões do Comitê de Desintrusão das Terras Indígenas, do Ministério dos Povos Indígenas. Informamos que se trata de previsão orçamentária, podendo variar durante a execução, sem, entretanto descumprir seu objetivo orientador.

57. Reforçamos que dada a condição precária da Funai em relação a pessoal e orçamento, qualquer ação nas terras indígenas, a médio e longo prazo só poderá ser efetiva com estrutura compatível com a missão institucional da Funai. Nesse sentido, para além das ações que estão sendo aqui propostas, ainda que em linhas mais gerais, registramos ser recomendável a apresentação das condições necessárias para o pleno funcionamento da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, incluindo o aporte de mais servidores, em todas as áreas da Funai e condições de trabalho compatíveis com a responsabilidade assumida pelos seus servidores.

58. É o que tínhamos a informar. Sigo à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessários.
Atenciosamente,

Maria Janete A. de Carvalho
Antropóloga
Diretora - DPT



Documento assinado eletronicamente por **Maria Janete Albuquerque de Carvalho, Diretor(a)**, em 18/08/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5572608** e o código CRC **7CBB5D95**.



Nota Técnica SEI nº 168/2023/MPI

Assunto: Continuidade das ações após a IV Reunião do Fórum de Lideranças da Terra Indígena Yanomami.

Senhora Secretária de Direitos Ambientais e Territoriais,

1. Tendo em vista a realização da IV Reunião do Fórum de Lideranças da Terra Indígena Yanomami, em julho desse ano, apresentamos sugestões da continuidade das ações. Em primeiro lugar, é importante relatar como ocorreu a referida reunião.
2. Preliminarmente, cumpre elucidar que foi realizada uma grande articulação para que um protocolo de consulta fosse ativado pela primeira vez pelo Governo brasileiro. Foram realizadas várias reuniões preliminares de preparação de Planos (Plano emergencial para enfrentamento a violações de direitos humanos Yanomami (SEI nº 35529657); II - Ações selecionadas para apresentação no Fórum de Lideranças Yanomami (SEI nº 35529717); III - Plano Direitos das Crianças e dos Adolescentes Yanomami (SEI nº 35529806); IV - Plano Segurança Alimentar e Nutricional (SEI nº 35529873); V - Plano Nacional de Educação para e com os Yanomami e Ye'wana (SEI nº 35529920) e VI - Plano de Ação Socioambiental (SEI nº 35529970)) para serem executados em médio e longo prazo dentro da Terra Indígena Yanomami.
3. Participaram os representantes dos seguintes órgãos indicados pelos respectivos ministros, inseridos nesse processo: Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS; Ministério da Saúde - MS; Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania - MDHC; Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA; Polícia Federal - PF; Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima - MMAMC; Ministério da Defesa - MD; Ministério da Educação - MEC; Advocacia-Geral da União - AGU; Fundação Nacional dos Povos Indígenas - MPI; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; Polícia Rodoviária Federal, Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI; Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; Defensoria Pública do Amazonas - DPU-AM e Ministério Público Federal - MPF.
4. Como acordado previamente com os Yanomami e Ye'kwana, os representantes do governo participaram apenas dos dois últimos dias de reunião (13 e 14 de julho). Os outros períodos (10, 11 e 12 de julho) foram dedicados a alinhamentos internos entre as lideranças yanomami e ye'kwana. Chegamos à região de Maturacá em avião da Força Aérea Brasileira (FAB) solicitado e articulado para esse fim (Ofício SEI nº 35375646). No total, eram 37 pessoas que seriam transportadas de Manaus para a região. Fundamental enfatizar que todos os procedimentos indicados na Portaria Conjunta FUNAI/SESAI nº 1, de 30 de janeiro de 2023, que *Estabelece procedimentos de acesso à Terra Indígena Yanomami no período de vigência da Portaria GM/MS Nº 28, de 20 de janeiro de 2023* foram seguidos. Previamente foram articulados pela FUNAI, MPI, DSEI Manaus e DSEI Yanomami locais de testagem para COVID em Manaus, Boa Vista (BV), e São Gabriel da Cachoeira (AM) e na própria região de Maturacá.
5. No dia 13, durante o período da manhã houve a manifestação das lideranças Yanomami e Ye'kwana sobre as questões prioritárias a serem discutidas no Fórum, ou seja, Proteção Territorial, Saúde e Educação. Por volta de 11:00, as autoridades - a ministra dos Povos Indígenas (MPI), Sônia Guajajara; a

ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), Marina Silva; a presidenta da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), Joênia Wapichana; o Secretário Especial de Saúde Indígena (Sesai), Weibe Tapeba; o presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Rodrigo Agostinho; a Diretora de Criação e Manejo de Unidades de Conservação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), Iara Vasco; chegaram à região, tendo sido recepcionadas e ouvidas logo em seguida.

6. No período da tarde, as discussões continuaram e se estenderam até o período da noite, principalmente com reivindicações relacionadas à mudança da chefia do DSEI Yanomami direcionadas ao Secretário da SESAI.

7. No segundo dia de participação do governo no Fórum, houve o início da apresentação dos planos de médio de longo prazos propostos pelo governo brasileiro. De manhã foram apresentados os planos de Proteção Territorial e de Ações Socioambientais pelo ICMBio, IBAMA e demais forças de segurança. A presidente da FUNAI e o Secretário da SESAI responderam alguns questionamentos realizados pelos indígenas. No período da tarde, foram apresentados os Planos de Educação e de Proteção dos Direitos Humanos pelo MEC, FNDE e MDH, respectivamente. Em geral, os planos foram bem recebidos pelos participantes, porém não houve tempo hábil para o detalhamento dos mesmos.

8. No último dia da reunião, o Documento final da IV Reunião do Fórum de Lideranças da Terra Indígena Yanomami (SEI nº 35879235) foi entregue ao e o procurador da república do Ministério Público Federal (MPF) e titular do Ofício Extraordinário para a Crise Yanomami, Leandro Mitidieri.

9. A partir da finalização da IV Reunião do Fórum foram realizadas duas reuniões com os participantes dos órgãos governamentais (Ata Sei nº 37316577) que participaram da reunião do Fórum com o objetivo de alinhamento de informações e atualização dos Planos. Houve avanços em algumas ações, o que relatamos a seguir.

10. No dia 05 de setembro, houve a ampliação de Unidades de Conservação que se localizam no entorno da Terra Indígena Yanomami, o que já era uma ação proposta no Plano de Proteção Socioambiental. Assim, através do Decreto nº 11.684, houve a ampliação da Estação Ecológica de Maracá; o Decreto nº 11.685 cria a Floresta Nacional do Parima, e o Decreto nº 11.683 ampliou o Parque Nacional do Viruá.

11. O MEC viabilizou a participação de representantes Yanomami e Ye'kwana na cerimônia de posse dos(as) representantes da Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena (CNEEI), realizada no dia 29 de agosto de 2023, em Brasília.

12. O MPI articulou com entre o MMA e MDS o apoio para a vinda de representantes de mulheres yanomami para a III Marcha das Mulheres Indígenas em Brasília (SEI nº 37024742).

13. No dia 06 de setembro também foi realizada a reunião da Aliança dos Povos em Defesa dos Territórios, cuja ata foi inserida nesse processo (SEI nº 37317862).

14. Nos últimos meses de agosto e setembro, houve diversas reuniões com participação dessa servidora com o MDHC sobre o Plano de Proteção dos Direitos e Bem Viver das Crianças e Adolescentes/Jovens Yanomami e Ye'kwana e sobre a situação das crianças yanomami em abrigos.

15. Nos mesmos meses, houve ainda diversas reuniões entre SESAI, IBAMA, MMA, FUNAI e MI para discutir e avançar no termo de referência ou projeto básico de *Monitoramento da qualidade ambiental dos corpos hídricos impactados direta e indiretamente pela atividade garimpeira realizada no território indígena Yanomami*.

16. Ainda, no dia 14 de setembro de 2023, o MPI organizou uma reunião de alinhamento sobre os processos educativos na Terra Indígena Yanomami, com a presença dos seguintes órgãos: SESAI, Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Instituto Insikiran da Universidade Federal de Roraima (UFRR), Instituto Federal de Roraima (IFRR), pesquisadores e colaboradores Daniel Jabra e Ana Maria Machado.

17. Estava planejada ocorrer no período de 19 a 22 de setembro de 2023, a XXXIV Reunião Ordinária do Conselho Distrital de Saúde Indígena Yanomami e Ye'kuana (CONDISI), importante momento

política de ativação desse *locus* de controle social, conforme convite em anexo (SEI nº 37088396). no entanto, a reunião não ocorrerá conforme as informações contidas no documento do CONDISI (SEI nº 37315209). As associações Texoli Associação Ninam do Estado de Roraima (TANER) e a Associação Yanomami do Rio Cauaburis e Afluentes (AYRCA) emitiram notas de repúdio (SEI nº 37315405 e 37315616) sobre o adiamento da referida reunião.

18. Dessa maneira, após expor as principais ações realizadas após a IV reunião do Fórum de Lideranças da Terra Indígena Yanomami, indicamos algumas ações que não tem ocorrido com a velocidade e com a efetividade esperada. Há informações do MDS que desde o dia 28 de agosto não foram retiradas nenhuma cestas de alimentos pelo Ministério da Defesa no pátio da CONAB. Atualmente, em Boa Vista, há mais de 4000 cestas de alimentos prestes a vencer. Não podemos perder de vista que a situação de insegurança alimentar na Terra Indígena Yanomami ainda é muito grave e que não houve ainda uma definição de como resolver a entrega desses alimentos, ainda tão necessários para o reestabelecimento da situação de bem viver desses povos. Em maio, a Ministra dos Povos Indígenas expediu ofício (SEI nº 37319279) ao presidente da Petrobrás mas não houve resposta dentro do Processo SEI nº 15000.101947/2023-17. Na semana passada, houve reunião com o Ministério das Relações Exteriores sobre possíveis apoios para esse transporte, porém chegou-se ainda a nenhuma definição.

19. Nesse sentido, sugerimos as seguintes estratégias para a continuidade das ações:

- continuidade de reuniões bilaterais ou interinstitucionais com o objetivo de refletir e avançar na execução dos planos elaborados e apresentados na reunião do Fórum;
- articulação de uma reunião com representantes das 10 associações yanomami e ye'kwana em Brasília, de 9 a 13 de outubro de 2023, em Brasília, para a continuação das tratativas relacionadas ao Fórum de Lideranças e consulta sobre Plano de Aplicação do Leilão (Processo nº 01120.000091/2023-84) e estabelecimento de uma instância de acompanhamento e fiscalização das ações propostas;
- articulação com a SESAI para a realização da reunião do CONDISI;
- articulação de uma reunião interministerial para que sejam estabelecidas novas estratégias para a entrega de cestas de alimentos e para o próprio processo de desintrusão;
- proporcionar a participação dos yanomami e ye'kwana na reunião preparatória para o GRULAC (Grupo da América Latina e Caribe), em Brasília nos dias 4, 5 e 6 de outubro de 2023, com o objetivo de preparação para a COP-5 da Convenção de Minamata sobre mercúrio, com a participação da " FIOCRUZ/RJ, FUNAI e Ministério dos Povos Indígenas(MPI);
- participação na IX Assembleia Geral Ordinária da Associação Wanasseduume Ye'kwana/SEDUUME, que acontecerá entre os dias 02 a 07 de novembro de 2023, na comunidade Fuduwadunha, região de Auaris, Terra Indígena Yanomami. O tema da Assembleia será "Nossa luta e resistência dos povos Yanomami e Ye'kwana", conforme convite em anexo (SEI nº 37088495);
- participar das atividades dentro da Terra Indígena Yanomami de forma articulada entre os órgãos, de modo a maximizar os recursos financeiros e humanos;
- discussão de uma proposta de bases interagências.

Por ora, eram essas as informações a serem prestadas.

20. Sugerimos o encaminhamento dessa Nota Técnica para as Secretaria de Articulação e Promoção dos Direitos Indígenas, Secretaria de Gestão Ambiental e Territorial Indígena, Gabinete da Ministra, Secretaria Executiva, Assessoria Parlamentar, e para outros setores que sejam considerados pertinentes.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

CLARISSE DO CARMO JABUR
Coordenadora Geral de Política de Proteção

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

DOUGLAS JACINTO DA ROSA

Diretor de Proteção Territorial e de Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Clarisse do Carmo Jabur, Coordenador(a)**, em 15/09/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Jacinto Da Rosa, Coordenador(a)**, em 15/09/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37073012** e o código CRC **B07D5043**.

Referência: Processo nº 15000.101279/2023-10.

SEI nº 37073012



4939951



08620.001171/2023-65



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Informação Técnica nº 15/2023/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI

Em 22 de fevereiro de 2023

Ao(À) Senhor(a) Coordenador-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato.

Assunto: Ativação do Protocolo de Consulta da Terra Indígena Yanomami.

1. Encaminhamos informações acerca da realização de reunião do fórum de lideranças da Terra Indígena Yanomami, tendo em vista a situação de emergência nessa terra indígena.
2. Tendo em vista a grave situação que os povos Yanomami e Ye'kwana se encontram e as ações que serão realizadas nessa terra indígena, é fundamental que o governo realize a consulta aos Yanomami e Ye'kwana, de acordo com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT de 1989 (ratificada pelo Brasil através do Decreto Federal nº 5.051 de 19 de abril de 2004), principalmente o contido no Artigo 6º:
3. *Determina que os governos têm o dever de consultar os povos indígenas com boa fé e de maneira apropriada à realidade de cada povo toda vez em que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas que possam afetá-los. Os governos devem garantir os meios para os povos participarem livremente, de acordo com suas próprias formas de organização, assegurando recursos financeiros para tal.*
4. O objetivo da referida reunião seria a apresentação dos Planos elaborados pelos Ministérios no âmbito Comitê de Coordenação Nacional para Enfrentamento à Desassistência Sanitária das Populações em Território Yanomami, criado pelo Decreto nº 11.384, de 20 de janeiro de 2023 (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-11.384-de-20-de-janeiro-de-2023-459232758>). Da mesma maneira, será um espaço de esclarecimento e para avaliação dos Planos pelos povos Yanomami e Ye'kwana.
5. Em primeiro lugar, informamos que o protocolo de consulta da Terra Indígena Yanomami foi elaborado durante quatro anos, desde 2015, nas oficinas de elaboração do Plano de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA) da Terra Indígena Yanomami, onde diversas coordenações da FUNAI participaram presencialmente com técnicos e com apoio de recursos para a realização do PGTA.
6. O protocolo apresenta algumas regras e condições gerais para consultar os Yanomami e Ye'kwana:
 - Boa fé, clareza e transparência
 - Possibilidade do Fórum de Lideranças convidar parceiros
 - Proibido realizar pressões físicas ou morais durante as reuniões de consulta. “Não aceitamos a presença de seguranças particulares, forças policiais e militares que queiram deixar o nosso povo com medo. Também não aceitamos tentativas de acordos paralelos com lideranças, comunidades e/ou associações yanomami e ye'kwana em troca de favores ou de bens”
 - Tradução e registro das discussões em todas as línguas faladas na Terra Indígena Yanomami, por tradutores escolhidos pelo Fórum de Lideranças.

- Registro em ata pelos Yanomami e Ye'kwana
- Leitura, aprovação e disponibilização da ata para todos os participantes
- Reuniões com custos garantidos pelo governo
- Tempo suficiente para cada consulta
- Caso não aja consenso em uma primeira reunião, haverá a possibilidade de outras reuniões.
- As reuniões devem acontecer preferencialmente na Terra Indígena Yanomami ou em local, data e duração escolhida pelo Fórum de Lideranças
- A Funai deve informar “as associações da Terra Indígena Yanomami sobre a necessidade de consulta sobre um projeto ou decisão do governo”
- As associações que convocarão o Fórum de Lideranças
- “a organização do Fórum de Lideranças deve definir e enviar a pauta 30 dias antes da reunião de consulta”
- Todas as regiões e associações da TI Yanomami devem ser convidadas para o Fórum de Lideranças e cada uma deve escolher representantes com poder de decisão e de articulação para as reuniões de consulta
- O Ministério Público Federal (MPF) deve acompanhar a reunião e monitorar o cumprimento dos acordos
- O Fórum de Lideranças deve autorizar as pessoas a fotografar, filmar ou gravar em áudio as reuniões.

7. Sugerimos que em primeiro lugar, seja realizada uma reunião da FUNAI e do MPI com as nove associações Yanomami e Ye'kwana, a saber: 1) Hutukara Associação Yanomami (HAY), 2) Associação Yanomami do Rio Cauaburis e Afluentes (AYRCA), 3) Ypasali Associação Sanuma, 4) Urihi Associação Yanomami, 5) Texori Associação Ninam de Estado de Roraima (TANER), 6) Associação das Mulheres Yanomami do Rio Cauaburis (AMY KURIMAYOMA), 7) Associação Yanomami Kurikama, 8) Associação WANASSEDUUME Ye'kuana e 9) Associação de Barcelos do Rio Padauri e Cachoeira, na cidade de Boa Vista, durante o mês de março de 2023. A data ainda está sendo definida.

8. Para essa reunião, a FUNAI deverá custear a passagem e hospedagem dos representantes yanomami e ye'kwana das associações sediadas no estado do Amazonas em Boa Vista, assim como garantir um local seguro para a realização da mesma.

9. Essa reunião preliminar com as nove organizações yanomami e ye'kwana irá debater os principais pontos de organização da reunião do Fórum de Lideranças tais como: quantidade de participantes, duração e local do evento, programação e metodologia. A partir daí, será elaborada uma planilha com os custos da reunião do fórum.

10. Eram essas informações a serem prestadas.



Documento assinado eletronicamente por **Clarisse do Carmo Jabur, Indigenista Especializado(a)**, em 24/02/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4939951** e o código CRC **9A837FB2**.

A group of Yanomami and Ye'kwana men are gathered around a tall, slender pole topped with red feathers. They are all reaching up with their hands towards the pole, suggesting a communal ritual or dance. The men are wearing traditional or semi-traditional clothing, including colorful shorts and headbands with red feathers. The background shows a dense tropical forest under a bright sky.

YANOMAMI YAMA KIXĒ, YE'KWANA PĒXĒ, YĚMAKAMAYOTIMA PROTOCOLO DE CONSULTAR SIKI

PROTOCOLO DE CONSULTA DOS POVOS
YANOMAMI E YE'KWANA







YANOMAMI YAMA KĪXĒ, YE'KWANA PĒXĒ, YĚMAKAMAYOTIMA PROTOCOLO DE CONSULTAR SĪKĪ

HWEI KOMI YAMA KĪNĒ *PROTOCOLO*
YAMA SĪKĪ ONIPRAREMA, YANOMAMI
YAMA KĪXĒ, YE'KWANA PĒXĒ, KOMI PATA
THĚPĒXĒ, ASSOCIAÇÃO PĒXĒ, YAMA KĪ
KOMI KIÃĪ NĚHĒ MÃOMA, POROKOTAE
RAXA KĪKĪHA.



WITI PII THĚHA HWEI *PROTOCOLO DE CONSULTA*
YAMA SIKI THAPRAREMA THA? 9

HAPĚ NAHA KURE *CONSULTAR* SIKIHA, NAPĚ PĚNĚ
YANOMAMI YAMA KIXĚ, YE'KWANA PĚXĚ, WAMARE
KI NŌA HAPA THAI PARIO 13

WINAHA YANOMAMI PĚXĚ, YE'KWANA PĚXĚ, YAMA
PĚ YĚMAKAMĀI, KUAHURUPĚ 17

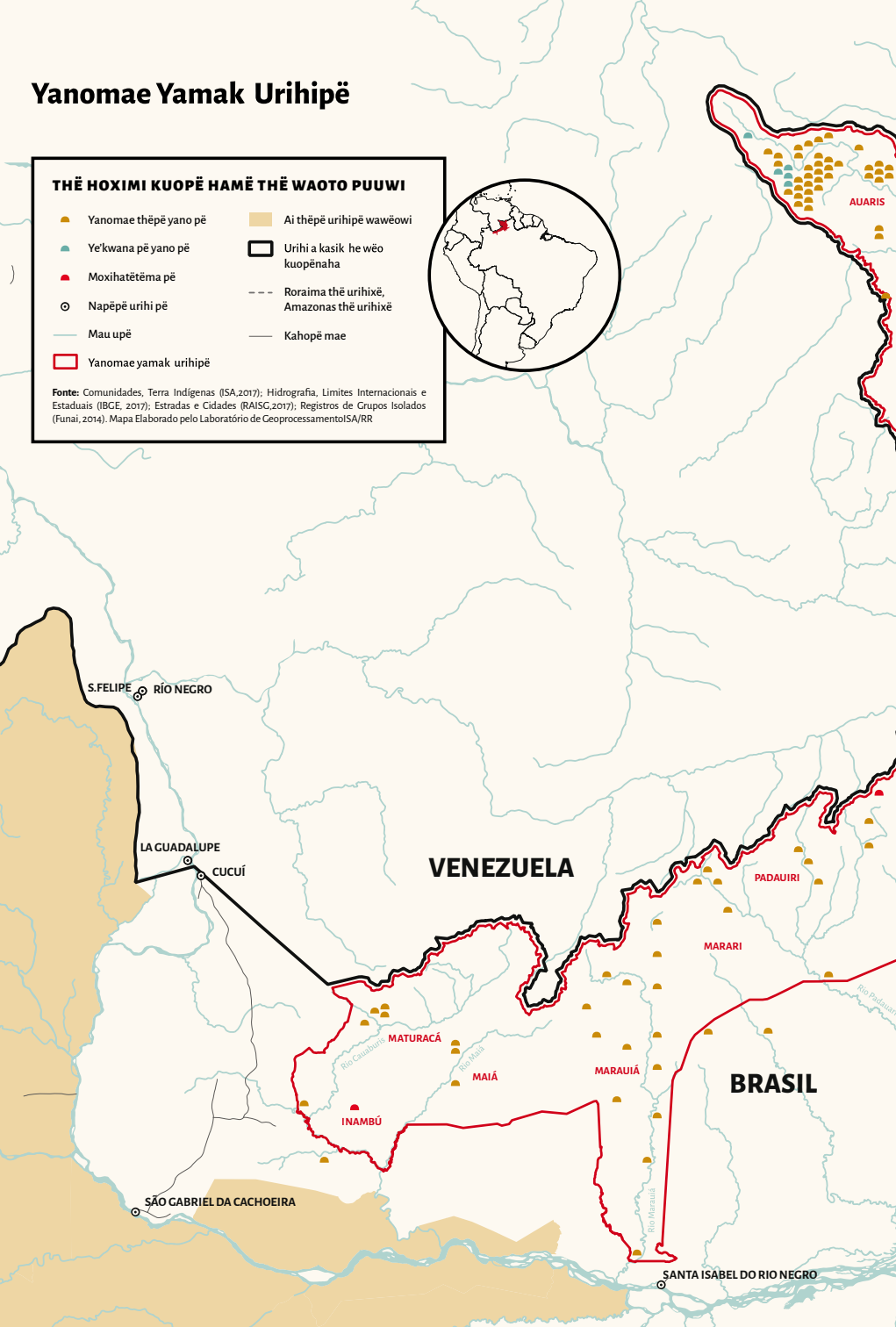
WITI HAMĚ LEI PĚNĚ YAMA KI PIRIO KUO PĚNAHA
THĚ THAPU KURA 25

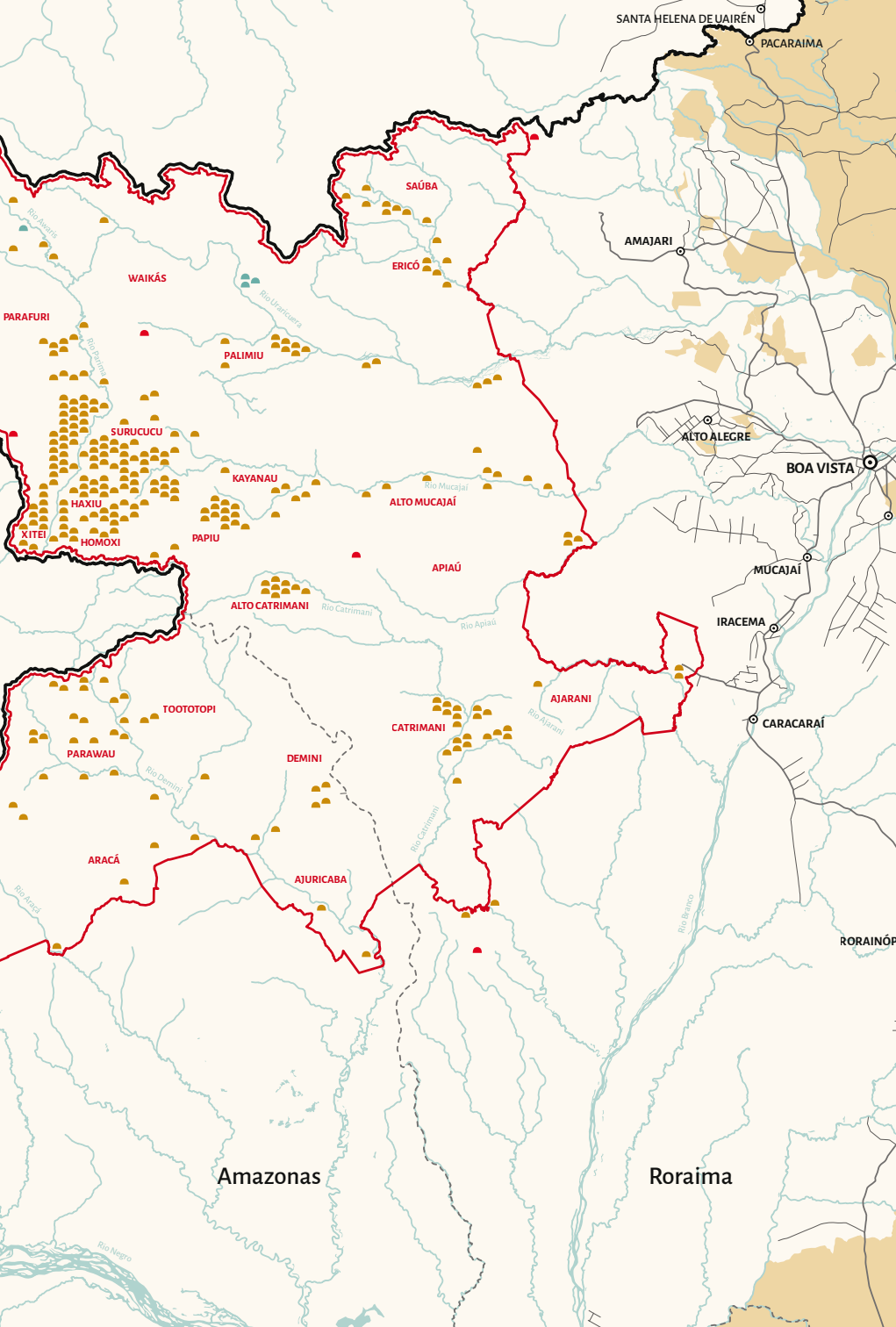
Yanomae Yamak Urihipë

THË HOXIMI KUOPË HAMË THË WAOTO PUUWI

- Yanomae thëpë yano pë
- Ye'kwana pë yano pë
- Moxihatëtëma pë
- Napëpë urihi pë
- Mau upë
- Yanomae yamak urihipë
- Ai thëpë urihipë wawëowi
- Urihi a kasik he wëo kuopënhaha
- Roraima thë urihixë, Amazonas thë urihixë
- Kahopë mae

Fonte: Comunidades, Terra Indígenas (ISA, 2017); Hidrografia, Limites Internacionais e Estaduais (IBGE, 2017); Estradas e Cidades (RAISG, 2017); Registros de Grupos Isolados (Funai, 2014). Mapa Elaborado pelo Laboratório de Geoprocessamento/SA/RR







WITI PII THĒHA HWEI PROTOCOLO DE CONSULTA YAMA SĪKĪ THAPRAREMA THA?

Kami Yanomami Yama kī, kami Ye'kwana yama kī, rarotima yama kī yai, yutu hamē Urihi aha yama kī pīrīa, kami yama kī kahikīã yaiha yama kīã hwaī, kaho wama kīnē hwei Terra Indígena Yanomami wama thē āha hiraī, *dia* 25 de maio de 1992, thē kuo tēhē napē pata brasileiro anē hwei thē urihi hehukema, mōri a urihi komi xirōha, 9.664.975 de hectares, a urihi he prauku he wēprarioma, Amazonas a urihi he wēopē haxē, Roraima a urihi he wēopē haxē, hwei tēhē yanomae yama kī wārōhō he wēowi 27 mil yama kī he wēa, yama kī yano pehe wēowi 330 yanopē kua.

Yanomae a urihiha ai thë yai hõximi mahi kuahiprarioma, hapë ïnaha xara kiki kuo tëhë 1970 thë tëhë, napë pata pënë kami yanomae yama ki urihi pë miãmohamë kahu mõe hayumakema mahe, ai thë kõi tëhë proropënë kami yama ki urihi pë napë kõe keakõkema mahe, 40.000 pë rukërayoma, wamareki nõa yai thai parinimihe, yama ki nõa thai mahi thëpë thamahe, ïhi hwei tëhë yama thë thamai kõi pihio kõtaimi, ïhi hwei yama thë thamai pihio kõiimi, yama ki pihi wãriamu pihio kõiimi, urihi yama a pree wãriamai pihio kõiimi, hwei tëhë maki yama kinë õhõtamai xoahe, kuë yaro hwei Protocolo yama siki thaprarema, napë pëha yama thë oni waoto thakema yama ki pihi kuu kuopënaha, ïnaha yama ki nõariã thamu kuopë.

Kami yama kinë Protocolo de Consulta yama siki yai thaprarema, yama ki urihi pë nõamuo pihio yaro, yama ki pirithowi thëxë, kami yanomae yama kinë yama thëpë thaprai kuo pënaha yama thë koki pëmai pihio, yama ki pihi pree kuu pariawi, 2004 thë kuo tēhë napë pata brasileiro anë hwei conveção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sikitha a asinamorayoma, ithi yama thë pree tathikia, hwei lei Brasil sikitha thë ã oni kua, kami yama ki pirio kuo pënaha wamaki yëmakamaiwi thë ã oni kua, hapa wamare ki urihi pë wãriãt pihio tēhë, wamare ki xaari thait pariopë.

Kami yama ki pirio kuo pënaha, yama thëpë thait kua pënaha, yama ki pihi mõyamë kuo pënaha, yama ki hwirima muu kuo pënaha, yama ki ihuru pë nõa mõyamë thamuhe toreaïwi, urihi anë kami yanomae yama ki pihi mõyamë nõa mupu paxio, Maxita a, Urihi a, yama ki ihuru pë

nõa mupu, yama ki tharisi pëxë, wamatima
thëpëxë, yaro pëxë, mǎu upëxë, kami yama
ki urihi pë yai pree mahi, Brasil a urihi pree
mahi, kami yanomae yama kiha hwei a
urihi yai taamu totihi mahi, huu tihi pë yai
wǎrõhõ mahi kua, thë urihi kupraio pënaha
a urihi kua xoa, witi pii thëha Yanomae yama
kixë, Ye'kwana pëxë, ìhi yutuha yama ki
kutia xoa, yama urihi nõa mupu yaro.

12

Yanomae a urihiha, kami yanomae
yama ki pirio kuo pënaha yama thëpë
thaprai tai, Ye'kwana pëxë, pata thëpënë
thëpë xirõ xaari prai taihe, yanomae yama
ki xirõha, mori yanopëha yama ki pata kupra
piyëkë, piriotima yama kixë yama thëpë
ã xirõ xaari prai tai, pata thëpëxë, Xapiri
thëpëxë, inaha kami yama kinë yama thëpë
totihihai kua paxiotii, hutu tute yama pë
thai tëhë, yano yama pë thai tëhë, yama ki
reahumu pihio tëhë, yutuha yama kinë pata
pë kua pënaha yama thë kohi pë pou xoa.

Kaho napë yutuha wama kɪ waro mǎo
tēhē yama kɪ kuaɪ xoa pēnaha, yama kɪ pɪrio
yaio kuo pēnaha, ai yama thēpē thaɪ pihio
kuo pēnaha, yama kɪ urihi pē wāriāmamu
pihioimi yaro, hwei komi yama kɪ hereāmo
praiwi Fórum das Lideranças yama a
thaprarema, yama urihi kohipē nōa mupu
pihio yaro, yama kɪ pɪrio kuo pēnaha, yama
thēpē thaɪ kua pēnaha yama kɪ kuo pihio
xoati, pata thēpē pihi kupē naha yama
thēpē ã nōsia xaari hupu xoatiwi.



HAPĚ NAHA KURE *CONSULTAR*
SIKIHA, NAPĚ PĚNĚ
YANOMAMI YAMA KIXĚ,
YE'KWANA PĚXĚ, WAMARE KI
NŌA HAPA THAI PARIO

HEREÃ AHA YAMA Kĭ NŌA WAOTO
THAYUU, YAMA Kĭ MĭRAMAYONOMAI

a. *Governo* anĕ kami yanomae yama kixĕ,
Ye'kwana pĕxĕ wamare kĭ xaari totihi
yĕmakamaiwi thĕ kua, thĕ ã waoto mahiowi,
pree thĕpĕnĕ thĕã pree hiriwihi. Napĕ
pata pĕ ihuru pĕnĕ, kami yama kĭha thĕã
hŏyãpuu mǎo pehe hereã aha, thĕ ã oni
waotowi, thĕ ã xaari mahiowi, komi yama
kĭnĕ yama thĕ ã yai waoto hiripuu tĕhĕ,
yama kĭã xaari huo hwĕtĭo nomuhuowi.

b. Fórum aha thë patamuuwi yama thëpë xirõ pree nakaa pairitaï, napë pata a hereãmopëha, napë pënë wamare ki noã mõyamë hiraïwihi pënë, hwei consulta anë thë nõa hõximi thamapu kuo mõi pënaha.

c. Hereã a kuo tēhë wamare ki nõa yopre thaïwi yama thë peximaimi, *consultar* thë uuxiha, yanomae thëpë hehumaiwihi yama thëpë pairimapu pihioimi, yama ki kirimamu pihioimi, ai pata yami thëpëha wama kiã hwaï xereruwi yama thë pree peximaimi, yano thëri pë pree haxë, associação yami pënë thë ã kãe pree waroro hutaimihe.

16

d. Napë pata anë kami yama ki pirio kuo hikio pënaha wamare kiãha mii uëmai pihionimaï, wamare ki mirãma nõmai, onimatima yama yano pë thapraï, hõre mii kuu puo nomãi, wathë yai thaïwi thë kua.

THĚ Ā YANOMAE MĀŁWI, THĚ Ā NAPĚ MĀĭWI, KOMI KUTARENAHA YAMA KŁĀ HWAĭWI YAMA THĚPĚĀ KOMI ONI TĚANĚHĚ MĀRII

a. Hereã *consultar* a kuo tĕhĕ, governo thĕripĕ Ā hwaĭ tĕhĕ, kama pĕ Ā yai hwaĭ kuo pĕnaha yanomae thĕ Āha yama pĕã xaari wĕaihe toremuu xaario yanomae yama kĭ urihi pĕha, pata thĕpĕnĕ thĕ Ā yanomae mĕihe toreaĭwihi thĕpĕ xirō yaipraihe.

b. Kami yanomae yama kixĕ, Ye'kwana pĕxĕ, hereã yama pĕ Ā xirō oniprai, ai napĕ yama a yainĕ ĭhi pĕpuwi axĕ.

c. Pata thĕpĕnĕ mōri yanomae anĕ wamare kĭ utupĕ thaĭwi a xirō pairimakihe, utupĕ pĕxĕ, kahikiã toaĭwixĕ, hereãha wãã hwaĭwixĕ, hereã a uuxiha wamare kĭ kahikiã utupĕ torariwi anĕ, associação pĕha wamare kiãha ĭrã piyĕkĕa xoa potayu, kami yama kĭ nōa xirō utupĕ waxumoki.

d. Hereã aha maprarĭnĕ, papeo sikiha yama kĭ kahikiã onipra morayuwi yama thĕ Ā oni totihi taaĭ xoa, ĭhi thĕhĕ hereãha thĕpĕ pairiowi pĕha yama siki ĭpĭa xoakii.

NAPE PATA ANĒ HEREA PĒNĒ KŌAMAPĒ

a. Napē pata anē thēriā thaī kuaī pihio pēnaha, ihī hwei hereā pēno kōamaiwihi thē kua.

b. Hutukara anē hwei māreā siki māe thaīwiha a xirō kuo puo, kami yama ki urihi pēhamē hapa hereā yama ariā thaī kuaī pihio pēnaha yama thē makasi thaki, hwei māreā siki māe aka kii FUNAI Brasilia thēria aha yama siki ximiā xoari, ihī tēhē napē pata pēhamē siki pree ximia he torea kōrihe, hereā pēriā tha pēnaha, ihī tēhē mareā siki yai kuprariowi yama thē yai nōa waxuki.

c. Kami yama kiha ai pairatima a kuo puowi eha, ai māreā siki nē anē wāisipē koowi thēxē, thēpē nōa oni waxua xaaria praraīwi kami yama kiha, kiātima (*projeto*) aha thē kuo pēnaha yama thē preenē ihīpēaiwi, kami yama ki urihi pēha ai pata pairatima thēpē mamō pree xatiowi hwētiowi pēxē.

WĀĀ TETE TOTIHI YANĒ KĪ HUAYOTIWI

a. Hereā pēha napē anē wamare kī yanēkī nōa xaari totihi thapuwi yama thē pree thapu, kami yama kinē yama thē yanēkī thapuwi thē xirō kuopē, napē pata pēnē māi, kami yama kī yano pēhamē pēriā mio kuo pēnaha pē pihi moyamē huu xoaima pē, wamare kī wamotima pē yanēkī wapē, yama kī hereā pē kuo pēhamē.

b. Kami yama kī urihi pēhamē hereā pē kuowiha, yanē kinē kami yanomae yama kī kahikiā thē ā wēaiwi yama thē pree thapu, napē wama kinē wamare kī pihi rope hurikaī pihio nomāi, wama thē rope thapraiha pihionē.

c. Hapa hereāha napē pata eha yama kī pihi komi haaripru mōo tēhē, kami yama kī yano pēhamē yama kī yanēkī hereāmuu pariowi thē kua, witi haranē yama kī noā thayopē, kami yama kī pihi kupēnaha hwei hereā aha yama kī pihi kupēnaha yama kiā huonomu huopē.

YANOMAMI YAMA KĪXĒ, YE'KWANA PĒXĒ, YAMA THĒ URIHI XIRÕ YAIPRAĪ

a. Yanomae yama kĭ urihi pĕhamĕ napĕ pata anĕ hereã aha wamare kĭ yĕmakamaiwi thĕ kua, winaha kure hereã aha yama kĭ nãa thayopĕ tha, hwei pata yanomae pĕnĕ yama kĭ hereãmuwi yanopĕ xirõ yaipraihe.

HEREÃ YAMA PË THAI TËHË THË Ã RËOWI

- a.** Kami yama kinë pata pënë yainë hwei hereã motima thë ã xirõ raromãihe, hwei yëmakamayotima thë ã kuo pëha.
- b.** Napë anë kami yanomae yama kîhaxë Ye'kwana pëhaxë, wamare kî wãri parîowi ethë kua, kiâtima (*projeto*) anë yama kî urihi përiã wãriõ nõa tēhë.
- c.** Napë pënë thëriã thai kuai pihio pehena hwei yëmakamatima (*consultar*) Funai eha thë ã pree hîpiahe torea xoaki.
- d.** Funai anë urihi thëri associação pëhamë thë ã oni ximaihe toremu xoao, napë anë thëriã thai kua pënaha hwei kiâtima (*projeto*) aha, thëriã thai pihio kuo pënaha.
- e.** Associação pënë Fórum thë uxiha hereã thamãiwîhi pë xirõ kurario, maki Hutukara anë hereã a yai thamai, maki napë pata anë hereã anë xirõ kôamai.

f. Kami yanomae yama kixë, Ye'kwana pëxë, napë pata eha hereã yama pë preenë nakaiwi thë pree kua, kami yama kïhamë hereã yama pë thai pihio tëhë.

g. Pata thëpënë hereã ariã thaiwihi, kama thëpënë thë xirõ yaipraihe, kama thëpë pihi xi titihio mǎo tëhë, thëpë yapëkëo mǎo tëhë.

h. Yanomami yama kixë, Ye'kwana pëxë, consulta thëha thëpëriã hereãmu pihowi thë ã xirõhã thëpë nǎa xirõ thayu.

22 i. Mõri poripa aha hwei pata thëpëriã hereãmuwi thë xirõ oni ximiã parikihe, hereã yëmakamayotima thëha (*consulta*).

KOMI THĚPĚ HEREĀMU PAIRIOPĚ

a. NapĚ pata anĚ mori yama kĭ yĕmakamaiwi, mori associação pĕ yĕmakamaiwi thĕ kuaimi, mori yama kĭ yano pĕhamĕ yama kĭ hereāmu piyekuuwi thĕ kuaimi.

b. Kami yanomae yama kĭ urihi pĕriā wāriowi thĕha, hwei pata thĕpĕxĕ yama kĭā xirō hwaĭ, hwei ĩhĭ pĕxĕ yama kĭā xirō huayu, yama kĭ pihi komi kunĕhĕ māowi, yama kĭ urihi pĕhamĕ thĕnĕ hōximi kuprario pĕnaha, kuĕ yaro hwei thĕ xirōha yama kĭ xirō kōkamu.

c. Hereā pata aha komi urihi thĕri pĕxĕ, *associação* thĕripĕxĕ, yano thĕripĕnĕ mōri thĕpĕ xirō yai praihe hereā *consulta* aha, ĩhĭ anĕ komi kutare naha pata thĕpĕ pihi kuuwi thĕpĕ kahikĭā ihupu, hereā a uxiha wāā pree hwaĭwi, pree thĕpĕxĕ, ĩhĭ a yai peheti rutamuwi yama kĭ nōa yai kohipĕ hwaĭwi, yama a yainĕ waoto ĩhĭpĕpuwi, a mii hōremu puo māowi, wāā yai waithiri waoto hwaĭwi, wamare kĭ miramāĭ māowi, waiha kamanĕ ai thĕ thai xereru māowi, Fórum aha komi kutare naha thĕā thaiwihi thĕā komi kāe kōaxoa puhuru aho yano hamĕ.

d. Yanomae yama kɪ urihi pēha hapē naha kure yama thē tēa hikirema, yano thēri yama kɪ komi poko pou hikia, kuē yaro hwei pata Fórum thēripē winaha kure yanomae yama thēpē nakai pihio kua pē tha, hereã aha thēpē xaari pairiopē, Fórum aha komi kutare naha thēpē wārōhō he wēowi thē totihi.

e. *Associação* pēha thēpē patamuwi thēpēnē, yami pēnē thēã xirō xaari taimihe, kami yama kɪ urihi pē wāriaɪwi thē oni kuo nōa tēhē papeo siha thēpē ãha onimamuwi thē kuaimi, hwei Fórum pēnē thēã taɪma mārāhiha, hapē naha wama thē thaɪwi thē kua: Hereã pē xariraɪwi, Hereã pēhamē thēpē nōa waxuwi hwei Fórum aha, thēpē ã oni yai waoto taamaɪ piyēkuwi kami yama kɪha, thē ã wēaiwi, thē ã hiraɪmaɪwi, kami yanomae yama kɪ kahikiã hamē, *associação* pēxē, Pata thēpēxē hwei hereã aha thēpē kōkāmuwi thēpē kahikiã wēapraɪwi ethē kua.

f. Yanomae yama kixē, Ye'kwana pēxē Poa Poaxi prao pēha yama kika pirihi yama kinē urihi thēri yama pēãha usama nomāi, yama thēpē yano pē ãha pree hayu manomāi, wamare kiãha mii uēmaɪ puonomāi.

g. Kami yanomae yama ki hereã pëha napë pata anë kama epë yai praiwi pë xirõ pairiopë, yama thëriã thaiwi thëha, napë pata pënë thë pree thapraiwihi thë kua, napë a yai mõyamëowi aha yama thë wãrii tëhë wãã xaari huo hwëtëowi yama thë peximai, kami yama ki hamë wãã huo mõiwi yama thë peximãimi, ai hereã a tëhë ai napë a nãmuhuã kōprariwi yama thë pree peximãimi, napë pata anë kama ai a nãmuhuprai pihio tëhë hapa yama thëã hereã thaiwi thëã nãmuhaiwi yama thë pree peximãimi, yama thëã hapa makasi thaiwi yama thëã wãriãmãi pihioimi hwei thëha, kami yama kinë ai hereã yama a pree nakaiwi kōõ, ai tuterima yama pë pihi pree moyamëmãi pihio kōõpë hwei yama thë ã makasi thakepëha.

h. Napë pata hereã eha, MPF thëri yama pë pree pairipuwi thë kua, FUNAI thë yama pë pree pairipuwi thë kua, ai napë a pree moyamë mahiowi yama a pree naka hwëtiri hwei hereãha, hwei ihipë xirõ pairiowi thë kua hereãha, ihï maki yama kiãha thë xaaripraiwi thë kuaimi.

THE ã WAOTOPRUWI

a. Hereã yëmakamayomatimapë, hapa hereã aha yama ki nõa thayu parïro, ai yama thëpë ã hirii parïo, winaha thënë kureha yama ki hereã amopë, pata thëpë pihi yai moymãmëowi thëpënë wamare ki nõa hirama pehe, yama ki ã huayopëha, kami Yanomami e Ye'kwana pëxë ai yama thëpë nõa mõyamë thapë, thëpë pihi kuka yaioai, hwei yama thëka hõximi ka tararihe, komi yama ki pihi kunëhë mǎo xaariopë, yama ki imiki tireiwi yama thë peximãimi.

26

b. Kami yama kiha napë pata ethë ã totihio mǎo tëhë, yama kiã hwarayuwi thë kǎe kua, (Mǎã) napë pata anë wamare kiã rope huriwi thë kua.

c. Kami yanomae yama ki urihi pëha ai yanomae thëpë kǎe pree piria, Moxi Hatëtëa pëãha kuo paxiowi, ihï thëpë yai tamoimi, Yanomami yama kixë Ye'kwana pëxë, Moxi Hatëtëa yama pëãha hayuaimi, kuë yaro, hwei projeto anë thëpë yanopë wǎriõ mǎopë.

d. Hwei hereã pëha maprarinë, hwei MPF thëri pënë thëpë mãe nasi pou xoaotiwi thë kua.

e. Napë pata anë wamare kiã huaĩ mão tëhë, MPF yama pë rope yëmakamari, justiça pëha yama thë ã pree waromaki, napë pata anë yama ki pirio kuo pënaha thë ã huaĩ mão tëhë, ai *lei convenção* aha hwei napë pata *brasileiro* wããha thamokema yaro.



WINAHA YANOMAMI PĒXĒ, YE'KWANA PĒXĒ, YAMA PĒ YĚMAKAMÃI, KUAHURUPĒ

1 Napë pata pënë thë thai pihowi pënë, Funai Brasília thëri pëha yëmakamãwi thë kua, MPF thëri pë preexë, projeto anë kami yama ki urihi pë wãriãwi thë ã kuo tēhë.

2 Funai Brasília pënë FPEYY pë pree yëmakamãi he toreohe, ïhi pënë associação urihi thëripë pree moyãmëa pree mãrihe:

- Yëmakamayotima thëha witi pii napë pë pihi kua kura
- Kiãtima thëha winaha kure thë ã tha
- Winaha kure napë lei sikinë thë ã oni pou kua kura

3 Yëmakamayotima (*Consulta*) thëha Hutukara thëri pënë hereã pë xarirai, hereã pata aha ai yanomae thëpë nakaï piyëkuwi, kuë yaro ai *associação* yama pë paha yëmakamãï pario, yama ki urihi pëha, ihi pënë ai urihi thëri pë kōkāmomãï piyëkuhe, ai pata urihi thëri pë *associação* pë kuo mǎowi Hutukara ehamë pë kōkã.

30 **4** Pata hereã a uxiha thëpëha kōkãï kinë kiâtima thëha thëpë nõa thayu, hwei thëha pata urihi thëri Yanomami pëxë, Ye'kwana pëxë, *associação* thëri pëxë, kiâtima napë pënë thë thaï pihio thëri pëxë, Funai thëri pëxë MPF thëri pëxë, ai napë a yai mõyamë mahiowi yama pë naka hwëtiri, ai thë ã nõa oni waxuwi, ai thë kuowi thë nõa waoto waxuwi, hwei komi kutare naha napë pata anë thëpëno kōamapë.

Yanomami yama kixë, Ye'kwana pëxë, hapa yama kiã huayu pario, kiâtima thëha yama ki pihiha xaari prarinë, yama thë totihiari maki, yama thë kãe pikiri, hereã anë thë kãe pree matamãri.

Yamakɨ pihi xaari pru mao tēhē, yama
kɨ pihi kãe hētē mu xoa tēhē, ai yama thēã
hiri pihio xoo tēhē hereã a kua xoa.

5 Thē kuai pihio xoa tēhē,
yēmakamayotima thēha *Plano de Consulta*
yama a tha xoa prari, Yanomami yama kɨ xē,
Ye'kwana pēxē, hereã pata a tēhē, hwei ihɨ
thēha, hapa hereã aha ranē yama thē xaaria
parɨ prari, yēmakamayotima thēha komi
yama kɨ yano pēhamē yama kɨ hereãmu
piyēku kōō, ai thēpēxē, hereã pata aha yama
thē xirō yai praɨ, kiãtiama thēha kami yama
kinē *Plano de Consulta* yama a totihi thake
pēnaha, winaha kure hereã pēãha, witi pē
pariopē, witiha hamē, witi a yaini wamare
kɨ pairiprapē tha, winaha thēnē tete kua he
wēo tēhē yama kɨ hereã mopē.

Hapē naha, kami yama kinē plano de
consulta, napē pata eha yama kiã huayu,
yama thē taamãɨ, maki komi Yanomami yama
kixē, Ye'kwana pēxē, yama kɨ hereã mopēha
yama thē xirō xaari prari, napē pata axē.

Waiha hwei plano yama aha totihi
prarinë, kami yama kî yano pêhamë hereã
yama pê makasi thai xoao, kami associaçã
yama kî xirõ pata pario hereã pêha, kami
yama kî urihi pêhamë yama kî hereãmu, ai
thëpë urihi pê pree hamë, plano anë thë
nõa waxupu kuo pënaha.

Hwei thëha, kami yama kî prenë ai
yanomae pëxë, Ye'kwana pëxë yama pê
pree yairi, kami yama kî hereã pêha thëpë
pairiopë, kami yama kî prenë ai napë a
yai moyamë mahiowi yama a pree pairia
hwëtïmaki hwei pêha.

32

6 thi tēhë kami yama kî urihi pêhamë
hereã yama pê tharariwi, kami yama kî pihi
kuo mopëtayo pënaha pata hereã aha yama
kî nõa thayu kōō, napë pata eha yama ethë
nõa waxuha, yama thë wãrihã, yama thë ã
waoto hirikōō.

Kami Yanomami yama kixĕ, Ye'kwana pĕxĕ, napĕ pata eha yama ki pihi haimorayu tĕhĕ, yĕmakamayotima thĕã xirõ maki, maki kami yama kinĕ yama thĕ ã xirõ oni thaki, kutare naha yama kinĕ yama thĕ thaprariwi yama kinĕ yama thĕ tapopĕ, yama thĕ xaari totihi thapĕ, yama thĕ thaprariwi thĕ xaari kupropĕ, MPF yama pĕ rope yĕmakamariwi.

Yama ki pihi haimu mǎo tĕhĕ, ai porokotae poriyo yoku pĕhamĕ yama ki huu.

Yĕmakamayotima thĕha yama ki huxoa, pata hereã aha ai tute yama thĕ ã hiri kǔõ.

Hereã pata anĕ, napĕ pata a yĕmakari, MPF pĕxĕ, kami yama kinĕ hwei MPF yama pĕ yĕmakari, napĕ pata anĕ wamare kiã hiri xoaotipĕ, yama ki mǔyamĕopĕ, hwei thĕha, hapao tĕhĕ yama thĕ ã ta thapi, ai hereã ariã kuaiwi yama thĕ thaikǔõ.

YĚMAKAMAYOTIMA THĚ MÃE

1 Hapa mahio thĚ napĚ pata pĚnĚ thĚ tha pihiowi pĚnĚ yĚmakamayotima thĚha Funai Brasília thĚ riá hapa yĚmakamãrihe, maki MPF pĚ pree hamĚ hwei kiátima (projeto) anĚ yanomae pĚxĚ, Ye'kwana pĚxĚ, thĚpĚ urihi pĚ wãriô hãthô, komi Urihi Yanomami aha yama k ka p r reha.

OFÍCIO

2 Funai anĚ yama k kãe yĚmakamã Yanomae urihi thĚri thĚpĚ

3 Komi kutare naha Associação pĚã huayuwi. Hutukara anĚ Hereã pata aha thĚ yai xarirai. Associação pĚnĚ ai thĚpĚ huima wi thĚha thĚpĚ pree xarirai hwĕtio, nakatima thĚha xĚ, yano thĚri pĚhaxĚ. Ai pata thĚpĚ urihi pĚhamĚ associação pĚ kuo mãowi, Hutukara thĚri pĚnĚ pĚ nakarari.

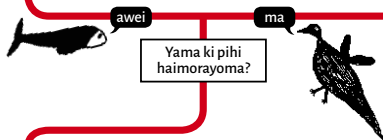
ATA DE ACORDOS

YĚmakamayotima thĚha yama k pihĭ haimôrayu thĚ thĚã kãe xaari prario, yama k kahikĩã kãe onĭ pramoã xoarayũ.

NapĚ pata axĚ, MPF thĚri pĚxĚ, Judiciário pĚxĚ, yama pĚ yĚmakari wamarek ā huai mão thĚhĚ.

Yama k kãe huayu yapai kôo pihio thĚhĚ hwei yĚmakamayotima thĚha, yama k ā hawi yapai xaariru kôo.

34



Hereã pata aha napĚ pata yama a nakari yama k pihĭ haimôrayuwi, yama thĚ ā huranĚ hipia xoaki.

6 Hereã pata aha yama k não thayu yapai kôo, yama thĚ ā yai xaaripra wi.

Urihi kutare naha, kaho wama ki yano pĚhamĚ hereã yahi thĚri wama pĚ tha, maki hereã pata thĚri pĚ pree pairio. Hereã pĚhamĚ associação pĚnĚ thĚpĚ não mômamĚ hiraihe, ai thĚpĚ yano pĚhamĚ associação pĚ mãowi hamĚ, Hutukara anĚ thĚpĚ kãe kôkãmu paxio.

ThĚpĚ yano pĚ: ThĚpĚ urihi pĚriã wãriôwi yama thĚ xarirai, hereã pĚ kuaiwi yama thĚ makasi tha xoa, yama k urihi pĚriã nãomuowi kami yama k yano pĚhamĚ yama k não mômamĚ thayu, maki hereã pata thĚri pĚ pree pairio xoa. Associação pĚnĚ ai thĚpĚ urihi hamĚ hereã pĚha thĚpĚ xaari kôkama he, ai thĚpĚ associação pĚ mãowi Hutukara anĚ thĚpĚ kãe kôkãmu paxio.



4 Hereã pata aka kii komi Yanomae yama k hereãmu kôkpra wi yama thê thaprarema, kiâtima (projeto) yama thê an huayopra wi.



Kiâtima thêha komi thêpê pihî haimorayoma tha?

ma



awei



Yama k pihî xaari prario têhê, yama thê kâe totihiari têhê, kiâtima thêha yama k pihî kâe kuyêrayu, yêmakamayotima thê kâe pree rope maprario mori hereã a hapaha.

35

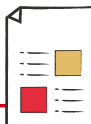


komi yanomae urihi thêripê

Witi yama pê yêmakamapê?

ai thêpê yano pë yai kuo pëhamê

Hereã pata aharanê hwei *Plano de Consulta* napê pata eha yama ethê totoai, yama thê ã totoai pihio têhê, yama k pihî komi yapê kêprariowi, yêmakamayotima yama thê totihiari têhê yano thêri yama pê nóa moyamê thaki.



PLANO DE CONSULTA

5 Yama k pihî xaari prû mão têhê yêmakamayotima thê kâe kuai yapai kôô. Hereã pata aharanê komi yama thê urihi pê riã komi yaipê haranê, **PLANO DE CONSULTA** yama thê oniã xoaprari, mori yano thêri yama pê yêmakamari, ai yano thêri pê p rowi pê urihi përiã wãriôwi*.

Hereã pênê yêmakamayotima thê thêha kâe mapramarihe.

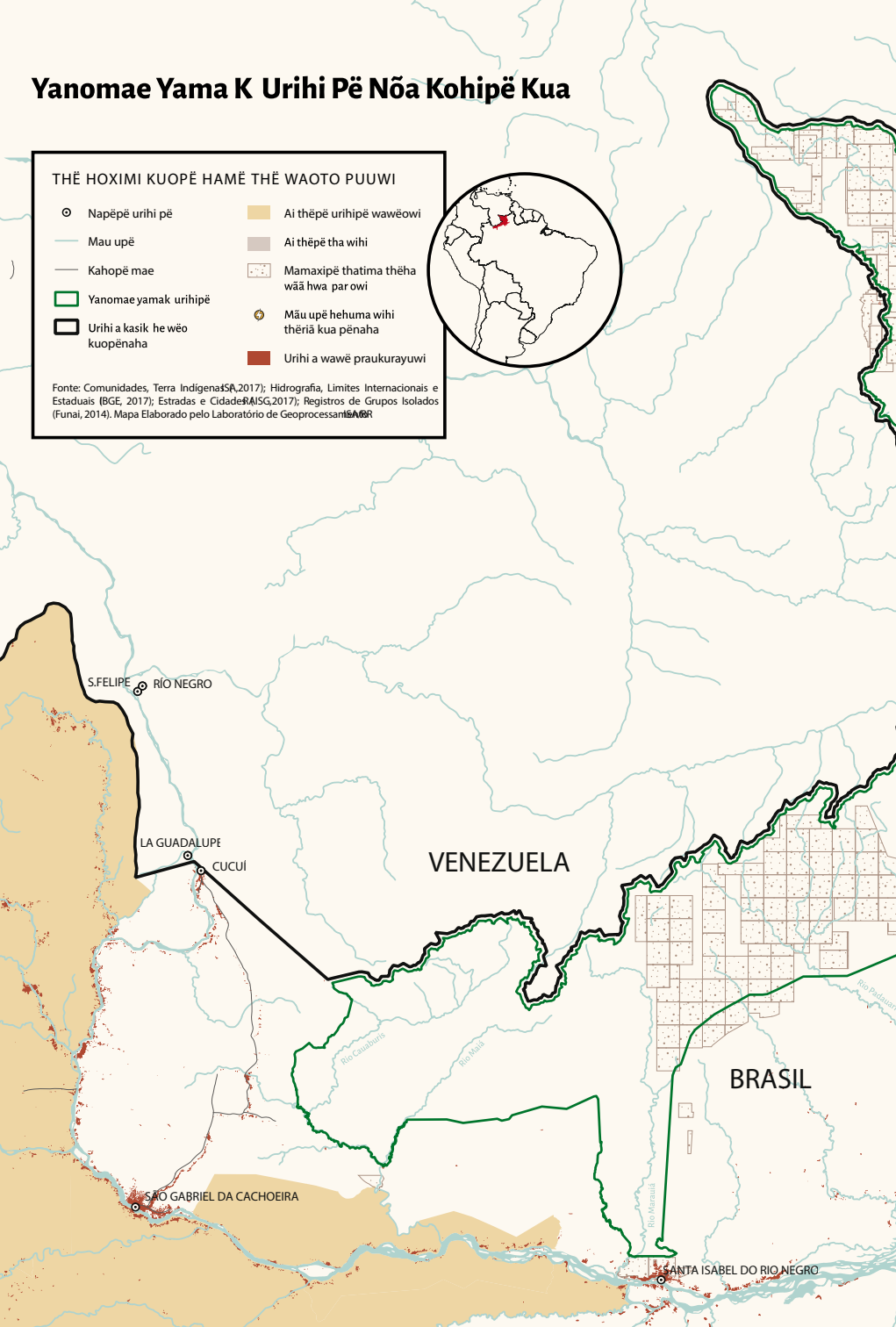
*Hapa kiâtima yama thê makasi tha têhê hwei Yanomami thêpêxê, Ye'kwana pêxê yama pê xirô karari pê pairiopê. Kiâtima thê uxiha hwei Hereã aha *Fórum* a xirô kuprario

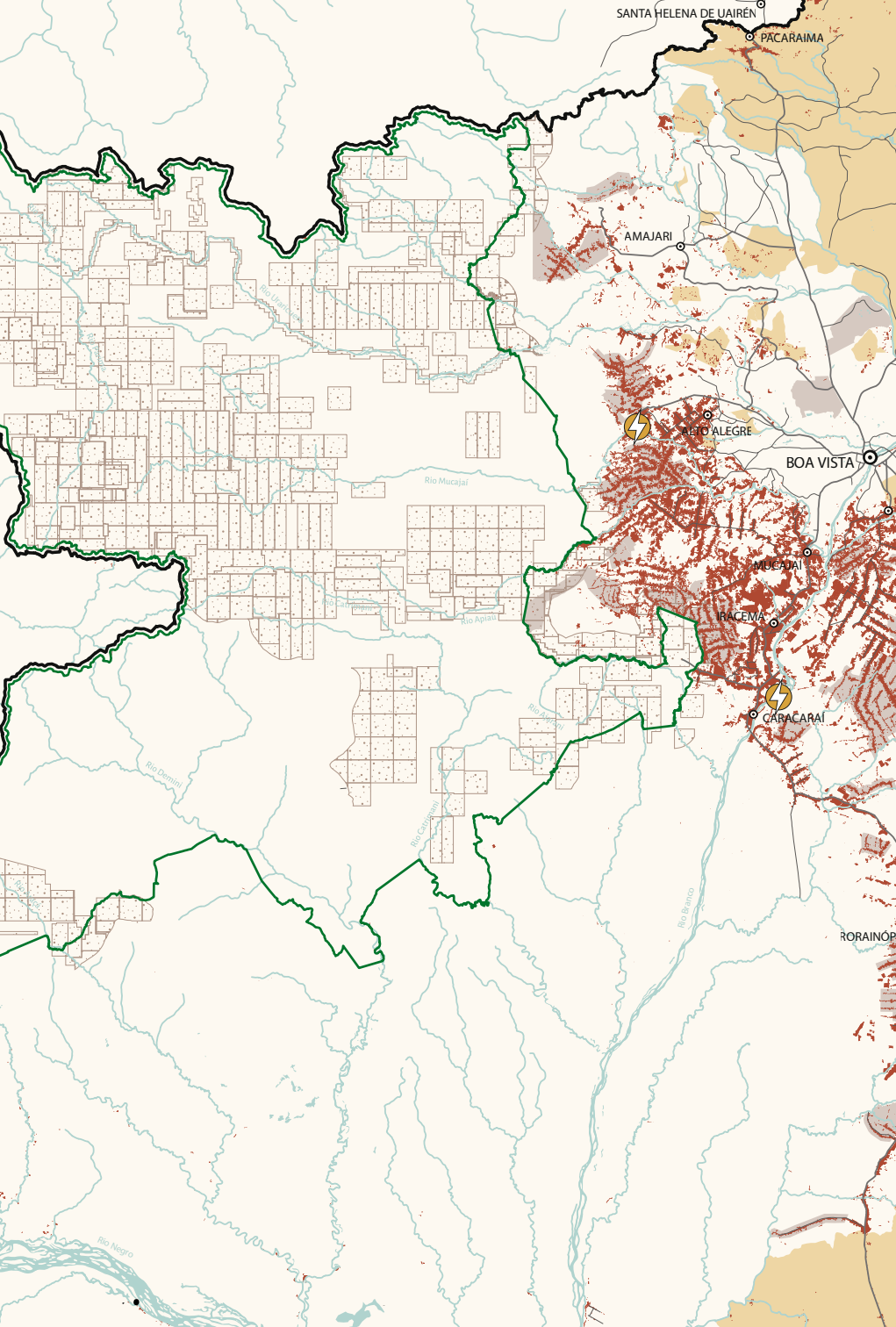
Yanomae Yama K Urihi Pë Nõa Kohipë Kua

THE HOXIMI KUOPË HAMË THE WAOTO PUUWI

⦿ Napëpë urihi pë	■ Ai thëpë urihipë wawëowi
— Mau upë	■ Ai thëpë tha wihi
— Kahopë mae	■ Mamaxipë thatima thëha wã hwa par owi
▭ Yanomae yamak urihipë	⦿ Mâu upë hehuma wihi thëriã kua pënaha
▭ Urihi a kasik he wëo kuopënaha	■ Urihi a wawë praukurayuwï

Fonte: Comunidades, Terra Indígena (SA, 2017); Hidrografia, Limites Internacionais e Estaduais (BGE, 2017); Estradas e Cidades (RAISG, 2017); Registros de Grupos Isolados (Funai, 2014). Mapa Elaborado pelo Laboratório de Geoprocessamento da UFPA.







WITI HAMĚ LEI PĚNĚ YAMA KI PIRIO KUO PĚNAHA THĚ THAPU KURA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Artigo 231: ThĚ monapĚ, kami yanomae yama kĭ pirio kuo pĚnaha thĚ pree tapu hikia, yama kĭ kua pĚnaha, yama kĭ kahikiã xĚ, OmamanĚ thĚ urihi thaprariwi, reahumuwi, yama kĭ yai kuprariowi, yama kĭ urihi pĚ yai, yutuha yama kĭ pirio xoaowi, napĚ pata anĚ hwei thĚ urihi hehumaiwi thĚ kua, kami yama kĭ urihi pĚ yai.

Artigo 232: Sikiha kami urihi thĚpĚ yama kĭ pirio kuo pĚnaha thĚ nĚa waxupuhe, yama kĭ yano pĚxĚ, *associaçăo* pĚ yainĚ yama kĭ nĚa huaiwi, napĚ pata pĚhamĚ yama kiã hwai hwĚtiowi, hwei thĚ hamĚ.

CONVENÇÃO NO 169 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO - OIT DE 1989

Artigo 6º: Thëha napë pata anë kami urihi thëri yama ki totihi yëmakamaiwi thë kua, komi kutare naha urihi thëri yama ki yëmakamayuu pihio kuo pënaha thë ã kua, kami yama ki pihi wãriõwi thë kua, thë kua kuamu tēhē, napë pata anë hereã anë xirõ komi kōamãwi thë kua, kami yama ki pihi kupë naha napë pata anë xirõ thaɪ.

40 DECRETO FEDERAL Nº 5.051 DE 19 DE ABRIL DE 2004

Artigo 1º: Napë pata wããha onimokema hwei nº 169 sikiha, yama ki yëmakamaiwi thëha, yama ki urihi pëhamë thë hõximi kuo tēhē.

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS POVOS INDÍGENAS DA ONU DE 2009

Artigo 18: Kami yama ki pirio kuo pënaha yama thëã pree mapramãwi thë kua, yama ki urihi pëhamë thë hõximi kuo tëhë, kama thëpë ã xirõ huowi thë kua, kami yama kinë yama thëpë thaï kua pehena.

Artigo 32: Sikihã kami yama kinë yama thëpë pree thaï pihio kuo pënaha thë kua, yama thëpë pree yai praiwi thë kua, yama ki urihi pëhamë yama ki kiãï pihio kuo pënaha, kami yama ki urihi pëhamë komi wãmotima thëpë kuo pëhamë, napë pata anë thëpë mii thaïha puonë yama ki pihi yapëkëprai, wamare ki nõa rope totihi thapraimi, xaari totihi yama ki yëmakamapë, ihï tëhë hwei kiãtima yama thë xirõ totihiari, napë pata pihi kuu pario, komi kutare naha urihi thëripë urihi wãria pihio tëhë, kiãtima thëha napë pata pihi kuu pario, winaha kure thë urihi wãrio kuo pë tha.

DECRETO Nº 9.010 DE 23 DE MARÇO DE 2017

Anexo I, Art. 2º, inciso II, alínea “d”: Sikiha Moxi Hatëtëa pë pirio hwëtio kuo pënaha thë ã oni pree kua, kama thëpë taamu pihio mãowi ethëã kua, Funai anë pëãha oni mii pou puowi ethë pree kua, GIIRC, maki ai Funai pokowi pree kua hwëtia, FPE- Frente Proteção Etnoambiental thëripë, Moxi Hatëtëa pëxë, kami yama kixë, thëpë mamo xatia.

DECRETO Nº 1.775 DE 08 DE JANEIRO DE 1996

42

Artigo 7º: Moxi Hatëtëa pë yano pëhamë napëpë rukëi taiwi, napëpë kuo tayuwi thë kuaimi, ihi thë ã oni kua, napë pata Moxi Hatëtëa pëha pë yai kiãwi pënë pë kohipë nõamupuwi thë kua, napë pë huëmãiwihhi thë thapuhe.





PROTOCOLO DE CONSULTA DOS POVOS YANOMAMI E YE'KWANA

ESTE PROTOCOLO FOI CONSTRUÍDO
COLETIVAMENTE POR NÓS, YANOMAMI
E YE'KWANA, EM UM TRABALHO
QUE ENVOLVEU TODAS AS NOSSAS
LIDERANÇAS E ASSOCIAÇÕES DURANTE
DOIS ANOS.



POR QUE FIZEMOS ESSE PROTOCOLO DE CONSULTA? 51

QUAIS SÃO AS REGRAS GERAIS PARA CONSULTAR
OS YANOMAMI E YE'KWANA? 55

COMO CONSULTAR OS YANOMAMI E YE'KWANA:
PASSO A PASSO 69

QUAIS SÃO AS LEIS QUE AMPARAM NOSSO DIREITO
DE SERMOS CONSULTADOS 79

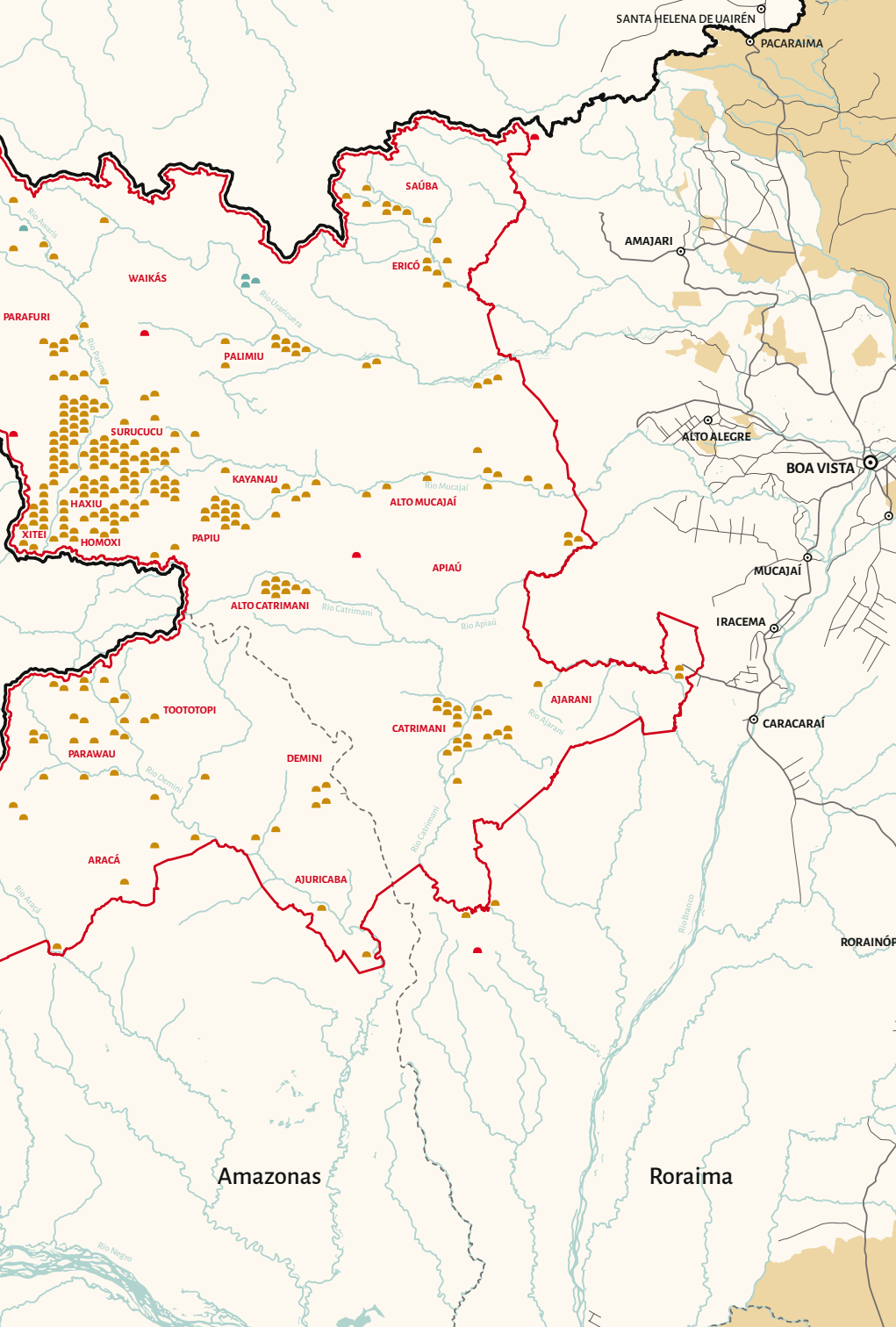
Terra Indígena Yanomami

LEGENDA

- Comunidade Yanomami
- Comunidade Ye'kwana
- Registro de Isolados
- Cidades
- Hidrografia
- TI Yanomami
- Outras TIs
- Limites Internacionais
- Limites Estaduais
- Estradas

Fonte: Comunidades, Terra Indígenas (ISA, 2017); Hidrografia, Limites Internacionais e Estaduais (IBGE, 2017); Estradas e Cidades (RAISG, 2017); Registros de Grupos Isolados (Funai, 2014). Mapa Elaborado pelo Laboratório de Geoprocessamento/ISA/RR.







POR QUE FIZEMOS ESSE PROTOCOLO DE CONSULTA?

Nós somos os Yanomami e Ye'kwana. Somos povos originários e sempre vivemos em *Urihi a* ou *Tönoonoï*, como costumamos dizer em nossas línguas maternas. Vocês chamam este lugar de Terra Indígena Yanomami: ela foi demarcada pelo governo brasileiro no dia 25 de maio de 1992 e é uma terra contínua, com 9.664.975 de hectares, que atravessa os estados do Amazonas e de Roraima. Hoje nós somos mais de 27 mil pessoas e vivemos em mais de 330 comunidades.

Na nossa Terra Indígena Yanomami já aconteceram muitas tragédias: na década de 1970 os governantes abriram uma estrada que atravessou o nosso território, a Perimetral Norte. Depois, nosso território foi invadido por mais de 40.000 garimpeiros. Eles não nos consultaram previamente, fizeram as coisas sem nos perguntar. Nós não queremos que isso aconteça mais, não queremos que se repitam essas violências, nem nenhum

impacto negativo nas nossas vidas e na nossa terra. Mas existem ainda graves ameaças, por isso fizemos esse Protocolo e colocamos de modo claro para os não-indígenas como devemos ser consultados.

Nós decidimos fazer nosso próprio protocolo de consulta para proteger nossa terra e nossas comunidades e porque queremos fortalecer as decisões que tomamos sobre o nosso presente e o nosso futuro. Sabemos que, em 2004, o governo brasileiro assinou a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e que está na lei do Brasil o direito de cada povo ser consultado e decidir livremente sobre tudo que pode afetar sua vida.

Temos nossos próprios modos de organização social e nossos conhecimentos tradicionais, que compartilhamos entre as gerações. São conhecimentos que garantem a existência da *Urihi a*, a terra-floresta, a proteção dos nossos filhos e netos, dos recursos naturais e dos nossos rios. Nossa terra é a maior Terra Indígena do Brasil e forma uma das maiores e mais importantes áreas de floresta contínua do país, porque

nós, Yanomami e Ye'kwana, sempre estivemos aqui, cuidando dela.

Cada um dos povos que vive na TI Yanomami tem suas próprias formas de tomar decisões. Entre os Ye'kwana, são os líderes e sábios que tomam as decisões por todos. Já entre os Yanomami, nenhuma comunidade tem um líder só, então são as famílias que tomam as decisões, junto com as lideranças e os xamãs. É assim que tomamos nossas decisões no dia a dia, para abrir uma nova roça, construir uma casa, organizar nossas festas. A nossa política é muito forte e antiga.

Quando vocês, não indígenas, chegaram em nossas terras, nós tivemos que criar formas diferentes de tomar decisões para enfrentar novos desafios. Por isso, desde 2015, nós, Yanomami e Ye'kwana, nos reunimos para discutir as decisões que afetam toda a Terra Indígena Yanomami no Fórum de Lideranças. Criamos o Fórum para fortalecer a proteção de nossa terra, mas continuamos seguindo nossa própria política, respeitando o pensamento e as decisões de nossas lideranças tradicionais.



QUAIS SÃO AS REGRAS GERAIS PARA CONSULTAR OS YANOMAMI E YE'KWANA?

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA NAS REUNIÕES

a. O governo tem o dever de consultar os Yanomami e Ye'kwana com boa fé, clareza e transparência. Os representantes do governo não podem esconder nenhuma informação de nós. Nas reuniões, as informações devem ser passadas em palavras simples e de forma clara, até que todas as nossas dúvidas e questionamentos sejam respondidos.

b. O Fórum de Lideranças sempre poderá convidar, para as reuniões com o governo, parceiros que nos ajudem a compreender os impactos do assunto da consulta.

c. Não podemos sofrer pressões físicas ou morais durante as reuniões de consulta. Não aceitamos a presença de seguranças particulares, forças policiais e militares que queiram deixar o nosso povo com medo. Também não aceitamos tentativas de acordos paralelos com lideranças, comunidades e/ou associações yanomami e ye'kwana em troca de favores ou de bens.

56

d. Não aceitamos que o governo use direitos que já temos para nos chantagear, como prometer a construção de escolas como se fosse um favor, quando na verdade é a sua obrigação.

TRADUÇÃO E REGISTRO DE TUDO QUE É DISCUTIDO

- a.** Durante as reuniões de consulta, as falas dos representantes do governo e as nossas têm que ser bem traduzidas em todas as línguas faladas na Terra Indígena Yanomami, por tradutores escolhidos pelo Fórum de Lideranças.
- b.** Todas as reuniões devem ser registradas em ata por nós, Yanomami e Ye'kwana, ou por pessoas de nossa confiança.
- c.** Somente pessoas autorizadas pelo Fórum de Lideranças podem fotografar, filmar ou gravar em áudio as reuniões. As pessoas autorizadas a fazer registros têm que dar a cópia de tudo para as associações. As imagens só podem ser divulgadas com nossa autorização.
- d.** As atas devem ser lidas e aprovadas ao final de cada reunião e disponibilizadas para todos os participantes.

CUSTOS GARANTIDOS PELO GOVERNO

a. Todos os custos das reuniões de consulta e das reuniões internas deverão ser pagos pelo órgão do governo interessado no assunto da consulta.

b. A Hutukara Associação Yanomami será responsável por fazer uma planilha de custos para a primeira reunião de qualquer processo de consulta na TI Yanomami. Essa planilha será enviada à Funai de Brasília, que deverá encaminhá-la aos órgãos do governo. Para as reuniões internas, o orçamento será detalhado no Plano de Consulta.

c. Também é responsabilidade do governo garantir recursos necessários para que nós tenhamos acesso à informação e assessoria independente e possamos avaliar os impactos de projetos e de outras decisões governamentais em nossa terra-floresta.

TEMPO SUFICIENTE PARA UMA BOA DISCUSSÃO

a. Todas as reuniões com o governo precisam ter tempo suficiente para garantir uma boa discussão. O tempo suficiente para cada consulta é definido por nós, não pelo governo, que deverá vir preparado para dormir em nossas comunidades e comer da nossa comida pelo tempo que for necessário para cada reunião de consulta.

b. Todas as reuniões precisam garantir tempo para a tradução de tudo que for discutido nas diversas línguas faladas na TI Yanomami. Os não indígenas precisam ter paciência e não podem nos pressionar para acelerar o processo de decisão.

c. Se não chegarmos a um consenso na primeira reunião com o governo, temos que ter tempo suficiente para fazermos nossas reuniões internas, onde vamos discutir e decidir nossa posição sobre a proposta apresentada.

LOCAL ESCOLHIDO PELOS YANOMAMI E YE'KWANA

a. Todas as reuniões com o governo para informar ou decidir sobre assuntos de consulta devem acontecer preferencialmente na Terra Indígena Yanomami ou em um lugar escolhido pelo nosso Fórum de Lideranças.

60 REGRAS PARA CONVOCAR REUNIÕES DE CONSULTA

a. Para ser legítimo, o processo de consulta aos Yanomami e Ye'kwana precisa sempre convocar o nosso Fórum de Lideranças.

b. O governo tem a obrigação de pedir para consultar os Yanomami e Ye'kwana sempre que houver um projeto que possa impactar as nossas vidas.

c. Os órgãos do governo interessados no assunto da consulta devem informar a Funai sobre a necessidade de nos consultar.

d. É a Funai que deve informar as associações da Terra Indígena Yanomami sobre a necessidade de consulta sobre um projeto ou decisão do governo.

e. Nossas associações serão as responsáveis por convocar o Fórum de Lideranças, que será organizado pela Hutukara e custeado pelo governo.

f. Nós, Yanomami e Ye'kwana, também podemos pedir uma reunião com o governo durante o processo de consulta se acharmos necessário.

g. As datas das reuniões de consulta serão definidas pela organização do Fórum de Lideranças, de acordo com a nossa disponibilidade de tempo.

h. As reuniões para consultar os Yanomami e Ye'kwana devem ser convocadas para tratar somente do assunto da consulta.

i. A organização do Fórum de Lideranças deve definir e enviar a pauta 30 dias antes da reunião de consulta.

PARA GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DE TODOS

a. Não aceitamos que o governo consulte só uma pessoa ou associação, nem que faça reuniões de consulta separando as comunidades e regiões de nossa terra.

b. Os assuntos que afetam toda a TI Yanomami são decididos no Fórum de Lideranças Yanomami e Ye'kwana. O papel do nosso Fórum é discutir, construir soluções e tomar decisões a partir de um pensamento coletivo sobre as questões que afetam toda a TI, por isso ele sempre será convocado para as consultas.

c. Todas as regiões e associações da TI Yanomami devem ser convidadas para o Fórum de Lideranças e cada uma deve escolher representantes com poder de decisão e de articulação para as reuniões de consulta. Para ser um representante, a pessoa precisa saber escutar as várias propostas e carregar o pensamento de sua região, com a responsabilidade de tomar decisões coletivas. É uma pessoa que realmente luta e que defende a floresta e a vida dos Yanomami e Ye'kwana. Também precisa ser uma pessoa confiável, que tenha coragem de falar a verdade e não traia seu povo com interesses individuais. O representante deve levar tudo o que foi discutido no Fórum de Lideranças para a sua região.

d. Nós definimos as regiões da TI Yanomami de acordo com a proximidade entre as comundiades e de acordo com as relações de aliança de umas com as outras. Por isso os organizadores do Fórum de Lideranças é que vão definir quais regiões participam de cada reunião, buscando atender ao maior número possível de representantes.

e. As diretorias das nossas associações não podem decidir nada sozinhas, nem assinar documentos sobre questões que afetam toda a TI Yanomami sem o consenso do nosso Fórum. Suas responsabilidades são: organizar as reuniões; convocar os representantes locais para participação no fórum; buscar informações e assessoria qualificadas sobre o assunto; traduzir e explicar o assunto da consulta nas línguas faladas pelos Yanomami e Ye'kwana. As associações e os participantes do Fórum de Lideranças também têm a responsabilidade de levar as informações das reuniões para suas comunidades.

f. Os parentes que moram na cidade ou fora de comunidades yanomami e ye'kwana não podem falar em nome de nossas comunidades e regiões, nem nos representar ou decidir por nós.

g. A escolha dos representantes do governo que devem participar das reuniões depende do assunto da consulta. Para participar, os representantes do governo devem ter autoridade para tomar decisões, ter conhecimento técnico para responder todas as nossas perguntas e não devem ser trocados no meio do processo. Se o governo precisar trocar seus representantes, os acordos devem ser respeitados e as discussões não podem ser prejudicadas. Nesse caso, nós também podemos pedir reuniões adicionais para que os novos participantes se informem melhor sobre tudo que já foi construído.

h. Nas reuniões com o governo, sempre vamos contar com a assessoria do MPF, da Funai e de parceiros qualificados que nós achamos importantes. Todos eles poderão participar das reuniões, mas nenhum deles pode decidir nada em nosso nome.

DECISÕES POR CONSENSO

a. Nas reuniões de consulta, primeiro nós conversamos pelo tempo necessário para ouvirmos cada um, pois as lideranças com grande experiência têm muito a nos ensinar. Nessas conversas, nós, Yanomami e Ye'kwana, alertamos aos que pensam diferente sobre os perigos que conhecemos e nos informamos reciprocamente até chegarmos a uma única decisão coletiva. As decisões são tomadas por consenso, não pode ter votação.

66 b. Se a proposta do governo não for boa para nós, temos o direito de dizer “não” e o governo tem que respeitar nossa decisão.

c. Na nossa Terra Indígena Yanomami vivem povos em isolamento voluntário, como os Moxi hatëtëa e outros grupos, que não podem ser contatados. Qualquer consulta feita aos Yanomami e Ye'kwana não envolve

o consentimento dos grupos isolados. Por isso, qualquer ação que possa prejudicar a vida deles é totalmente inviável, sem discussão.

d. Depois do final da consulta, o Ministério Público Federal (MPF) tem o dever de monitorar o cumprimento dos acordos.

e. Se o governo não respeitar nossas decisões, nós poderemos acionar o MPF e recorrer à Justiça para que os nossos direitos sejam respeitados, considerando as convenções internacionais reconhecidas e assinadas pelo governo brasileiro.



COMO CONSULTAR OS YANOMAMI E YE'KWANA: PASSO A PASSO

Primeiro passo O órgão do governo interessado na consulta deve comunicar a Funai em Brasília e o MPF sobre o projeto que pode afetar a Terra Indígena Yanomami (TIY).

Segundo passo A Funai de Brasília entra em contato com a Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Ye'kwana (FPEYY) e com todas as associações da TI Yanomami informando, no mínimo:

- qual é o órgão do governo interessado na consulta;
- qual é o projeto proposto;
- quais são as justificativas e a legislação que sustentam a proposta;

Terceiro passo A Hutukara Associação Yanomami recebe a demanda pela consulta e organiza o Fórum de Lideranças da TI Yanomami com os representantes das regiões. Para isso ela precisa contatar primeiro as outras associações de nossa terra, que organizam a participação dos representantes regionais. As lideranças das regiões sem associações são contatadas diretamente pela HAY.

70

Quarto passo O Fórum de Lideranças se organiza para discutir o projeto. Nesta etapa participam as lideranças Yanomami e Ye'kwana, as associações da TI Yanomami, os órgãos do governo interessados no projeto da consulta, a Funai, o MPF e assessores convidados por nós, para apresentação e esclarecimento sobre a proposta. Todos os gastos são pagos pelo governo.

- Se na primeira conversa nós, Yanomami e Ye'kwana, decidirmos por consenso que o projeto deve ser aprovado ou rejeitado, a consulta já pode terminar;

- Se não entrarmos em consenso ou precisarmos tirar dúvidas ou ter mais informações, a consulta continua;

Quinto passo Para continuar, a consulta precisa seguir um Plano de Consulta construído por nós, Yanomami e Ye'kwana, durante a reunião do Fórum de Lideranças. Nessa etapa, a primeira decisão que vamos tomar é se a consulta vai continuar em todas as regiões da TI Yanomami ou se só em algumas. A partir dessa decisão do Fórum de Lideranças, nós elaboramos um Plano de Consulta com tudo o que acharmos adequado para a consulta daquele projeto, como número de reuniões, quem participa, onde será, quem pode nos ajudar tecnicamente e qual o tempo necessário para as reuniões.

Em seguida, nós apresentamos o Plano de Consulta para o governo discutir e avaliar, mas ele só é aprovado com o consenso de todos os participantes do Fórum de Lideranças Yanomami e Ye'kwana e do governo.

Depois que aprovamos esse Plano, começamos uma rodada de reuniões internas, com participação apenas de lideranças yanomami e ye'kwana e de nossas associações. Faremos reuniões internas em todas as regiões da TI Yanomami ou apenas em algumas regiões da TI Yanomami, conforme o Plano de Consulta indicar.

72

Nesse Plano, nós também vamos definir uma comissão de representantes yanomami e ye'kwana para acompanhar todas essas reuniões internas. Nós podemos indicar assessores de nossa confiança para acompanhar essa comissão.

Sexto passo Depois de todas as reuniões internas, nós levamos os posicionamentos de cada uma das regiões para o Fórum de Lideranças. Então o nosso Fórum se reúne de novo com o governo para discutir e apresentar sua decisão, seus questionamentos ou pedidos de esclarecimentos.

Se nós, Yanomami e Ye'kwana, entrarmos em acordo com o governo, a consulta termina e nós fazemos uma Ata de Acordos, que compromete todos os envolvidos e apresenta todo o processo de consulta, fazendo as adequações necessárias. Caso os acordos não sejam cumpridos, o MPF precisa ser acionado.

Se não tiver acordo, podemos seguir por dois caminhos:

- I. Continuamos com o processo de consulta, convocando novamente o Fórum de Lideranças para novas etapas de informação e discussão; ou
- II. O Fórum de Lideranças informa o governo e o MPF sobre a nossa decisão e aciona o MPF para exigir que o governo continue em diálogo conosco, caso nossa decisão não seja respeitada. Neste caso, vamos definir um prazo para fazer uma nova consulta sobre aquele assunto.

ROTEIRO DE CONSULTA



OFÍCIO

1 O primeiro passo é o órgão do governo interessado na consulta informar a Funai de Brasília e o MPF que um projeto está sendo pensado e pode afetar a vida dos Yanomami e Ye'kwana que vivem na Terra Indígena Yanomami.



2 Funai deve informar todas as associações na Terra Indígena Yanomami.

3 Após o contato com todas as associações, a Hutukara (HAY) organiza o Fórum de Lideranças. As outras associações irão organizar a vinda dos representantes regionais. Em regiões sem associação as lideranças tradicionais serão contactadas pela HAY.



ATA DE ACORDOS

Se chegarmos a um acordo a consulta será concluída com uma Ata de Acordos vinculante entre as partes.

Informar o Governo, o MPF e o Poder Judiciário da nossa decisão.

Continuar o Processo de Consulta com **NOVOS CICLOS DE CONVERSA.**

74

sim

chegamos a um acordo?

não

1

2

SE NÃO HOUVER ACORDO, HÁ DUAS POSSIBILIDADES:

O Governo é chamado para o Fórum de lideranças para encaminhar os acordos finais.

6 Fórum de Lideranças volta a se reunir para discutir a decisão.

Cada região fará a sua reunião de **GOVERNANÇA INTERNA** acompanhada sempre de uma comissão do Fórum.

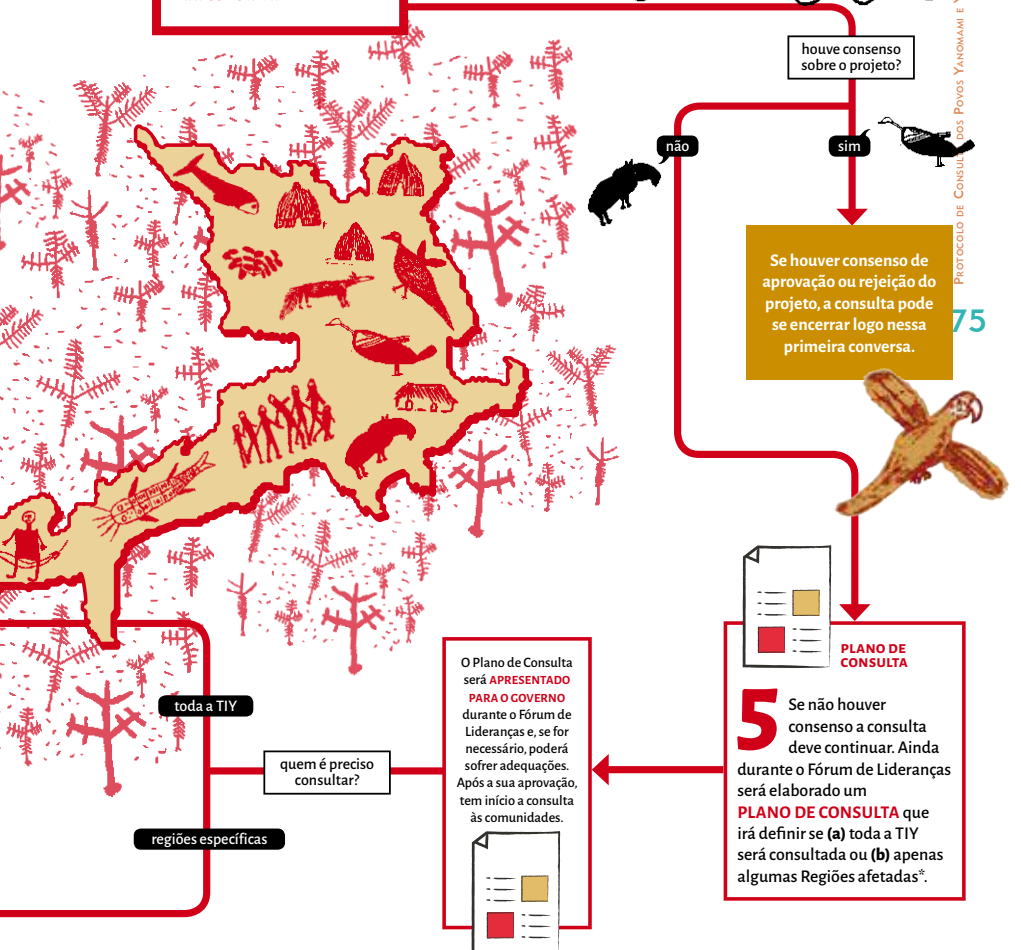
Nas regiões com associação elas irão organizar a reunião. Nas regiões sem associação a HAY ajudará a organizar.

Regiões afetadas definidas no Plano de Consulta farão reuniões de **GOVERNANÇA INTERNA** acompanhadas sempre de uma comissão do Fórum.

Nas regiões com associação elas irão organizar a reunião. Nas regiões sem associação a HAY ajudará a organizar.



4 Fórum de Lideranças da Terra Indígena Yanomami é formado para discutir o projeto da consulta



Etapas em que a consulta pode encerrar

* Durante a construção do Plano de Consulta somente os Yanomami e Ye'kwana e quem nós convidarmos poderão participar. O Fórum não se desmobiliza até o Plano de Consulta ter sido aprovado.

Pressões à Terra Indígena Yanomami

LEGENDA

⦿ Cidades

— Hidrografia

— Estradas

▭ TI Yanomami

▭ Limites Internacionais

▭ Outras TIs

▭ Projetos de Assentamento

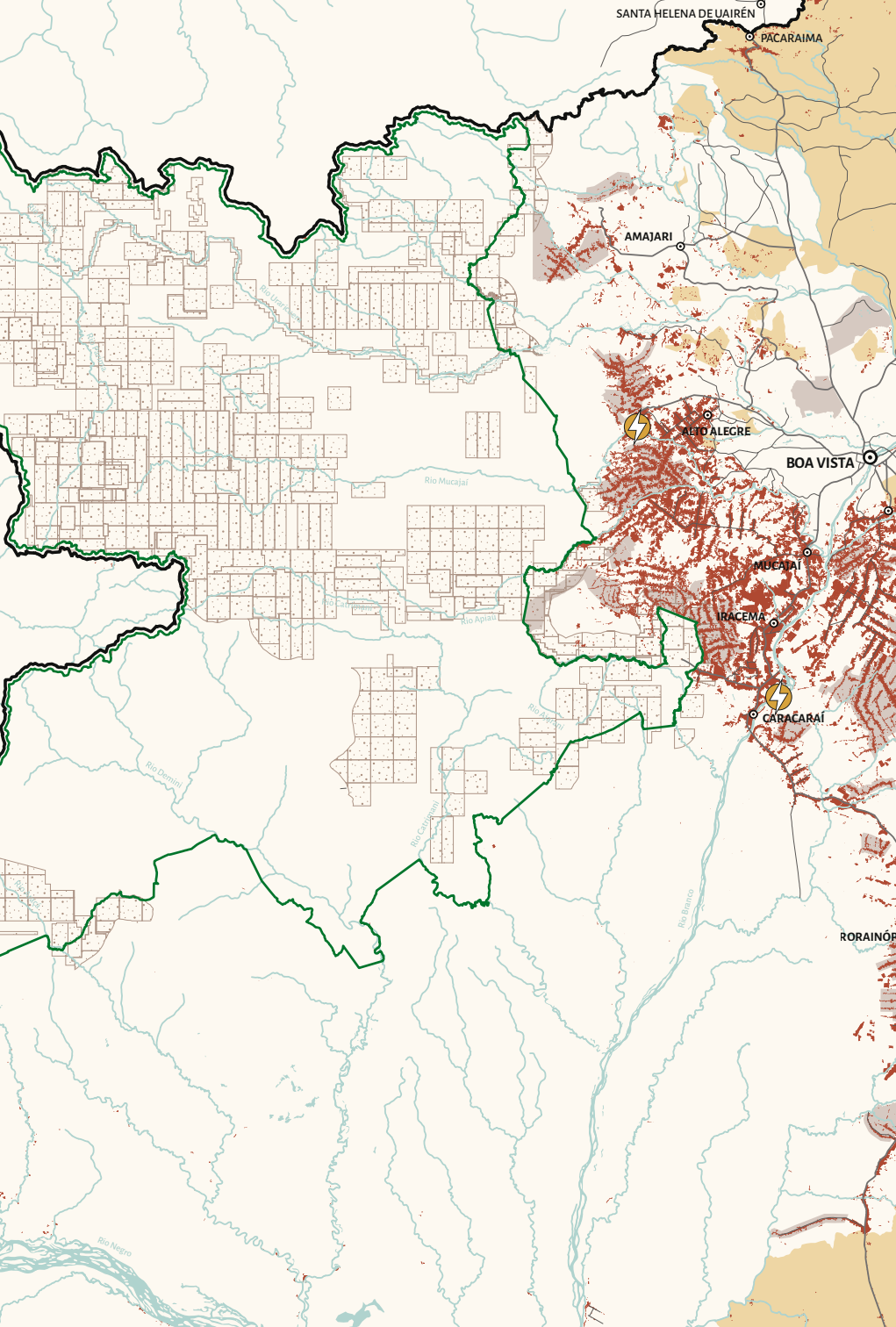
▭ Requerimentos Minerários

⦿ UHEs planejadas

▭ Desmatamento

Fonte: Comunidades, Terra Indígenas (ISA,2017); Hidrografia, Limites Internacionais e Estaduais (IBGE, 2017); Estradas e Cidades (RAISG,2017); Registros de Grupos Isolados (Funai, 2014). Mapa Elaborado pelo Laboratório de Geoprocessamento ISA/RR







QUAIS SÃO AS LEIS QUE AMPARAM NOSSO DIREITO DE SERMOS CONSULTADOS

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Artigo 231: O Estado Brasileiro reconhece aos povos indígenas sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

Artigo 232: O Estado Brasileiro reconhece os povos indígenas, suas comunidades e organizações como partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo.

CONVENÇÃO Nº 169 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT DE 1989

Artigo 6º: Determina que os governos têm o dever de consultar os povos indígenas com boa fé e de maneira apropriada à realidade de cada povo toda vez em que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas que possam afetá-los. Os governos devem garantir os meios para os povos participarem livremente, de acordo com suas próprias formas de organização, assegurando recursos financeiros para tal.

80

DECRETO FEDERAL Nº 5.051 DE 19 DE ABRIL DE 2004

Artigo 1º: O Brasil promulga a Convenção nº 169 da OIT e assume o dever de realizar consulta prévia, livre e informada quando propuser medidas que possam afetar os povos indígenas.

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS POVOS INDÍGENAS DA ONU DE 2009

Artigo 18: Determina que os povos indígenas têm o direito de decidir sobre questões que afetem seus direitos, vidas e destinos, através de representantes destacados por eles, de acordo com suas próprias formas de tomar decisões.

Artigo 32: Determina que os povos indígenas têm o direito de elaborar e escolher estratégias sobre o uso ou desenvolvimento de sua terra, território e outros recursos. No caso de o governo propor qualquer projeto que afete os povos indígenas, ele deve realizar consulta prévia, com boa fé e de forma livre e informada. Se o projeto for aceito pelos povos afetados, o governo deve garantir a reparação justa e equitativa e adotar medidas adequadas para mitigar suas consequências nocivas em todos os âmbitos.

DECRETO Nº 9.010 DE 23 DE MARÇO DE 2017

Anexo I, Art. 2º, inciso II, alínea “d”: Garante aos povos isolados o pleno exercício de sua liberdade e das suas atividades tradicionais sem a necessária obrigatoriedade de contatá-los, competindo à Funai, através da Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados – GIIRC e por meio das Frentes de Proteção Etnoambiental, a proteção dos povos indígenas isolados e de recente contato.

82

DECRETO Nº 1.775 DE 8 DE JANEIRO DE 1996

Artigo 7º: Disciplina o ingresso e trânsito de terceiros em áreas em que se constate a presença de índios isolados, cuja responsabilidade de proteção é do Órgão Indigenista Oficial, no exercício do poder de polícia.

QUEM ELABOROU O PROTOCOLO DE CONSULTA?

O Protocolo de Consulta é resultado de um processo de construção coletiva em que participaram lideranças homens e mulheres Yanomami e Ye'kwana de diferentes regiões da Terra Indígena Yanomami e as sete associações que os representam.

ORGANIZAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Marina A. R. de Mattos Vieira e
Lucas P. das N. S. Lima

EDIÇÃO DE TEXTO

Tatiane Klein

TRADUÇÃO EM YANOMAE

Dário Vitório Kopenawa Yanomami

ASSESSORIA JURÍDICA

Ana Paula Caldeira Souto Maior
e Biviany Rojas Garzon, com
contribuições de Erika Yamada

FOTOS

Lucas Lima (capa e págs. 2, 8, 14 e 43)
Edson Sato (págs. 1 e 84)
José Ignacio Gomeza Gomez (págs. 4 e 28)
e Marcela Ulhoa (pág. 38)

MAPAS

Lucas P. das N. S. Lima
e Luiza de Carli

INFOGRÁFICO

Luiza de Carli

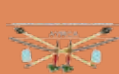
PROJETO GRÁFICO

Renata Alves de Souza

REALIZAÇÃO



ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS QUE PARTICIPARAM



ASSESSORIA



APOIO FINANCEIRO









ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS QUE PARTICIPARAM



REALIZAÇÃO



ASSESSORIA



REDE DE
COOPERAÇÃO
AMAZÔNICA



PLANO DE AÇÃO SOCIOAMBIENTAL

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Período 2023 a 2026



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



EIXO 1 - Ações de proteção territorial e fiscalização de infrações ambientais

1. Ações de fiscalização de combate ao garimpo ilegal na TIY e entorno – órgão responsável: Ibama

- ✓ Fiscalização de pistas de pouso clandestinas fora da TIY com o objetivo de dificultar a entrada de suprimento para os garimpos do interior da TI e a saída de minério pelo modal aéreo;
- ✓ Fiscalização do comércio ilegal de combustível de aviação, visando identificar rotas de desvios e a comercialização irregular;
- ✓ Bloqueios Fluviais com o objetivo de impedir transporte no modal fluvial de suprimentos e minérios;
- ✓ Incursões em áreas de garimpo com o objetivo de inutilizar as estruturas e equipamentos das áreas onde os garimpeiros executam suas ações;
- ✓ Priorização da instrução processual e julgamento dos processos administrativos relacionados à TIY.

2. Garantir o funcionamento da SSC-TIY (Sala de Situação e Controle) do Ibama, em apoio as ações de fiscalização na TI Yanomami – órgão responsável: Ibama

- ✓ Estruturar a SSC-TIY, com fornecimento de servidores fixos para as funções previstas na portaria;
- ✓ Promover a instalação da ferramenta de Sistema de Comando de Incidentes para otimizar os atendimentos diversos relativos à SSC-TIY.

3. Ações de fiscalização nas UCs que apoiam a proteção do TI Yanomami – órgão responsável: ICMBio

- ✓ PARNA do Pico da Neblina (AM):
 - Operação Yaripo I (2021), Yaripo II (2022) e Yaripo III (2023) realizadas com objetivos de atualizar informações sobre a dinâmica das atividades ilegais de garimpo na área de interface territorial entre o Parque Nacional do Pico da Neblina e Terra Indígena Yanomami. Como resultado foram obtidos diversos relatórios contendo informações primordiais sobre o funcionamento da atividade garimpeira nessa região, que devem ser utilizados como subsídios para o combate direto aos alvos de garimpo;
 - Está prevista uma outra operação de fiscalização em agosto/2023 com objetivo de combater e desmobilizar alvos de garimpo ilegal no interior das Unidades de Conservação do NGI Pico da Neblina (Parque Nacional do Pico da Neblina e Floresta Nacional do Amazonas). A equipe será composta por agentes de fiscalização do ICMBio, Polícia Militar, Polícia Federal, servidores da FUNAI, agentes da ABIN e colaboradores eventuais.

- ✓ FLONA do Amazonas (AM/RR):
 - Essa Unidade de Conservação está incluída no Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Pico da Neblina e as ações de fiscalização estão planejadas para ocorrerem em agosto/2023.

EIXO 2- Ações de diagnóstico da contaminação de mercúrio (Hg). Órgão responsável: IBAMA e MMA

1. Medições de qualidade para a saúde humana na área da TI: parâmetros químicos das águas de captação em 300 aldeias;
2. Monitoramento da qualidade da água fora da TIY: coleta de amostras de água e sedimento fora da TIY para analisar parâmetros a serem adotados na Avaliação de Risco Ecológico (ARE);
3. Relatório de Avaliação de Risco Ecológico (ARE);
4. Capacitação dos servidores do IBAMA para gerenciamento adequado do mercúrio metálico nas operações de fiscalização.

Órgão responsável: SQA/MMA e Ibama

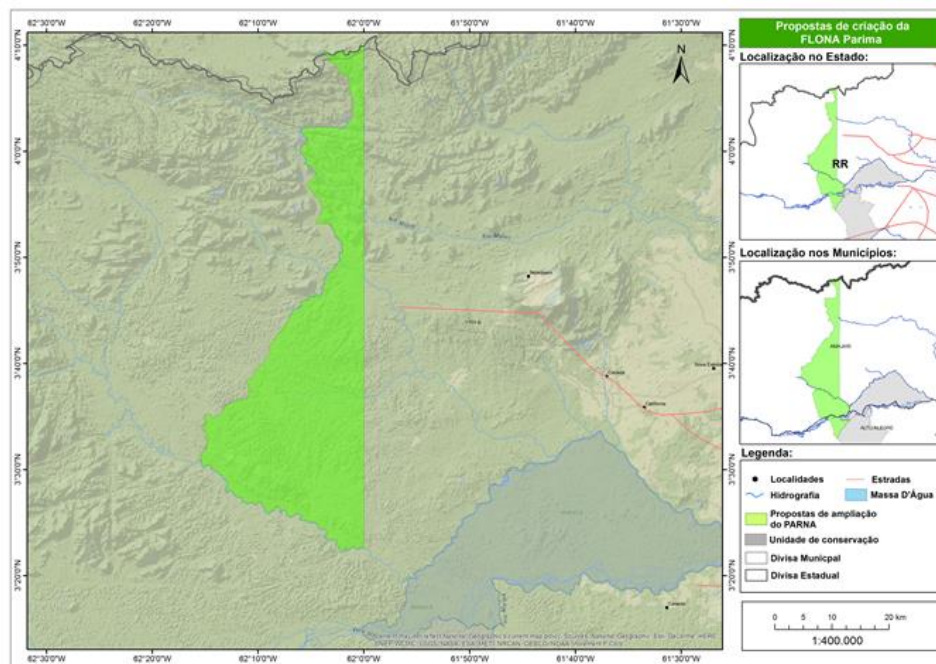
EIXO 3 - Ações de interface com Unidades de Conservação - órgão responsável: ICMBio e MMA

1. Reativação do Conselho Consultivo do Parque Nacional do Pico da Neblina prevista para acontecer entre julho e agosto de 2023. Essa ação deve acontecer em duas etapas: a primeira consistindo em reuniões de mobilização em sete comunidades localizadas no interior do PARNA Pico da Neblina e segunda em uma reunião geral em São Gabriel da Cachoeira/AM;
2. Execução do Projeto Yaripo – Ecoturismo Yanomami a partir do retorno das expedições no segundo semestre de 2023 e lançamento de novo edital de credenciamento de empresas para apoiarem a visitação ao Pico da Neblina/Yaripo;
3. Gestão de conflitos na FLONA do Amazonas que em seus 34 anos de existência, nunca conseguiu estabelecer uma gestão efetiva de seu território como UC Federal. Conflitos decorrentes da sobreposição de 90% de seu território com a TI Yanomami precisam ser resolvidos primeiramente para que se possam ser implementados instrumentos básicos de gestão, como conselho consultivo e plano de manejo. Está prevista uma reunião em que será apresentada a equipe gestora do NGI ICMBio Pico da Neblina, os servidores do ICMBio de Brasília (COGCOT e CNPT) e serão ouvidas as demandas das comunidades e

lideranças indígenas. Espera-se reestabelecer uma relação de confiança entre o ICMBio e os moradores da FLONA além de iniciar o processo de sensibilização para formação do Conselho Gestor da UC.

4. Identificação de ações emergenciais para ampliar a proteção territorial:
 - ✓ O ICMBio retomou propostas de criação ou ampliação de unidades de conservação em Roraima de modo a ampliar a interface de área protegida e, assim, a proteção da TI Yanomami. As propostas correspondem a terras da União, conforme informações da SPU e tiveram prosseguimento após a ATA de Acordo Bilateral entre o Governo do Estado de Roraima e o ICMBio no ano de 2016. O processo passou pela etapa de estudos e a consulta pública foi realizada em dezembro de 2017. Após a realização das consultas públicas foram realizadas consultas aos demais Ministérios, para verificar a existência de óbice. Os processos passaram por avaliação e aprovação por parte do MMA e encontram-se atualmente na Casa Civil, pendente de anuência do Estado de Roraima.

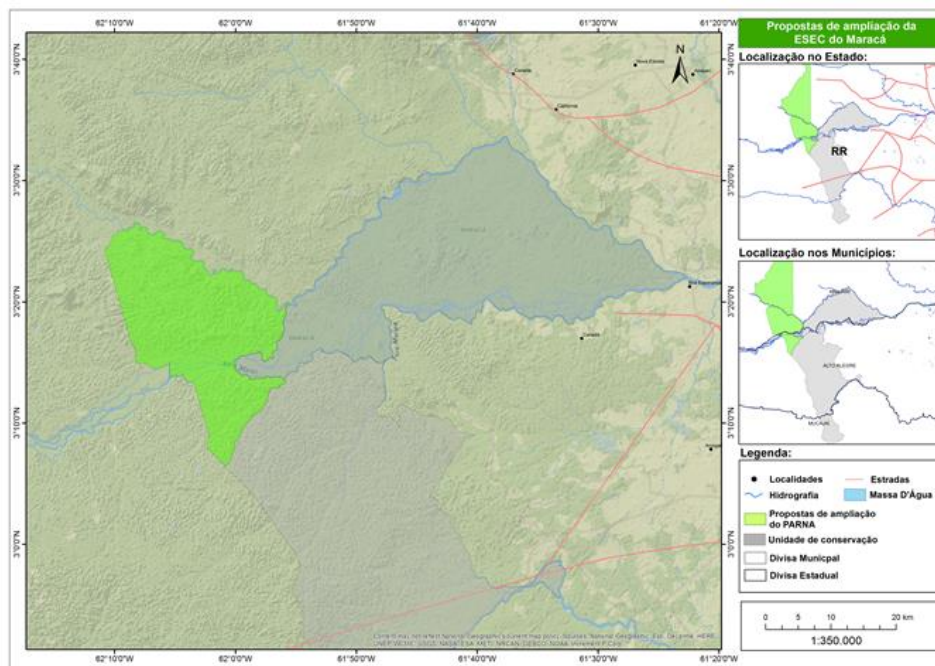
Criação da Floresta Nacional de Parima:



Localização: Município de Amajari/RR.

Área (ha): 109.484 ha (cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro hectares)

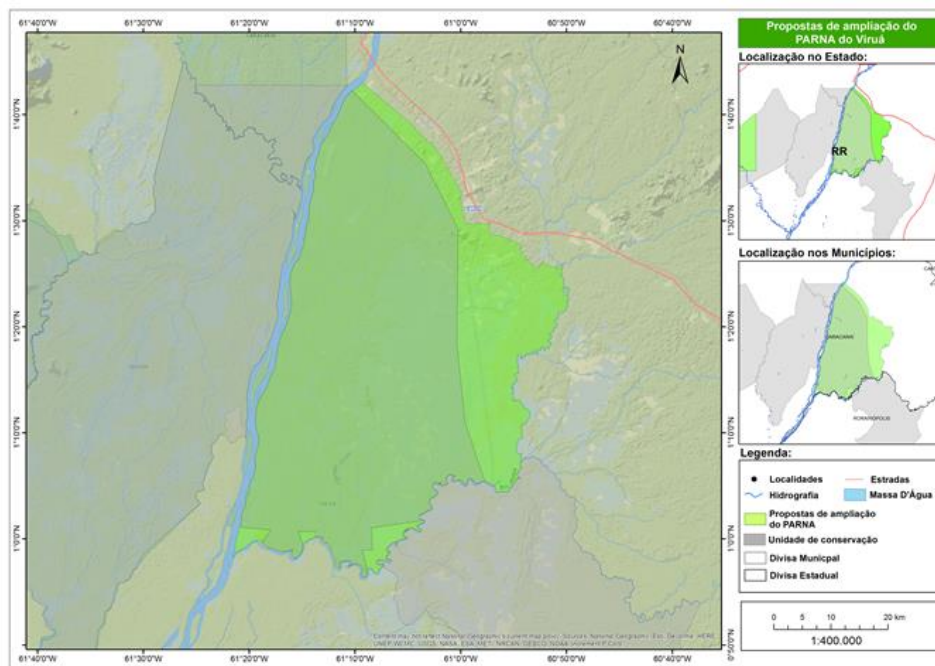
Ampliação da Estação Ecológica da Maracá:



Localização: Municípios de Amajari e Alto Alegre/ RR.

Área (ha): 50.701ha (cinquenta mil, setecentos e um hectares)

Ampliação do Parque Nacional Viruá:



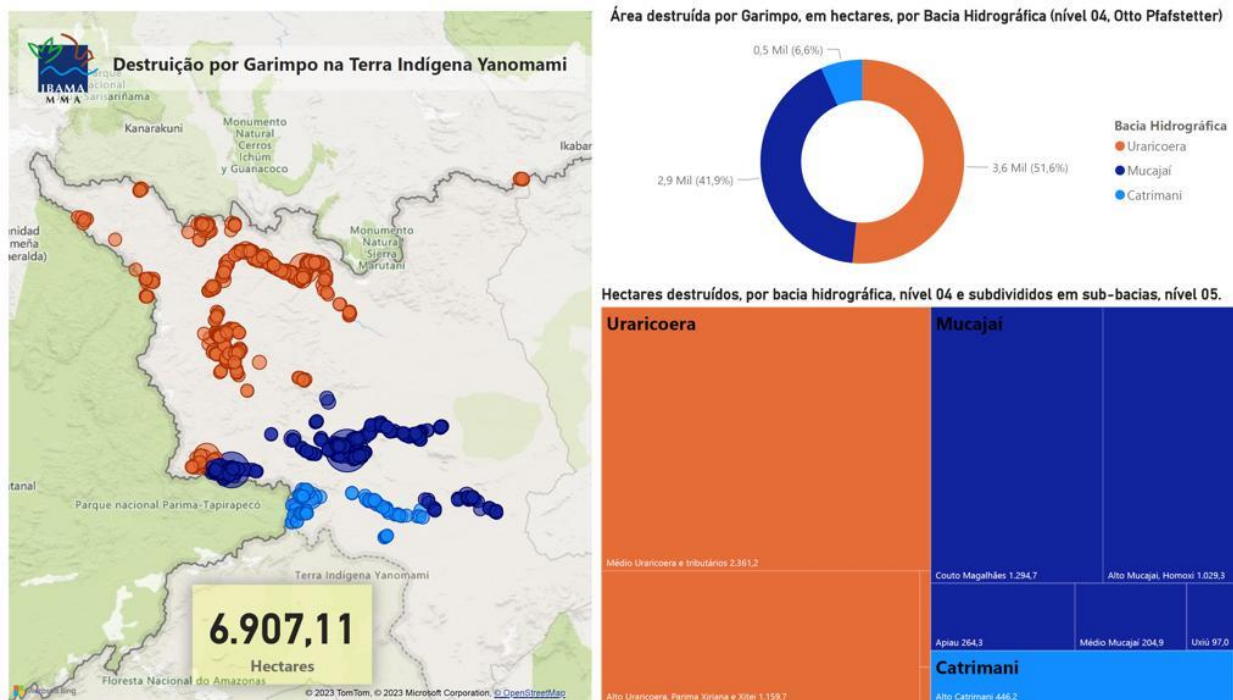
Localização: Município de Caracará/ RR.

Área (ha): 58.000 ha (cinquenta e oito mil hectares)

Órgão responsável: ICMBio e MMA

EIXO 4 - Recuperação de áreas degradadas. Órgão responsável: IBAMA e FUNAI.

1. Elaboração de plano de ação para reparação de danos e medidas socioambientais para recuperação de áreas degradadas.



Qualquer ação voltada a reparação pelos danos ambiental, bem como recuperação ambiental das áreas degradadas pelo garimpo (dimensionamento, execução e acompanhamento), neste momento, torna-se de difícil operacionalização, sendo necessário o pleno controle da atividade, acessos e tutela sobre a TIY integralmente reestabelecidos para a adoção de eventuais medidas necessárias. Dessa forma, para que se possa construir soluções reparatórias, sugere-se as seguintes etapas:

- ✓ Criação de um grupo formalmente instituído a ser inserido em um sistema da governança interinstitucional, dada a magnitude dos danos e a complexidade do caso;
- ✓ Elaboração de um Plano de Ação Macro, interinstitucional, com a definição do papel de cada instituição na medida das suas competências (de acordo com a definição das ações necessárias fiscalização, sensoriamento remoto, remediação, segurança hídrica, apoio socioambiental às comunidades indígenas, recuperação ambiental, etc).
- ✓ Acompanhamento do andamento das medidas de combate e desintrusão das áreas com atividades ilícitas, a fim de garantir um cenário estável e seguro para início das medidas de reparação pelos danos ambientais;
- ✓ **Após mapeamento e identificação oficial de áreas degradadas ou alteradas pelo garimpo, livres de conflito**, orientações às instituições competentes para sua atuação;

- ✓ Levantamento de fontes de recursos financeiros possíveis a serem disponibilizadas para o custeio das medidas a serem propostas;
- ✓ Fundamental contratação de uma empresa de consultoria para realização do diagnóstico do meio físico (solo, água, atmosfera, entre outros), meio biótico (fauna e flora) e meio antrópico (danos às comunidades tradicionais) das áreas degradadas ou alteradas pelo garimpo ilegal. Desse diagnóstico, deve-se obter uma **classificação das cavas ou lavras por situação**, a partir do grau de degradação ou contaminação, complexidade dos danos causados, sensibilidade ecológica do ambiente degradado, acessibilidade, tempo de exploração entre outros aspectos relevantes, que possam servir para agrupar as áreas em classes ou situações, conforme as medidas e técnicas de reparação a serem recomendadas;
- ✓ Mobilização e sensibilização da comunidade indígena direta e indiretamente afetada para seu envolvimento e manifestações a respeito das soluções possíveis a serem adotadas por situação, alinhadas ao seu modo de vida tradicional;
- ✓ Só então, elaboração de um programa para a reparação pelos danos ambientais com os projetos específicos de recuperação ambiental, por tipo de situação, região ou complexidade encontradas, com a escolha e a definição das metodologias a serem adotadas no projeto de recuperação ambiental para fins de reparação pelos danos ambientais, inclusive considerando as potencialidades da solução de restauração passiva, por meio da regeneração natural em ambientes amazônicos.

Com essas ações e levantamento de informações, poderá ser iniciado o planejamento para a elaboração, implementação e monitoramento de um plano específico de reparação por danos ambientais com o(s) projeto(s) finalístico(s) de recuperação ambiental. Cabe ressaltar que todas essas ações dependem de um adequado planejamento interinstitucional, e com a disponibilização de recursos financeiros e humanos.

Órgãos responsáveis: Ibama e Funai

Os EIXOS serão monitorados em Grupo de Trabalho composto pelo MMA, IBAMA e ICMBio – GT Yanomami, Portaria 583 de 29 de junho de 2023, publicada em 03 de julho de 2023.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA E COM OS POVOS YANOMAMI E YE'KWANA

1 CONTEXTO

Em decorrência do cenário de crise humanitária e sanitária vivenciada na Terra Indígena Yanomami e Ye'kwana (TIY), a Coordenação-Geral de Educação Escolar Indígena/CGEEI/DIPECEI/Secadi do Ministério da Educação iniciou sua participação, em junho de 2023, no *Plano de Ação para Proteção dos Direitos e do Bem Viver das Crianças e Adolescentes/Jovens Yanomami*, uma agenda interministerial, coordenada pelo Governo Federal.

Inicialmente, analisamos os dados do Censo Escolar da Educação Básica/INEP de 2022, com o objetivo de avaliar a situação de infraestrutura escolar e de formação dos professores das escolas da TIY e identificamos uma situação muito precária de atendimento escolar.

Embora os dados Censo Escolar/INEP de 2022 apresentem um cenário de alta precariedade da infraestrutura escolar e da formação de professores, destaca-se que os mesmos são insuficientes para uma análise do atendimento educacional na TIY, não só pela carência do mapeamento de demanda, mas pela situação de crise humanitária vivenciada. Os dados também não respondem de maneira satisfatória sobre o atendimento de alimentação escolar, transporte, dentre outros programas de apoio do FNDE/MEC e das secretarias de educação e/ou outros parceiros envolvidos.

Nesse sentido, identificamos a necessidade de ouvir as demandas das lideranças Yanomami e Ye'kwana e nos reunimos (CGEEI/Secadi/MEC, FNDE/MEC, Funai e Ministério dos Povos Indígenas) com diversos atores envolvidos com iniciativas educacionais (UFRR/Instituto Insikiran, IFRR, ISA e SEED/RR), em Roraima, de 14 a 23 de junho de 2023, com o objetivo de realizar escuta de lideranças indígenas e de pactuar iniciativas educacionais. Segue um breve relato das principais demandas:

No dia 14 de junho, a reunião ocorreu no Centro de Formação dos Profissionais de Educação de Roraima (CEFERR) da SEED/RR, com o objetivo de apresentar o Magistério Yarapiari (Formação de Professores Yanomami) e conversar com a equipe da SEED sobre o censo da educação básica, alimentação escolar, contratação de professores, infraestrutura. Durante a reunião, as lideranças Ye'kwana e Yanomami apresentaram as seguintes demandas: a) acompanhamento pedagógico da SEED in loco na TIY; b) formação de professores in loco na TIY e fornecimento de material de consumo (cadernos, lápis etc).

Como causa crítica da situação escolar na TIY, em Roraima, identificamos o acesso ao transporte aéreo. Além do valor alto, há baixa oferta de aeronaves. Nesse sentido, a SEED/RR informa dificuldades no transporte de materiais para construção de escolas, de alimentação escolar, de materiais de consumos escolares, de mobiliário; dificuldades na realização de coordenação pedagógica e formação de professores in loco na TIY e no transporte de estudantes para a oferta do Magistério e de professores para a realização de seletivo de professores, anualmente, em Boa Vista/RR.

No dia 15 de junho, a reunião aconteceu na sede do Instituto Insikiran/UFRR com o objetivo de escutar as lideranças Yanomami e Ye'kwana. Durante a reunião, as lideranças Ye'kwana e Yanomami apresentaram as seguintes demandas: a) construção de escolas, pois todas não possuem prédios em Roraima; b) coordenação e acompanhamento pedagógico; c) formação de professores; d) construção de um Centro de Formação de Professores Yanomami e Ye'kwana na TIY; e) recebimento de material escolar (cadernos, lápis, borrachas etc); f) instalação de energia elétrica nas escolas (energia solar) como no DISEI; g) fortalecimento do Projeto Yarapiari específico para Yanomami e Ye'kwana; h) pagamento de transporte para estudantes indígenas que precisam se deslocar para a cidade e intra TIY.

Como encaminhamento dessa reunião, foi pactuada a necessidade de realização de diagnóstico de demanda e de oferta sobre a situação da educação escolar nas comunidades. Preferencialmente, a metodologia do diagnóstico deverá priorizar a apresentação por regiões da TIY, devido à diversidade sociocultural e

linguística do povos Yanomami e Ye'kwana, como também identificar as situações de acesso às comunidades.

No dia 16 de junho de 2023, foi realizada visita técnica à escola Apolinário Gimenes (Ye'kwana) e à escola Sanumá-Yanomami na TIY, na região de Auaris, por representantes da CGEEI/Secadi/MEC e do FNDE/MEC. Além disso, foram realizadas duas reuniões técnicas sobre Formação de professores indígenas Yanomami e Ye'kwana no Instituto Federal de Roraima/IFRR e no Instituto Insikiran/UFRR, com o objetivo de pactuar ações de formação de professores com essas instituições de ensino.

2 EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

Em 2016, o Ministério da Educação homologou o Parecer nº 9/2015 da Câmara de Educação Básica (CEB) do Conselho Nacional de Educação (CNE), que apresenta orientações para a promoção do acesso de povos indígenas de recente contato a processos educacionais. Embora o parecer seja o único documento oficial que trata do tema e apresente algumas orientações, é importante esclarecer que “não há uma política de processos educacionais para povos de recente contato, com diretrizes definidas, acompanhamento regular, avaliações e apoio técnico”.

No âmbito da Fundação Nacional dos Povos Indígenas-FUNAI, está em fase de finalização, os estudos e as discussões para a publicação de Instrução Normativa de Ações Educativas para Povos de recente contato, trabalho que vêm sendo realizado com a participação do Ministério dos Povos Indígenas e da CGEEI/Secadi/MEC.

Nesse sentido, a oferta de Educação Escolar Indígena (EEI) para os povos Yanomami e Ye'kwana segue o que estabelece a legislação nacional, em especial, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012), que determina que as políticas de EEI sejam efetivadas por meio da articulação entre os diferentes sistemas de ensino, definindo-se, no âmbito do regime de colaboração, suas competências e corresponsabilidades. Além das instituições do Estado, como secretarias de educação estaduais, municipais e instituições de ensino superior, organizações não

governamentais também são atores relevantes na execução de políticas de EEI. Observa-se na Resolução citada e na legislação vigente da Educação Escolar Indígena a obrigatoriedade da oferta de acordo com as especificidades culturais, linguísticas, de organização e pedagogias próprias dos povos indígenas.

Destaca-se que os Estados são responsáveis pela oferta e execução da Educação Escolar Indígena, diretamente ou por meio de regime de colaboração com seus municípios, desde que esses tenham se constituído em sistemas de educação próprios, disponham de condições técnicas e financeiras adequadas e contem com a anuência das comunidades indígenas interessadas, conforme estabelece a Resolução CEB nº 3, de 10 de novembro de 1999, que fixa diretrizes nacionais para o funcionamento das escolas indígenas.

Sendo assim, os Estados possuem a atribuição de criar e regularizar as escolas indígenas como unidades próprias, autônomas e específicas no sistema estadual de ensino e prover essas escolas com recursos financeiros, humanos e materiais visando ao pleno atendimento da Educação Básica para as comunidades indígenas, conforme define a Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012.

Já a União é responsável por prestar apoio técnico e financeiro às ações voltadas à ampliação da oferta da educação escolar às comunidades indígenas, conforme estabelecem a LDB/1996, o Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009, que dispõe sobre a Educação Escolar Indígena e define sua organização em Territórios Etnoeducacionais e a Portaria nº 1.062, de 30 de outubro de 2013, que institui o Programa Nacional dos Territórios Etnoeducacionais – PNTEE. No campo das instituições do estado responsáveis pela coordenação e articulação da política indigenista, o MPI e Funai têm como atribuições primordiais promover e proteger os direitos dos povos indígenas, contribuindo na implementação de políticas específicas.

Em âmbito internacional, um marco fundamental na luta pelo reconhecimento dos direitos dos povos indígenas é a Convenção 169, da OIT de 1989, homologado pelo Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019, que determina em seu Artigo 6º "que os governos têm o dever de consultar os povos indígenas com boa fé e de maneira apropriada à realidade de cada povo toda vez em que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas que possam afetá-los. Os governos devem

garantir os meios para os povos participarem livremente, de acordo com suas próprias formas de organização, assegurando recursos financeiros para tal".

Nesse sentido, a realização de Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI), conforme estabelece a Convenção 169, da OIT de 1989, é condição para se garantir legitimidade no processo de elaboração deste Plano Nacional de Educação para e com os Povos Yanomami e Ye'kwana. Como os Povos Yanomami possuem Protocolo de Consulta próprio, de 10 a 14 de julho, será realizado o Fórum de Lideranças, na Aldeia Maturacá/TIY, com a presença de representantes do Governo Federal e de representantes da CGEEI/Secadi/DIPECEi/MEC e do FNDE/MEC.

3 TERRITORIO ETNOEDUCACIONAL YANOMAMI E YE'KWANA (TEEYY)

Segundo o Decreto n. 6.861, de 27 de maio de 2009, que dispõe sobre a Educação Escolar Indígena e define sua organização em territórios etnoeducacionais, com a participação dos povos indígenas, observada a sua territorialidade e respeitando suas necessidades e especificidades, a União deve prestar apoio técnico e financeiro às seguintes ações: I - construção de escolas; II - formação inicial e continuada de professores indígenas e de outros profissionais da educação; III - produção de material didático; IV - ensino médio integrado à formação profissional; e V - alimentação escolar indígena.

Para que esse apoio seja efetivado pela União, a organização territorial da Educação Escolar Indígena deve ser promovida a partir da definição de territórios etnoeducacionais pelo Ministério da Educação. Cada território etnoeducacional deve contar com Plano de Ação, elaborado por Comissão Gestora.

O Plano de Ação deve conter: I - diagnóstico do território etnoeducacional com descrição sobre os povos, população, abrangência territorial, aspectos culturais e lingüísticos e demais informações de caráter relevante; II - diagnóstico das demandas educacionais dos povos indígenas; III - planejamento de ações para o atendimento das demandas educacionais; e IV - descrição das atribuições e responsabilidades de cada partícipe no que diz respeito à educação escolar indígena, especialmente quanto à construção de escolas indígenas, à formação e contratação de professores indígenas e

de outros profissionais da educação, à produção de material didático, ao ensino médio integrado à educação profissional e à alimentação escolar indígena.

Desde 2010, a TIY iniciou discussões sobre a criação do Território Etnoeducacional Yanomami e Ye'kwana (TEEYY). Em dezembro de 2013, foi realizada na Aldeia Maturacá, reunião de pactuação do Plano de Ação do TEEYY, que segue em anexo. O TEEYY também conta com um Comitê Gestor, com as seguintes representações: MEC, Funai, SEED/RR, CEFORR, SEDUC/AM, SEMESD/SGC, SEMED Santa Isabel do Rio Negro, SEMESD Barcelos, UFRR/Insikiran, UERR, UFAM, UEA, IFET/RR, IFET/SGC, ISA, SECOYA, MEVA, DIOCESE, MNTB, FUNASA, OPIRR, COPIAM, HAY (Hutukara Associação Yanomami), AYRCA (Associação dos Yanomami do rio Cauaburis), APYB (Associação dos povos Ye'kuana do Brasil), Ye'kwana, Sanumâ, Yanomami, Xamathari, Ninam, Yanomama, Yanomae, Waika, Xiriana, Magistério Yarapiari, Magistério da SECOYA, Grupo dos professores de Maturacá, Palimiu, Surucucu, Xitei

4 PROPOSTA DE INICIATIVAS EDUCACIONAIS PRÉVIAS PARA A CONSULTA NA ALDEIA MATURACA

- Atualização do Plano de Ação do TEEYY e dos representantes titulares e suplentes do Comitê Gestor do TEEYY (definir modo de atualização: será reunião presencial?);
- Realização de diagnóstico escolar de demanda e de oferta para construção de escolas e formação de professores indígenas, para compor Plano de Ação (Lideranças Ye'kwana e Yanomami);
- Visita Técnica da CGEEI/Secadi/MEC e do FNDE/MEC ao estado do Amazonas para escuta de lideranças indígenas e pactuação de iniciativas com atores locais.

I - Construção de escolas:

- Construção de escolas e turmas anexas na TIY, com oferta de ensino fundamental e médio, em Roraima e Amazonas, com apoio do (FNDE/MEC, SEED, Funai, MPI, Ministério da Defesa, UFRR, IFRR e ISA) e

demaís parceiros. Necessidade de diagnóstico de oferta e demanda escolar;

- Construção de 1 Centro de Formação de Professores na TIY, com alojamento e alimentação, com apoio do (FNDE/MEC, SEED, Funai, MPI, Ministério da Defesa, UFRR, IFRR e ISA) e demais parceiros;
- Distribuição de material de consumo escolar e mobiliário (MEC/FNDE e SEED/RR);
- Contratação de professores indígenas (SEED/RR);
- Reabertura de 12 escolas paralisadas na TIY/Roraima (SEED/RR);
- Instalação de energia solar nas escolas da TIY/RR (MME);
- Instalação de internet nas escolas da TIY (FNDE/MEC e SEED/RR).

II - Formação inicial e continuada de professores indígenas e de outros profissionais da educação:

- Publicação de edital, com apoio financeiro do MEC/Capes, para ampliação da oferta de Magistério Indígena (execução do Instituto Insikiran/UFRR e IFRR) e demais instituições de ensino superior de outros estados;
- Ampliação do apoio técnico e financeiro do MEC para a oferta da Ação de Formação Continuada Saberes Indígenas (execução do Instituto Insikiran/UFRR e IFRR), (Instituto Socioambiental e UFMG) e demais instituições de ensino superior de outros estados;
- Publicação de edital PARFOR Equidade, com apoio financeiro do MEC/Capes, para oferta de graduação/licenciatura para povos indígenas;
- Realização de formação de professores in loco na TIY (SEED/RR);
- Realização de acompanhamento pedagógico na TIY (SEED/RR).

III - Produção de material didático:

- Recriação da Comissão Nacional de Apoio à Produção de Material Didático Indígena – CAPEMA no âmbito da Secadi/MEC, com o objetivo de constituir-se

em espaço de articulação e coordenação das ações do MEC, na área de apoio à produção, edição, publicação e distribuição de material didático indígena e de contribuir, de modo propositivo, para o desenvolvimento de programas, ações e projetos no campo da produção de material didático indígena a serem desenvolvidos por secretarias de ensino e/ou órgãos vinculados ao Ministério da Educação, Organizações Não Governamentais, Organizações Indígenas, Universidades e outras entidades.

IV - Ensino médio integrado à formação profissional:

- Após a realização do diagnóstico de oferta e demanda educacional, pactuar a oferta de ensino médio integrado à formação profissional de acordo com a demanda (IFRR).

V - Alimentação escolar indígena:

- Distribuição de alimentação escolar (MEC/FNDE e SEED/RR). Possibilidade de articulação interministerial: MEC, Conab, MDS para aprofundar iniciativas do PAA e do PNAE na TIY.

1. ENTREGA DE ALIMENTOS ÀS COMUNIDADES DA TERRA INDÍGENA YANOMAMI - Ação de Distribuição de Alimentos/ADA
2. COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DO DSEI YANOMAMI VIA ENTREGA DE ALIMENTOS DO PAA- COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA - Entrega de alimentos in natura para CASAI e Polos Base;
3. APOIO NA ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ROÇAS TRADICIONAIS - TED MDS/FUNAI – Ferramentas e Casas de Farinha);
4. PROMOVER O ACESSO DOS AGRICULTORES INDÍGENAS AOS PROGRAMAS DE COMPRA PÚBLICA (Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - Doação Simultânea e Compra Institucional e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) –Construir chamadas específicas para projetos. Alteração de normativos para garantir acesso dos agricultores. Apoio na estruturação das cozinhas escolares e UBSI;
5. PROMOVER O ACESSO AO PROGRAMA FOMENTO PRODUTIVO – vinculado a ação de apoio na abertura de roças e na articulação com Insikiran/UFRR para ampliação da capacidade produtiva nas regiões com índices altos de insegurança alimentar e nutricional. Construção de TED (Termo de Execução Descentralizada) entre SAF/MDA e Insikiran/UFRR;
6. AMPLIAR E ESTRUTURAR QUINTAIS PRODUTIVOS – contribuir para a melhoria da produção alimentar em regiões e áreas degradadas e com adensamento populacional. Ação poderá ser apoiada pelas atividades em diálogo com Insikiran-UFRR, MDA, MDS e Embrapa-RR;
7. AÇÕES PARA RECONHECIMENTO DO SISTEMA AGRÍCOLA TRADICIONAL – Diálogo com IPHAN e demais parceiros.
8. REALIZAR MAPEAMENTO E APOIO AOS PROJETOS DE GERAÇÃO DE RENDA JÁ EM CURSO (COGUMELOS, CACAU, ARTESANATO E TURISMO) – Diálogo com parceiros das organizações que apoiam as Associações no território.

PLANO DE AÇÃO PARA A PROTEÇÃO DOS DIREITOS E DO BEM VIVER DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES/JOVENS YANOMAMI

1. APRESENTAÇÃO

Diante da grave situação de vulnerabilidade social das crianças, adolescentes e jovens pertencentes ao povo *Yanomami*, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) criou, por meio da Portaria nº 71, de 27 de janeiro de 2023, o Gabinete de Enfrentamento à Crise Humanitária em Território Yanomami e a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA).

Nas incursões ao território de Roraima e na Terra Indígena Yanomami (TIY), a comitiva do MDHC identificou um conjunto de direitos violados do povo *Yanomami*, cujo relatório foi divulgado em junho de 2023¹. Do relatório do MDHC, 8 (oito) direitos foram identificados como de afetação direta às crianças, adolescentes e jovens Yanomami.

A partir de diversas reuniões realizadas entre os meses de janeiro e maio de 2023, conduzidas pela SNDCA/MDHC, foi-se identificando ações que os diferentes agentes institucionais estavam planejando ou executando com foco nos 8 (oito) direitos violados identificados no relatório do MDHC, em especial na interlocução com outros ministérios do governo federal, os governos estaduais e municipais, organismos internacionais, organizações Yanomami e da sociedade civil, e órgãos de controle social.

Para assegurar a materialização da convergência das ações intersetoriais de atuação com o povo *Yanomami* de forma direta ou indireta, concebeu-se a proposição de elaborar um plano de ação para assegurar a transparência e a intersetorialidade, tendo por subsídio metodológico a experiência de elaboração do Plano de Ação para Promoção e Efetivação do Direito à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Jovens Indígenas junto ao seu Povo no Cone Sul do Mato Grosso do Sul, em 2015.

¹ Disponível em: https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2023/05/em-pouco-mais-de-100-dias-operacao-yanomami-muda-o-cenario-em-roraima/00_relatoriointegradoacoesemergencias-a4-final_11-05-23_vale.pdf



Ao mesmo tempo, teve-se por horizonte normativo a garantia dos direitos de crianças, adolescentes e jovens Yanomami com base no disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança, na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e Adolescente e nas Resoluções números 91/2003, 181/2016 e 214/2018 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre outros marcos jurídicos usados como subsídios das proposições.

O **Plano de Ação** abaixo reúne um conjunto de **62 (sessenta e duas) iniciativas** com as instituições responsáveis para proteger **08 (oito) direitos identificados como violados** no contexto da presença ilegal de garimpeiros na TIY e das dificuldades históricas e atuais de acesso às políticas públicas pelo povo *Yanomami*:

1. Direito ao registro civil: 07 (sete) ações e 09 (nove) instituições envolvidas. Objetivo: Assegurar o registro civil de crianças e adolescentes/jovens *Yanomami*, sobretudo o registro de nascimento completo e outros documentos necessários;
2. Direito à convivência familiar e comunitária: 10 (dez) ações e 13 (treze) instituições envolvidas. Objetivo: Garantir a convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes/jovens Yanomami de forma culturalmente adequada;
3. Direito à proteção contra todas as formas de violência: 08 (oito) ações e 14 (quatorze) instituições envolvidas. Objetivo: Proteger as crianças e adolescentes/jovens *Yanomami* das situações de violência, promovendo atividades preventivas e de atendimento culturalmente adequado às situações vivenciadas;
4. Direito ao atendimento culturalmente adequado pelo Sistema de Garantia de Direitos: 09 (nove) ações e 09 (nove) instituições envolvidas. Objetivo: Promover a estruturação de serviços culturalmente adequados para atendimento às crianças e adolescentes/jovens Yanomami e suas famílias;
5. Direito ao lazer: 06 (seis) ações e 09 (nove) instituições envolvidas. Objetivo: Garantir o acesso à brinquedos e brincadeiras culturalmente adequados às

crianças e adolescentes/jovens Yanomami em situação de acolhimento institucional ou em estadia na CASAI-YY;

6. Direito à participação e à consulta: 03 (três) ações e 04 (quatro) instituições envolvidas. Objetivo: Assegurar o cumprimento do direito à participação e à consulta do povo Yanomami e o estabelecimento de espaço continuado de articulação interinstitucional sobre a proteção dos direitos e do bem viver das crianças Yanomami e de outros povos indígenas e comunidades tradicionais em Roraima;
7. Direito à educação: 03 (três) ações. Objetivo: Promover a qualidade da oferta escolar para crianças, adolescentes e jovens Yanomami
8. Direito à saúde: 16 (dezesesseis) ações. 04 (quatro) Instituições envolvidas. Objetivo: Assegurar o acesso a ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde das crianças e adolescentes/jovens Yanomami, considerando as especificidades culturais e os sistemas tradicionais indígenas de saúde.

A proposta foi encaminhada para apreciação e validação por cada instância envolvida, incluindo organizações indígenas, e deve, posteriormente, ser complementada com a inclusão dos itens: metas, prazo e recursos. Tais itens serão incluídos em reuniões a serem realizadas por eixo/direito do Plano, de modo a dar eficiência para o trabalho final de sua elaboração.

Ao mesmo tempo, o documento será submetido para avaliação mediante a consulta prévia ao povo *Yanomami*, com base no Protocolo de Consulta Yanomami. Em relação ao monitoramento, planeja-se que seja realizado pelo Gabinete criado pelo MDHC, com base na Portaria nº 71/2023, e o Grupo de Trabalho (GT) a ser criado no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Roraima, com base no disposto no artigo 2º da Resolução no 214, de 22 de novembro de 2018, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Espera-se que as ações planejadas sejam executadas ao longo de 2023 e dos próximos anos, materializando o compromisso do Estado brasileiro de levar à sério os direitos, a dignidade e o bem viver do povo *Yanomami*, em especial de suas crianças,



adolescentes e jovens, sempre de forma a respeitar sua organização social e participação nos espaços de tomada de decisão sobre medidas que lhes afetem.

2. DO PLANO DE AÇÃO

EIXO 1 - DIREITO AO REGISTRO CIVIL

Objetivo: Assegurar o registro civil de crianças e adolescentes/jovens Yanomami, sobretudo o registro de nascimento completo e outros documentos necessários.

Desafios identificados

- Subregistro de crianças e adolescentes/jovens Yanomami, entre outras pessoas, acarretando problema de acesso a serviços e benefícios sociais, sobretudo no fluxo Terra Indígena-cidade;
- Ausência de complementação do Registro de nascimento realizado na maternidade sem o nome da criança, após a escolha do nome, dada dinâmica cultural de nominação.

Ações/Entregas

- 1.1. Realização de mutirão da cidadania que leve ao território Yanomami os serviços de registro civil associado (ou não) com os benefícios sociais e serviços socioassistenciais e de acesso à direitos sociais básicos;
- 1.2. Utilização do programa Vans de Direitos, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, para o registro civil de pessoas Yanomami nos espaços urbanos;
- 1.3. Estabelecimento de um fluxo para o cadastro do nome após a decisão das famílias sobre o momento adequado para realizar a nominação, com base na consulta ao povo Yanomami;
- 1.4. Instalação de 1 (um) Polo da Cidadania, iniciativa já em curso com os *Waimiri Atroari* pelo TJRR, para garantir um serviço permanente de registro civil dentro da Terra Indígena Yanomami e com equipe composta por membros do povo *Yanomami*;

1.5. Criação de uma lei estadual que regulamente a instalação das unidades interligadas de cartório, as responsabilidades das unidades de saúde, dos cartórios e do instituto de identificação.

EIXO 2 - DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Objetivo: Garantir a convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes/jovens Yanomami de forma culturalmente adequada.

Desafios identificados

- Deslocamento para receber ou acompanhar tratamento de saúde e permanência por longo período em Boa Vista;
- Vulnerabilidades de crianças no contexto do fluxo pendular *Yawari* para os espaços urbanos;
- Predominância de crianças Yanomami em situação de acolhimento institucional e/ou em processos de adoção nos últimos anos; e
- Práticas informais de adoção “à brasileira” de crianças yanomami, com a retirada de crianças do território por pessoas não-indígenas sem a intermediação do poder público, impedindo o exercício do direito à convivência familiar e comunitária dentro da própria etnia.

Ações/entregas

- 2.1. Estruturação de banco de famílias Yanomami no Tribunal de Justiça de Roraima, com a finalidade de garantir acolhimento adequado nos casos em que se verifica necessidade de afastamento do núcleo familiar de origem;
- 2.2. Acesso aos benefícios sociais pelo povo *Yanomami* e avaliação dos impactos do recebimento de recursos em suas dinâmicas socioculturais, levando-se em consideração o disposto no Plano de Gestão Territorial e Ambiental Yanomami e Ye`kwana;
- 2.3. Atuação do Centro de Referência Especializada da Assistência Social em uma abordagem intercultural no atendimento de crianças e adolescentes/jovens do povo *Yanomami*, em diálogo com a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e as organizações indígenas;

- 2.4. Adequação dos serviços de acolhimento existentes, priorizando o acolhimento familiar, de forma culturalmente adequada;
- 2.5. Implantação de casa de passagem indígena, respeitando as especificidades étnicas e a participação dos povos indígenas;
- 2.6. Visita de representantes Yanomami ao Tribunal de Justiça de Roraima para diálogo e compreensão da atuação do Tribunal nos casos envolvendo crianças e adolescentes/jovens Yanomami, e pactuação de medidas necessárias;
- 2.7. Elaboração de fluxo(s) de atendimento intercultural e planejamento intersectorial dos serviços com foco no atendimento das crianças e adolescentes/jovens Yanomami;
- 2.8. Realizar medidas judiciais e sociais para a responsabilização dos pais não-indígenas em termos de reconhecimento de paternidade e pensão alimentícia, caso seja de interesse de mães e comunidades Yanomami;
- 2.9. Promover investigações sobre a suspeita de redes de tráfico de crianças indígenas Yanomami para a adoção informal, incluindo nas dependências da Casa de Apoio à Saúde Indígena – Yanomami e Ye'kwana (CASAI-YY).

EIXO 3 - DIREITO À PROTEÇÃO CONTRA TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA

Objetivo: Proteger as crianças e adolescentes/jovens *Yanomami* das situações de violência, promovendo atividades preventivas e de atendimento culturalmente adequado às situações vivenciadas.

Desafios identificados

- Violência sexual contra meninas relacionada à presença massiva de garimpeiros na Terra Indígena Yanomami;
- Conflitos e ameaças de morte contra adolescentes/jovens Yanomami em decorrência da resistência ao garimpo e processo de desintrusão em curso.

Ações/Entregas

- 3.1. Estruturação de um fluxo intercultural de atendimento dos casos de violências sofridos por crianças e adolescentes/jovens Yanomami, sobretudo as sexuais;
- 3.2. Interlocução com os/as profissionais da saúde que atendem nos polos base da Terra Indígena Yanomami e nos hospitais de referência para definição da forma como será



feita a notificação compulsória dos casos de indícios de violência sexual, em diálogo com as organizações indígenas e com a FUNAI;

3.3. Implantação de Centro de Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência em Boavista/RR, assegurando abordagem intercultural na escuta e apoio dos serviços envolvidos;

3.4. Formação continuada sobre depoimento especial de crianças e adolescentes indígenas, em especial *Yanomami*, que foram vítimas ou assistiram alguma violência, de modo a melhorar o atendimento dos serviços que realizar o procedimento;

3.5. Implantação do Programa de Proteção da Criança e do Adolescente Ameaçados de Morte em Roraima, assegurar a abordagem intercultural e a criação do comitê gestor com a participação de representantes indígenas;

3.6. Elaboração de linha cuidado para crianças e adolescentes indígenas Yanomami vítimas de violência sexual, com protocolo de assistência e fluxo de atendimento na rede de proteção social;

3.7. Qualificação das equipes de saúde indígena e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para acompanhamento em atenção psicossocial a crianças e adolescentes indígenas vítimas ou testemunhas de violência.

EIXO 4 - DIREITO AO ATENDIMENTO CULTURAL ADEQUADO PELO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Objetivo: Promover a estruturação de serviços culturalmente adequados para atendimento às crianças e adolescentes/jovens Yanomami e suas famílias.

Desafios identificados

- Dificuldade dos serviços de compreenderem e atuarem com o povo *Yanomami*;
- Necessidade de aproximação para apoio orientativo da FUNAI;
- Pouco conhecimento sobre o povo Yanomami e seus contextos históricos e atuais de vida.

Ações/Entregas:

4.1. Realização de curso sobre os aspectos históricos, culturais e linguísticos do povo Yanomami;

- 4.2. Estruturação de cursos sobre os direitos e as perspectivas de atendimento intercultural de crianças e adolescentes/jovens indígenas para os serviços de Roraima;
- 4.3. Contratação de intérpretes Yanomami para atuarem nos principais serviços de atendimento de crianças e famílias Yanomami, em Boa Vista e nos municípios no entorno da Terra Indígena Yanomami;
- 4.4. Fomento à contratação de profissionais indígenas para os serviços socioassistenciais e do sistema de justiça, além da participação no processo de escolha do Conselho Tutelar e nas eleições dos conselhos de direitos;
- 4.5. Realização de comunicação e elaboração de materiais informativos culturalmente adequados sobre os direitos de crianças e adolescentes e os serviços que as atendem, preferencialmente nas diferentes línguas Yanomami;
- 4.6. Inclusão de demandas indígenas, em especial dos Yanomami, no Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes, nos Planos Municipais da Primeira Infância e em outros planos intersetoriais;
- 4.7. Realização de estudos e pesquisas sobre as condições de vida e formas de violações de direitos das crianças e adolescentes/jovens Yanomami, de modo a subsidiar a atuação dos serviços com o povo *Yanomami*;
- 4.8. Interlocução e a mediação cultural por Promotores Indígenas em Direitos Humanos do povo *Yanomami* com os serviços de atendimento de criança e/ou adolescente/jovem;
- 4.9. Equipagem dos Conselhos Tutelares no entorno da Terra Indígena Yanomami.

EIXO 5 – DIREITO AO LAZER

Objetivo: Garantir o acesso a brinquedos e brincadeiras culturalmente adequados às crianças e adolescentes/jovens Yanomami em situação de acolhimento institucional ou em estadia na CASAI-YY.

Desafios identificados

- Na CASAI-YY há poucas opções de lazer para as crianças e adolescentes/jovens;
- Nos abrigos infantis não há brinquedos adequados às especificidades indígenas.

Ações/Entregas

- 5.1. Doação de brinquedos culturalmente adequados para atendimento às crianças Yanomami e de outros povos indígenas nos abrigos infantis e na CASAI-YY;
- 5.2. Implantação de projetos que fomentem a produção de brinquedos Yanomami por mulheres, garantindo o apoio financeiro e material;
- 5.3. Estruturação de espaço para crianças brincarem, culturalmente adequado na CASAI-YY e em outros locais de permanência de famílias Yanomami, além de outros espaços de lazer para as crianças e adolescentes/jovens Yanomami;
- 5.4. Produção de conteúdo educ comunicativo com adolescentes/jovens indígenas sobre temáticas em saúde (enfrentamento ao abuso de álcool e outras drogas, saúde sexual e reprodutiva, violências, prevenção e promoção da saúde e outros temas de interesse dos jovens) para fortalecimento da autonomia e protagonismo juvenil;
- 5.5. Formação de adolescentes/jovens indígenas para produção de conteúdos educativos e lúdicos, na língua própria, sobre direitos de das crianças e adolescentes, para fortalecimento da autonomia dos povos indígenas, em especial *Yanomami*;
- 5.6. Implantação de projetos e equipamentos de apoio e envolvimento de adolescentes e jovens Yanomami.

EIXO 6 – DIREITO À PARTICIPAÇÃO E À CONSULTA

Objetivo: Assegurar o cumprimento do direito à participação e à consulta do povo *Yanomami* e o estabelecimento de espaço continuado de articulação interinstitucional sobre a proteção dos direitos e do bem viver das crianças Yanomami.

Desafios identificados

- Não observância do Protocolo de Consulta Yanomami e da garantia da participação de organizações indígenas nos espaços de planejamento e execução de políticas públicas;
- Dificuldade de continuidade das articulações entre as instituições dada ausência de um espaço permanente de mobilização.

Ações/Entregas

- 6.1. Respeito e consideração do direito à consulta e aplicação do Protocolo de Consulta Yanomami para o planejamento e a execução das medidas governamentais;
- 6.2.



Manutenção de diálogo permanente com as organizações indígenas, em especial as organizações Yanomami, para conhecimento e participação nas decisões a serem tomadas sobre as ações planejadas nesse plano;

6.3. Estruturação de 1 (um) Grupo de Trabalho Permanente no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Roraima, para discussão sobre os direitos das crianças e adolescentes indígenas e de comunidades tradicionais, assegurando a participação indígena e de outros grupos étnicos.

EIXO 7 – DIREITO À EDUCAÇÃO

Objetivo: Promover a qualidade da oferta escolar para crianças, adolescentes e jovens Yanomami.

Desafios identificados

- No território Yanomami que fica no estado de Roraima, existem 80 docentes contratados para as escolas, porém 11 escolas estaduais estão paralisadas (de um total de 33), prejudicando o acesso à educação escolar;
- Inexistência de uma política específica de acesso à educação escolar no meio urbano para as crianças e adolescentes/jovens Yanomami, incluindo as que permanecem na CASAI-YY.

Ações/Entregas

- 7.1. Diagnóstico da situação de demanda escolar do povo Yanomami, com base na escuta de lideranças e na articulação interinstitucional;
- 7.2. Oferta de formação inicial e continuada dos professores Yanomami;
- 7.3. Retomada do projeto emergencial de construção de escolas indígenas Yanomami dentro da região de abrangência do Território Etnoeducacional do Rio Negro.
- 7.4. Elaboração e distribuição de materiais didáticos nas línguas Yanomami sensíveis aos contextos particulares de aprendizado e aplicação dos conhecimentos escolares adequando os conteúdos à realidade indígena.

EIXO 8 – DIREITO À SAÚDE

Objetivo: Assegurar o acesso a ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde das crianças e adolescentes/jovens Yanomami, considerando as especificidades culturais e os sistemas tradicionais de saúde.

Desafios identificados

- Danos à saúde de crianças e adolescentes/jovens Yanomami devido à contaminação por mercúrio, presente nos rios, animais e plantas, em decorrência das atividades de extração ilegal de ouro e outros minerais na Terra Indígena Yanomami;
- Grave quadro de desnutrição infantil e insegurança alimentar;
- Alto índice de infecção por malária por parte de crianças, levando ao óbito por agravamento dos quadros;
- Consumo abusivo de álcool e outras drogas por crianças e adolescentes/jovens Yanomami fruto da distribuição por garimpeiros na TIY e na circulação nos espaços urbanos;
- Precariedade dos equipamentos no polo base Surucucu e nos polos da SESAI nas comunidades Yanomami;
- Necessidade de melhoria da adequação cultural dos serviços de saúde em Boa Vista (hospitais e maternidade);
- Dificuldade de continuidade das articulações entre as instituições, dada ausência de um espaço permanente de diálogo e mobilização.

Ações/Entregas

- 8.1. Implementação e monitoramento do Plano de Resposta Estrutural do Governo quanto à exposição ao mercúrio;
- 8.2. Implantação e acompanhamento da Rede de Vigilância em Saúde da População Exposta ao Mercúrio no território;
- 8.3. Implementação do manual de atendimento da criança com desnutrição grave em ambiente hospitalar;

- 8.4. Qualificação da atenção pré-natal, com construção de abordagem culturalmente adequada;
- 8.5. Qualificação dos profissionais de saúde para aprimoramento do acompanhamento da vigilância alimentar e nutricional de crianças menores de 05 anos;
- 8.6. Qualificação dos profissionais de saúde para os marcos do crescimento e desenvolvimento infantil;
- 8.7. Implantação de sistemas de fornecimento de água potável na área de abrangência aos Polos base da TIY;
- 8.8. Desenvolvimento e aplicação da metodologia de Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância, específico para o contexto Yanomami;
- 8.9. Realização de ações continuadas de busca ativa, por meio do Testes de Diagnóstico Rápido e gota espessa, nas localidades priorizadas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena – Yanomami e Ye`Kwana (DSEI-YY);
- 8.10. Implementação de ações para promoção do bem viver e atenção psicossocial, incluindo enfrentamento ao abuso de álcool e outras drogas, informada pelos pressupostos da redução de danos e valorização dos conhecimentos tradicionais;
- 8.11. Implementação dos dispositivos de atenção psicossocial no âmbito do DSEI-YY;
- 8.12. Reestruturação dos Polo Base distribuídos na TIY nas partes de infraestrutura e insumos;
- 8.13. Reestruturação da rede de frio do DSEI-YY para ampliar a cobertura do esquema vacinal completo em crianças menores de 05 anos;
- 8.14. Acompanhamento de forma permanente da adesão, ampliação e implementação ao Incentivo para Atenção Especializada aos Povos Indígenas;
- 8.15. Processos formativos para desenvolvimento de competências culturais nos serviços e trabalhadores do DSEI-YY, CASAI-YY e rede de média e alta complexidade;
- 8.16. Qualificação da atenção ao pré-natal, bem como ações de imunização às mulheres Yanomami para redução da ocorrência de deficiências por doenças preveníveis.

Parceiros envolvidos para execução das ações

- Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
- Ministério dos Povos Indígenas;
- Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;



- Ministério da Educação;
- Ministério da Saúde;
- Secretaria Nacional de Juventude;
- Fundação Nacional dos Povos Indígenas;
- Secretaria Especial de Saúde Indígena;
- Instituto Nacional de Seguridade Nacional;
- Secretaria de Estado de Trabalho e Bem-estar Social de Roraima
- Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Humano e Social de Roraima;
- Secretaria de Estado de Segurança Pública de Roraima;
- Secretaria de Estado dos Povos Indígenas de Roraima;
- Ministério Público Federal;
- Ministério Público do Trabalho;
- Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
- Defensoria Pública do Estado de Roraima;
- Ministério Público do Estado de Roraima;
- Universidade Federal de Roraima;
- Instituto Federal de Roraima;
- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Roraima;
- Fundo das Nações Unidas para a Infância;
- Fundação Abrinq.

AÇÕES SELECIONADAS PARA APRESENTAÇÃO NO FÓRUM DE LIDERANÇAS YANOMAMI

O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania planejou um conjunto de ações de enfrentamento a violações de direitos humanos do povo Yanomami, com dois focos principais: garantia dos direitos de crianças e adolescentes e proteção a lideranças ameaçadas. Os planos, contendo todas as ações, serão encaminhados à organização do Fórum do Lideranças Yanomami. Abaixo seguem algumas ações, priorizadas para apresentação no encontro:

Crianças e adolescentes:

1. Projeto dos Promotores Indígenas em Direitos Humanos:

Capacitação de 15 pessoas Yanomami para atuação comunitária na prevenção e acompanhamento de situações de violência contra crianças e adolescentes, recebendo apoio financeiro via bolsa mensal.

O projeto tem parceria com a Urihi Associação Yanomami, a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) do Ministério da Saúde e a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI). As 15 pessoas que participarão do projeto foram selecionadas, a partir da sensibilização, articulação e seleção conduzida pela Urihi, tendo escolhido comunidades das regiões do Homoxi, Paapiu, Parima e Surucucu, boa parte delas diretamente impactadas pelo garimpo ilegal. O curso de capacitação está planejado para ocorrer entre os dias 17 e 21 de julho, no Polo Base Surucucu, na Terra Indígena Yanomami, se assim autorizar o Fórum de Lideranças. Pretende-se que a etapa de atuação comunitária ocorra de agosto de 2023 até janeiro de 2024, com acompanhamento mensal pela equipe do projeto e das instituições envolvidas.

É necessário que o Fórum de Lideranças autorize a continuidade da iniciativa e, caso autorizado, a equipe executora manterá o diálogo a cada etapa do projeto.

2. Contratação de Intérpretes Yanomami para atuação em serviços de atendimento de crianças e adolescentes de Roraima:

Trata-se de iniciativa de contratação de intérpretes do povo *Yanomami* para atuarem como tradutores interculturais durante o atendimento de crianças e adolescentes em serviços estratégicos de municípios que perpassam a Terra Indígena Yanomami, no estado de Roraima (Alto Alegre; Amaraji; Caracará; Iracema e Mucajaí) e em Boa Vista. Está prevista a contratação de 10 pessoas, para atuarem nos serviços dos conselhos tutelares dos municípios informados acima e, em Boavista, também nos dois abrigos infantis, na Vara da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça de Roraima, nos dois hospitais infantis e na maternidade.

Será necessário que o Fórum de Lideranças autorize a iniciativa e, caso sim, levantar junto às lideranças yanomami quais os subgrupos linguísticos que mais necessitam de intérprete e de que forma poderá ser feita a seleção ou definição das pessoas a serem contratadas. Após a contratação será ofertada capacitação sobre os direitos de crianças e adolescentes. Prazo: setembro de 2023.

3. Implantação do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte com abordagem intercultural:

O Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte, foi criado em 2003 e existe em 18 estados do Brasil. O objetivo é proteger a vida de crianças e adolescentes ameaçadas de morte. Para cada caso, a equipe realiza uma avaliação da gravidade da ameaça

para a vida da pessoa e apenas nos casos mais graves procede com o deslocamento temporário da criança ou adolescente do local da ameaça e sua inserção em comunidades seguras, assegurando sigilo das informações sobre o local.

Propõe-se implantar o Programa em Roraima, em uma abordagem intercultural, respeitando os direitos e modos de vida dos povos indígenas, em especial do povo *Yanomami*, de modo a também pactuar com as lideranças do povo a forma como se daria a identificação de locais seguros dentro do território Yanomami, e só excepcionalmente necessitando da saída para locais externos à Terra Indígena Yanomami.

É importante que o Fórum de Lideranças possa tomar conhecimento do programa e contribuir para o entendimento de como deve ser a atuação com as crianças e adolescentes/jovens dos povos *Yanomami* e *Ye'Kwana* em caso de necessidade de atendimento devido ameaça de morte. Prazo: outubro de 2023.

4. Implantação do Centro de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com abordagem intercultural:

O Centro Integrado é um espaço em que a criança ou o adolescente que sofreu ou assistiu algum tipo de violência pode ser cuidado para a realização de ações de proteção. A criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência ao chegar no Centro passa a ser cuidada por equipe contendo profissionais das áreas de saúde, assistência social, perícia médico-legal, tribunal de justiça, defensoria pública, ministério público e polícia, além de intérprete e antropólogo, para prestar todo apoio necessário para a revelação da violência sofrida, a assistência psicológica e social para saber lidar com o problema e a responsabilização dos agressores.

Os profissionais serão capacitados para atuar respeitando os modos de vida e os direitos dos povos indígenas, em especial dos *Yanomami*, o que envolve um diálogo permanente com as lideranças.

É importante que o Fórum de Lideranças possa tomar conhecimento do programa e contribuir para o entendimento de como deve ser a atuação com as crianças e adolescentes/jovens dos povos *Yanomami* e *Ye'Kwana* em situação de violência sofrida. Prazo: novembro de 2023.

Proteção a lideranças ameaçadas

1. Projeto de Proteção com e para Indígenas

O PPDDH, que visa a atuar para garantir a vida e a integridade das pessoas defensoras de direitos humanos, comunicadoras e ambientalistas ameaçadas, será adequado por meio da construção de um projeto de proteção para e com indígenas, a partir de casos prioritários como o Yanomami.

Assim, a proposta, que será construída ao longo do ano de 2023 no contexto da formulação do “Plano Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, aos Comunicadores e aos Ambientalistas”, é garantir o aprimoramento em uma abordagem intercultural, respeitando os direitos e modos de vida dos povos indígenas. O referido Plano será proposto no âmbito do Grupo de Trabalho Técnico Sales Pimenta, instituído por meio do Decreto nº 11.562, de 13 de junho de 2023.

É importante que o Fórum de Lideranças possa tomar conhecimento do PPDDH e contribuir para o entendimento de como deve ser a atuação com as lideranças dos povos *Yanomami* e *Ye'Kwana* em caso de necessidade de atendimento devido a ameaças.

2. Formação: “oficina sobre proteção integral”

O projeto propõe formação de indígenas do povo *Yanomami* para autocuidado e autoproteção, bem como acionamento do sistema de justiça e de segurança pública, principalmente quando há deslocamento para centros urbanos. Da mesma forma, a oficina abordará atuação comunitária na prevenção e acompanhamento de situações de violência.

Pretende-se que a primeira capacitação ocorra nos próximos 60 dias, a depender do acordado durante o Fórum de Lideranças.

PLANO EMERGENCIAL PARA ENFRENTAMENTO A VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS YANOMAMI

Diante da grave situação de violação de direitos do povo *Yanomami*, no contexto da crise sanitária declarada pelo Governo Federal, em janeiro de 2023, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) criou, por meio da Portaria nº 71, de 27 de janeiro de 2023, o Gabinete de Enfrentamento à Crise Humanitária em Território Yanomami. Que realizou, de forma emergencial, uma série de ações preparatórias para a sua atuação, contidas na Tabela 1 – Ações emergenciais adotadas. A partir dessa atuação, foram formuladas políticas e estratégias de médio prazo para promoção e defesa dos direitos humanos do povo Yanomami, expostas na Tabela 2 – Ações planejadas, que serão submetidas a processo de consulta, conforme o Protocolo de Consulta Yanomami.

Todas as ações estão contidas e justificadas no Relatório - Diagnóstico das violações de direitos do Povo Yanomami e Plano Emergencial de Contingência da crise humanitária¹, produzido pelo Gabinete de Enfrentamento à Crise Humanitária em Território Yanomami, do Ministério dos direitos Humanos e da Cidadania.

¹ Disponível em: https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2023/05/em-pouco-mais-de-100-dias-operacao-yanomami-muda-o-cenario-em-roraima/00_relatoriointegradoacoesemergencias-a4-final_11-05-23_vale.pdf (Anexo 2, página 56 a 94)

Ações emergenciais adotadas pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania:

Tabela 1 – Ações emergenciais adotadas (janeiro a julho de 2023)	
META	ETAPAS
1. Realizar diagnóstico situacional	1.1 - Levantamento das denúncias que chegaram à antiga gestão do Ministério a respeito da crise humanitária;
	1.2 - Levantamento dos processos nacionais e internacionais envolvendo a questão Yanomami;
	1.3 - Contratação de consultoria especializada para diagnóstico apurado da situação dos direitos humanos dos povos yanomami e das necessidades de adequação das políticas para enfrentamento às violações de forma culturalmente adequada, a partir de processos de escuta e participação.
	1.4 - Aproveitamento de projeto em andamento para identificação das condições dos serviços do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes dos municípios do entorno da Terra Indígena Yanomami em Roraima (Alto Alegre, Amajari, Boavista, Caracaraí, Iracema e Mucajaí), visando a definição de subsídios para incidência na qualificação das políticas públicas e planejamento intersetorial
	1.5 - Realização de 2 missões em Roraima e na Terra Indígena Yanomami.
	1.6 - Realização de 2 missões em Roraima e na Terra Indígena Yanomami, para escuta de lideranças, interlocução com o poder público local, visita a equipamentos públicos de atenção às pessoas yanomami e mobilização das redes de proteção.
	1.7 - Elaboração de Relatório
2. Promover articulação interinstitucional	2.1 - Articulação com a Secretaria de Segurança do Estado de Roraima para implementação de medidas de inteligência para avaliação periódica de riscos, bem como rondas ostensivas nas imediações da Hutukara Associação Yanomami (HAY), do Conselho Distrital de Saúde Indígena Yanomami e Ye'kuana CONDISI/YY e das residências das lideranças indígenas ameaçadas na cidade de Boa Vista/RR; e, quando couber, de escoltas policiais em seus deslocamentos;
	2.2 - Contato com a Defensoria Pública da União, em missão nos dias 25 a 27 de janeiro de 2023, postulando proposições relativas à garantia de segurança;



	2.3 - Diálogo com Ministério da Justiça para garantir medidas de proteção, bem como para definição das atribuições da Polícia Federal, Civil e da Polícia Militar em relação à proteção dos povos indígenas na região;
	2.4 - Reunião com Ministério Público Federal, Coordenação da Comissão Permanente de Defensores de Direitos Humanos e Enfrentamento da Criminalização dos Movimentos Sociais, do Conselho Nacional de Direitos Humanos, e, representantes de organizações da sociedade civil para pactuação acerca da composição, prazos e produtos a serem desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho acima referido;
3. Articular o Sistema de Garantia de Direitos de Roraima para a construção de ações colaborativas de fortalecimento dos direitos e das políticas públicas de atendimento	3.1 - Mapeamento dos contatos estratégicos do SGD;
	3.2 - Realização de reuniões com sociedade civil organizada, conselhos de direitos, órgãos dos governos estadual e municipais, Sistema de Justiça, Segurança Pública e organizações indígenas;
	3.3 - Participação de plenária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Roraima (CEDCA/RR) para discutir a situação das crianças Yanomami e as principais demandas de políticas públicas.
	3.4 - Criação de grupo de WhatsApp para agilizar a comunicação entre SNDCA, CEDCA/RR e demais entidades da sociedade civil
	3.5 - Atuação conjunta da SNDCA, ONDH e CEDCA/RR na visita aos municípios de Alto Alegre, Caracaraí, Iracema e Mucajaí.
	3.6 - Articulação para participação em atividades estratégicas de mobilização e formação do SGD de Roraima na temática de povos indígenas e comunidades tradicionais, com especial atenção às crianças e ao povo Yanomami.
4. Promover a atualização dos contextos de risco e a elaboração de planos de proteção individuais e/ou coletivos, e, ainda, quando necessário, a inclusão de defensores/as de direitos	4.1 - Escuta presencial de lideranças incluídas ou que tenham postulado inclusão no PPDDH, assim como àquelas que sejam identificadas em situações de risco potencial;
	4.2 - Atendimento pela Equipe Técnica Federal para realização da análise de risco e do parecer técnico para deliberação sobre a inclusão de novos/as Defensores de Direitos Humanos no Programa de Proteção

humano no Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas	4.3 - Reunião presencial com lideranças Yanomami, representantes da HAY, do CONDISI/YY, da COIAB/APIB, do CIMI, do CIR, da FUNAI, do IBAMA e do Instituto Socioambiental com objetivo de identificação de outras lideranças ameaçadas e elaboração de um plano de fortalecimento da Rede de Proteção local e das metodologias de proteção integral e coletiva;
5. Monitorar a atuação da Equipe Federal do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH);	5.1 - Definição junto à equipe técnica federal quanto à estrutura e metodologia necessários para garantia de atuação permanente no local
	5.2 - Elaboração, em parceria com a Rede de Proteção Local, do diagnóstico sobre a situação de risco e do plano de proteção integral, com medidas que observem o Protocolo de Consulta do Povo Yanomami, e contemplem as dimensões coletiva, individual, familiar, física, psicológica e digital;
	5.3 - Obtenção da documentação pertinente ao acompanhamento do Caso Yanomami pela Equipe Federal do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH);
	5.4 - Levantamento das instituições públicas e organizações da sociedade civil acionados pelo PPDDH durante o atendimento da liderança yanomami participante do programa;
	5.5 - Contato com as lideranças ameaçadas para verificação de outras medidas protetivas que devam ser articuladas;
	5.6 - Acionamento da Equipe Estadual do PPDDH do Estado do Amazonas para verificação quanto à existência de plano específico para os indígenas Yanomami incluídos naquele Estado;
6. Acionar o Ministério da Justiça para elaboração de plano de segurança	6.1 - Tratativas junto ao MJ para avaliação da viabilidade de construção de destacamento especializado composto por policiais federais e força nacional para proteção de defensores de direitos humanos
	6.2 - Acionamento do MJSP para elaboração de plano emergencial de policiamento ostensivo com objetivo de assegurar a segurança das lideranças e das sedes das organizações em maior situação de risco;
	7.1 - Cumprimento da segunda decisão, com apresentação em juízo de diagnóstico da situação das comunidades indígenas, planejamento e respectivo cronograma de execução das decisões pendentes de cumprimento.



MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA



7. Monitorar cumprimento da decisão proferida na ADF 709, Supremo Tribunal Federal	7.2 - Cumprimento da primeira decisão, de realização de diagnóstico da situação humanitária e ambiental de tais áreas e a elaboração de plano de desintrusão, em interlocução com a APIB e a partir dos parâmetros fixados pelo Ministro Relator.
8. Monitorar cumprimento das medidas provisórias proferidas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos	8.1 - Agendamento de reunião com peticionários, para construção de canal de diálogo direto com o Estado brasileiro e alinhar o monitoramento conjunto das medidas provisórias
	8.2 - Apresentação de relatórios à Corte Interamericana com plano de contingência para o afastamento da situação de grave risco identificada



MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA



Ações propostas pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania para consulta junto ao povo Yanomami:

Tabela 2 – Ações planejadas (a partir de julho de 2023)		
META	ETAPAS	SITUAÇÃO ATUAL
1. Elaborar o Plano Nacional de Proteção aos Defensores e Defensoras dos Direitos Humanos e do Anteprojeto de Lei substitutivo ao PL 4575/2009 (Lei que institui o PNPDDH)	1.1 - Instituição do Grupo de Trabalho Técnico com a finalidade de elaborar Plano Nacional de Proteção aos Defensores e Defensoras dos Direitos Humanos e Anteprojeto de Lei substitutivo ao PL 4575/2009 (Lei que institui o PNPDDH);	O Plano será proposto no âmbito do Grupo de Trabalho Técnico Sales Pimenta, instituído por meio do Decreto nº 11.562, de 13 de junho de 2023.
	1.2 - Inclusão da discussão sobre o Plano Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos na agenda da Comissão Permanente de Defensores de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Direitos Humanos	Em curso.
	1.3 - Elaboração da proposta de Plano Nacional	Não iniciado, aguardando início dos trabalhos do GT.
	1.4 - Aprovação do Plano Nacional	Não iniciado
2. Aperfeiçoar o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas, com adequações para atendimento a pessoas indígenas.	2.1 - Edição de novo Decreto de instituição do PPDDH e de seu Conselho Deliberativo, com participação paritária da sociedade civil;	Em curso.
	2.2 - Ampliação da rede do Programa de Proteção de Defensores de Direitos Humanos, priorizando-se os estados com grande incidência de violência contra povos indígenas;	O PPDDH, que visa a atuar para garantir a vida e a integridade das pessoas defensoras de direitos humanos, comunicadoras e ambientalistas ameaçadas, será adequado para a garantia da proteção para e com indígenas, a partir de

		casos prioritários como o Yanomami.
3. Tratar denúncias de trabalho escravo de indígenas e não indígenas	3.1 - Articulação junto à Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE) de fluxo específico de resgate e acolhimento às vítimas, levando em consideração as especificidades locais.	Em curso pesquisa em parceria com a ONU sobre trabalho escravo no contexto do garimpo, para subsidiar a estratégia de atuação.
4. Ofertar formação sobre saúde mental e direitos humanos, com conteúdo sobre interculturalidade e depoimento especial de vítimas de violência sobre saúde mental e direitos humanos	4.1 Curso de capacitação sobre saúde mental e direitos humanos, com conteúdo sobre interculturalidade e depoimento especial de vítimas de violência sobre saúde mental e direitos humanos	Concluída
5. Promover a articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de Roraima para a estruturação de mecanismos de realização do depoimento especial e a escuta especializada de crianças Yanomami vítimas ou testemunhas de violência	5.1 - Articulação com Sistema de Justiça e Sistema de Segurança para depoimento especial via sala no TJE e/ou polícia.	Em curso.
	5.2 - Estruturação do fluxo emergencial de atendimento de crianças Yanomami vítimas ou testemunhas de violência	Em curso.
	5.3 - Negociação com governo do estado de Roraima (Setrabs) e Sistema de Justiça da viabilidade e cooperação na implementação do Centro de Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência em Boavista/RR, com abordagem intercultural. Verificar possibilidade de apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e das agências ONU (UNFPA e ACNUR).	Em curso

	5.4 - Utilização das referências metodológicas do documento orientador do projeto da Childhood/Unicef apoiado pela SNDCA/MDHC, incluindo a equipe ser composta por indígenas e possui condições de logística para realizar atividades de escuta especializada e/ou depoimento especial na terra indígena.	Não iniciado
	5.5 - Celebração de Termo de Cooperação com o Governo do Estado de Roraima e o(s) demais parceiros abrangidos	Não iniciado
	5.6 - Formação continuada sobre depoimento especial de crianças e adolescentes de povos e comunidades tradicionais para as redes locais, com base no Manual de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes de Povos e Comunidades Tradicionais, do CNJ, e no Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense com Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, da Childhood.	Não iniciado
6. Implantar o Programa de Proteção da Criança e do Adolescente Ameaçado de Morte (PPCAAM) em Roraima	6.1 - Alinhamento interno para identificação das medidas e recursos necessários para o reforço da atual emergencial do Núcleo Técnico Federal em Roraima, assim como do planejamento para implantação de equipe próprio em Roraima.	Em curso. De 20 a 22 de junho, haverá oficina de formação. Programa será executado diretamente com uma OSC.
	6.2 - Negociação com o governo do estado de Roraima (Setrabs) e demais instâncias estratégicas da implantação de equipe local do PPCAAM.	Em curso
	6.3 - Operacionalização das medidas necessárias para concretização da iniciativa em abordagem culturalmente adequada para as crianças e jovens indígenas, em especial Yanomami.	Em curso
	6.4 - Monitoramento da SNDCA das ações desenvolvidas pelo PPCAAM.	Não iniciado

7. Acompanhamento do processo de desintrusão do garimpo na TIY, a fim de evitar e encaminhar eventuais violações de direitos humanos.	7.1 Acompanhamento do Comitê Interministerial de Coordenação, Planejamento e Acompanhamento das Ações de Desintrusão de Terras Indígenas (Decreto 11.510/2023).	Em curso. O MDHC tem assento no Comitê Interministerial de Coordenação, Planejamento e Acompanhamento das Ações de Desintrusão de Terras Indígenas (Decreto 11.510/2023).
	7.2 - Realização de visitas in loco para acompanhamento das ações de desintrusão e de seus impactos.	Não iniciado
8. Iniciar o projeto Promotores Indígenas de Direitos Humanos	8.1 - Revisão do conteúdo da matriz curricular da atividade formativa para adequação às perspectivas interculturais dos direitos humanos e aos direitos indígenas.	Concluída
	8.2 - Verificação da viabilidade de ampliação do projeto para atendimento das demandas do povo Yanomami	Concluída.
	8.3 - Seleção de participantes.	Concluída.
	8.4 - Formação	
	8.5 - Início dos trabalhos	Concluída.
9. Promover formação continuada de profissionais do Sistema de Garantia de Direitos dos municípios que perpassam a Terra Indígena Yanomami	9.1 - Revisão da matriz curricular do curso ofertado pela Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (ENDICA) sobre os direitos e as formas de atendimento de crianças e adolescentes indígenas e de comunidades tradicionais	Em curso
	9.2 - Produção de material didático e audiovisual alinhado com as revisões pactuadas, além da inclusão do conteúdo na plataforma de cursos livres da ENDICA	Em curso
	9.3 - Fomento à participação de profissionais do SGDCA dos 8 (oito) municípios que perpassam a Terra Indígena Yanomami;	Em curso
	9.4 - Execução da versão atualizada do curso	Não iniciado
10. Equipar Conselhos Tutelares dos 8 (oito) municípios do entorno da Terra	10.1 - Levantamento de informações com os Conselhos Tutelares dos municípios a serem contemplados para verificação das condições atuais de transporte e mobiliário	Em curso.



Indígena Yanomami, com pactuação de contrapartidas	10.2 - Verificação junto ao governo do estado do Amazonas e de Roraima de possível destinação de recurso para essa medida. Definição do formato do repasse da equipagem aos municípios.	Em curso
	10.3 - Elaboração do termo de doação que deve conter cláusulas de participação nos cursos SIPIA e povos indígenas da ENDICA, compromisso de criação de GT sobre crianças e adolescentes de povos e comunidades tradicionais no CMDCA e de fomento da participação indígena nas eleições de outubro do Conselho Tutelar, ambas medidas com base nas Resoluções 181/2016 e 214/2018 do Conanda.	Não iniciado
	10.4 - Realização de evento para entrega da equipagem.	Não iniciado
11. Enfrentamento ao discurso de ódio contra povos indígenas em Roraima	11.1 - Fomento à pesquisa e à produção acadêmica sobre o tema e realização de uma série de eventos de promoção dos direitos indígenas junto à Universidade Federal de Roraima, com a finalidade de incentivar o debate e a defesa dos povos indígenas na sociedade de Roraima.	Em curso